

tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª Vara Cível

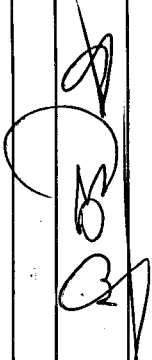

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

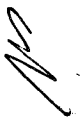
Aos 23 / 09 / 2015, nesta Escrivania da 1ª Vara Cível, faço abertura do 10 Volume dos presentes autos (protocolo nº 201200374929).

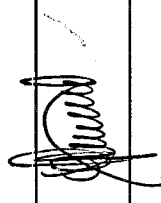

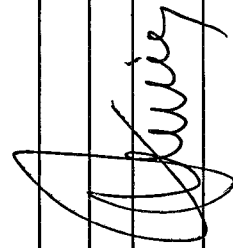
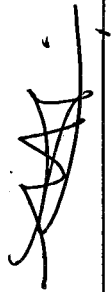
Para Constar, lavro e assino o presente.



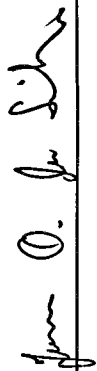
Escrevente

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
143	Quirograf	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA		
144	Quirograf	PAULO BARBOSA DE AGUIAR		
145	Quirograf	PAULO HUMBERTO AGNOLIM		
146	Quirograf	PAULO SERGIO E ARETUSA LTDA		
147	Quirograf	PEDREIRA CAMPO LIMPO LTDA	WELLINGTON DE OLIVEIRA BLANCK	
148	Quirograf	PEDREIRA E EXTRACAO FORTALEZA IMP. E EXP. LTDA		
149	Quirograf	PEDREIRA ITAPECURU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
150	Quirograf	PEMAZA ACRE LTDA.		
151	Quirograf	PETRO FORTE COMBUSTIVEIS LTDA		
152	Quirograf	PETROBESSA COM. PROD. DER. PETROLEO LTDA	FABIO MERCESSIAN	
153	Quirograf	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	DIRCEU MARCELO HOFFMANN FABIANO DOS REIS TAINO JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA LIVIA DE ANDRADE RODRIGUES ANNICLAY ROCHA RIBEIRO PINTO FLAVIA D'AVILA HONORATO LICIO LIVIA ALVES DOS REIS BRUNO PEREIRA MAGALHAES CAROLINA EUGENIA SAAD GUIRRA MARCUS VINICIUS RAMOS CORTES ANGELA PACHECO PROTASIO TYAGO PAULO DA CRUZ ADRIANA WIRTHMANN GONCALVES FERREIRA ANDERSON WILLY MOREIRA LEMOS	
154	Quirograf	PNEULANDIA COMERCIAL LTDA		
155	Quirograf	PNEUS MIL COMERCIAL LTDA		
156	Quirograf	POSTO DE MOLA E MECANICA MURICI LTDA		
157	Quirograf	POSTO DE MOLAS ABOBRÃO LTDA		
158	Quirograf	PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		
159	Quirograf	RAILDO NASCIMENTO SANTOS		
160	Quirograf	RAMOS & MOREIRA LTDA - ME		
161	Quirograf	REIMAC MAQ. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		



ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
162	Quirograf	RODA BRASIL ESCOLTA & SERVICOS LTDA. ME		
163	Quirograf	RODOBENS CAMINHOS RONDONIA LTDA		
164	Quirograf	ROLPEQ - ROLAMENTOS, PECAS E EQUIP LTDA		
165	Quirograf	ROMILCE ALBUQUERQUE DAMACENO		
166	Quirograf	RONALDO CARLOS FERREIRA		
167	Quirograf	ROTINA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA		
168	Quirograf	ROYAL POLIMEROS IND. E COM. DE PROD. QUIM. LTDA		
169	Quirograf	RSC INDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA.	CARLOS ALVES FALEIROS	
170	Quirograf	S. SINALIZACOES LTDA		
171	Quirograf	SATELITE LOGISTICA SERVICOS DE ENTREGAS LTDA	JUAREZ DE SOUSA OLIVEIRA OK	
172	Quirograf	SIND. DA IND. DA CONST. PESADA NO EST DE MG		
173	Quirograf	SISLENE XAVIER DA SILVA - ME		
174	Quirograf	SKL SINALIZACOES LTDA		
175	Quirograf	SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRATORES LTDA		
176	Quirograf	SODEXO PASS DO BRASIL S/A		
177	Quirograf	SOLUFLEX AUTO ELETRICA LTDA ME		
178	Quirograf	SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA		
179	Quirograf	SS QUITES CONSULTORIA		
180	Quirograf	T&M ENGENHARIA LTDA	ROBERTO MAGALHAES DE MACEDO	
181	Quirograf	TAM LINHAS AEREAS S.A		
182	Quirograf	TECNOCOM COM INFORMATICA LTDA		
183	Quirograf	TECNOGUARDA VIGIL E TRANSP DE VALORES LTDA	FLAVIO MONTEIRO ALVARES VIVIANE DE ARAUJO PORTO HENRIQUE PANDIM BARBOSA MACHADO THIAGO BRAGA FUJIOKA	
184	Quirograf	TOTVS S.A		
185	Quirograf	TRANSPORTADORA SERRA BRANCA		

M

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
186	Quirograf	Transierra Coop dos Prop de Veic. e Maq Pesadas do Est. AC	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS JOSIAS OLIVEIRA DA SILVA	
187	Quirograf	TRILHOS FERROVIARIOS LTDA		
188	Quirograf	UNIMED DE JATAI COOP TRAB MEDICO		
189	Quirograf	VALADAO TRANSPORTES & LOCACOES LTDA	JOSE GARDINO	
190	Quirograf	VANILSON B. SOUSA DE ALMEIDA - ME		
191	Quirograf	W.L. SOSTER		
192	Quirograf	W.P. DA SILVA		
193	Quirograf	WBO LTDA		
194	Quirograf	WILTON PEREIRA GUIMARAES		
195	Quirograf	XANTARA HOTEL LTDA		

~~2303~~
2315



AGC DE CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
 PROCESSO Nº: 201200374929
 COMARCA: GOIÂNIA - GOIAS
 VARA: 1ª CÍVEL
 CONVOCAÇÃO: 2ª CONVOCAÇÃO
 DATA DA AGC: 21/3/2013

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - FORNECEDORES			
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE
1	Quirograf	ELMO ENGENHARIA LTDA	CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
2	Quirograf	EON SISTEMAS LTDA	CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
3	Quirograf	MARILENA CARDOSO DOS SANTOS	CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
4	Quirograf	MARIZETE DIAS FURTADO MOREIRA	CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
5	Quirograf	MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA	CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
6	Quirograf	MJ DA SILVA RESTAURANTE	CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
7	Quirograf	NUNES & MARINHO LTDA.	CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
8	Quirograf	PRESTACIONAL GRAFICA E EDITORA LTDA	CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
9	Quirograf	RGV BRASIL LTDA	CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
10	Quirograf	ROSEMBERG CAPISTRANO FERREIRA NOBRE JUNIOR	CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
11	Quirograf	SEMEAGRO SEMENTES A.N.S.A.PARECI	CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA



ASSINATURA DO REPRESENTANTE
 CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA

2316
 2384

ms

AGC DE CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
 PROCESSO N°: 201200374929
 COMARCA: GOIÂNIA - GOIAS
 VARA: 1ª CÍVEL
 CONVOCAÇÃO: 2ª CONVOCAÇÃO
 DATA DA AGC: 21/3/2013

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - FORNECEDORES			
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE
1	Quirograf	3º MILENIO CONSULT EM SEGUR EM TREIN LTDA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
2	Quirograf	A. C. O. MELO	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
3	Quirograf	ANTONIO DA COSTA DANTAS	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
4	Quirograf	ANTONIO F. DE SOUZA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
5	Quirograf	AUGUSTO DONIZETE COELHO	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
6	Quirograf	BENEDITO MARCOS MOURAO DA SILVA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
7	Quirograf	C. J. DA SILVA - ME	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
8	Quirograf	CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
9	Quirograf	CASTOLI ALIMENTOS LTDA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
10	Quirograf	CASTOLI CONSTRUTORA LTDA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
11	Quirograf	CLAUDIA SOUSA LEITE	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
12	Quirograf	CONSTRUTORA TOMAZ LTDA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
13	Quirograf	CONTAMIGOS ORGANIZACOES LTDA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
14	Quirograf	COPIGRAF COMPUTACAO GRAFICA LTDA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS

1685

2317

2305

Handwritten signature

2306

2318

P687

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE
15	Quirograf	CTBC MULTIMEDIA DATA NET S/A	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
16	Quirograf	E. NERI ALBUQUERQUE	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
17	Quirograf	E. VALDIVINO NOGUEIRA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
18	Quirograf	ECONSTRAM - EMPRESA CONSTR E TRANSP LTDA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
19	Quirograf	EDIVAN BATISTA DA SILVA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
20	Quirograf	EIRALDO GOMES DE PAIVA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
21	Quirograf	ENGELUZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
22	Quirograf	EWELLYN S. SA (ME)	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
23	Quirograf	F SILVA DE SOUZA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
24	Quirograf	F. C. TOMAZ	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
25	Quirograf	F. CANDIDO DE OLIVEIRA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
26	Quirograf	F. J. PEREIRA SILVA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
27	Quirograf	F.P. BARBOSA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
28	Quirograf	FIGUEIREDO & SILVA LTDA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
29	Quirograf	G. SEGOBIA DA SILVA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
30	Quirograf	GLEDSON DA SILVA LIMA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
31	Quirograf	GOIÁS PLACAS INDUSTRIAL LTDA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
32	Quirograf	HERLANDES DE OLIVEIRA MIELO	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS

M

2307

2319

Rob

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE
33	Quirograf	HOSPITAL SAO LUCAS DE INDIARA LTDA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
34	Quirograf	HOTEL E RESTAURANTE ACAI LTDA - ME	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
35	Quirograf	HOTTINGER E CARDOSO LTDA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
36	Quirograf	ISAAS DE FREITAS LEITAO	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
37	Quirograf	ISRAEL DE S. PINHEIRO	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
38	Quirograf	J. ARAUJO FROTA "ME"	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
39	Quirograf	J. CHIKOWSHI	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
40	Quirograf	J.C.A CONST REPR	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
41	Quirograf	J.C.B. CHAGAS	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
42	Quirograf	JOANA FELIPE FARINHA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
43	Quirograf	JOAO FRANCISCO DA SILVA DOURADO	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
44	Quirograf	JOSE ANDINES LIMA ARAUJO	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
45	Quirograf	JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
46	Quirograf	JOSE CLEOMAR BRAGA LEITE	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
47	Quirograf	JOSE ELIVANDO DA SILVA NASCIMENTO	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
48	Quirograf	JOSE MARIA DE LIMA MOREIRA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
49	Quirograf	L. C. COMERCIO TERRAP. CONST. E TRANSP. LTDA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
50	Quirograf	LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS

[Handwritten signature]

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE
51	Quirograf	LUIZ JOSE DE OLIVEIRA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
52	Quirograf	MANOEL MOREIRA DE SOUZA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
53	Quirograf	MARCILIO BARROS PEQUENO	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
54	Quirograf	MARIA DO SOCORRO SOURADO PLACIDO	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
55	Quirograf	MARIA OCIREMA ALVES LOPES	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
56	Quirograf	MASUT COMBUSTIVEIS LTDA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
57	Quirograf	MAXDELLES RODRIGUES CAVALCANTE	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
58	Quirograf	N. S. MAIA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
59	Quirograf	P. S. DE SOUSA LIMA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
60	Quirograf	PACTO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
61	Quirograf	R. GUIMARAES (ME)	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
62	Quirograf	R. N DA SILVA ARAUJO	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
63	Quirograf	RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
64	Quirograf	REBOUCAS E MARQUES LTDA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
65	Quirograf	RODRIGO DAMASCENO CATAO	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
66	Quirograf	ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
67	Quirograf	S S NUNES -ME	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
68	Quirograf	SANDRA MARIA ALVES DA SILVA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS

6857

2308
2322

Ma

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE
69	Quirograf	SEBASTIAO PEREIRA ALMEIDA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
70	Quirograf	SEBASTIAO SILVA SOUSA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
71	Quirograf	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
72	Quirograf	SOUZA & SILVA COMERCIO NAVEGACAO	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
73	Quirograf	SOUZA E CARVALHO COM DE PECAS E ACESS LTDA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
74	Quirograf	TOMAZ NAVEGACOES LTDA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
75	Quirograf	TRANSACRE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
76	Quirograf	W. F. DO VALLE FILHO	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
77	Quirograf	ZELANDIA SAMAPIO DA SILVA	ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
ADYLLA COSTA SIVEIRA

E/OU







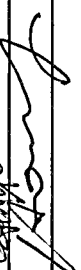
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS

MS

~~2309~~
2321

2310
2322

AGC DE CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
PROCESSO Nº: 201200374929
COMARCA: GOIÂNIA - GOIAS
VARA: 1ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 2ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 21/3/2013

LISTA DE PRESEÇA - OUVINTES		
ORDEM	NOME	ASSINATURA
1	Isabella Lemes	
2	Edenir Bute	
3	Morvan C. Araújo	
4	Clayton Clementes	
5	Adriano Junior	
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		



2323

2323

Anexo 5 – Planilhas de apuração da votação e quórum final
da aprovação

MP

2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 190.744,47
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:		R\$ 101.433,70
TOTAL DE CREDITORES DA CLASSE:		49
TOTAL DE PRESENTES:		29

TRABALHISTAS

CREDITORES	VALOR		PRESENTES	VOTO: SIM	QUÓRUM DE VOTAÇÃO
	VALOR	QUANTITATIVO			
ADEMILTON AMBROSIO DA SILVA	334,15	1	1	1	334,15
ALDECINO ISAIAS OLIVEIRA	187,48	-	-	-	-
ANTONIO GASPARINO DOS SANTOS	1.249,42	1	1	1	1.249,42
ANTONIO REINALDO DOS SANTOS	439,63	-	-	-	-
ANTONIO RODRIGUES SANTOS	1.509,96	-	-	-	-
AURELIO FREITAS DA SILVA	1.010,38	-	-	-	-
BRUNO DIVINO NASCIMENTO	2.879,39	-	-	-	-
CARLOS DIVINO BATISTA DOS SANTOS	4.355,10	-	-	-	-
CLOVIS ELESBAO DOS SANTOS	1.079,02	1	1	1	1.079,02
DIONISIO RODRIGUES MOTA	334,15	-	-	-	-
DORILETE BEZERRA ALENCAR	3.678,89	1	1	1	3.678,89
EDILSON PEREIRA DA SILVA	1.679,61	-	-	-	-
EDILSON SOARES CAVALCANTE	2.030,18	1	1	1	2.030,18
EDINALVA EVANGELISTA NEGREIRO	3.508,21	1	1	1	3.508,21
ELIANE CAMPOS COSTA	3.535,95	1	1	1	3.535,95
ELIAVERTON LIMA MARQUES	1.589,51	1	1	1	1.589,51
ELIVALDO DA SILVA PEIXOTO	4.546,73	1	1	1	4.546,73
FELICIANO VAZ DA SILVA	3.099,27	1	1	1	3.099,27
FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO	1.128,31	1	1	1	1.128,31
FRANCISCO SERGENIR DE OLIVEIRA	2.017,01	1	1	1	2.017,01
FREDERICO DE SOUZA ALEIXO	15.098,52	1	1	1	15.098,52

INSTALADA

APROVADO

232

2324

Am

2ª Convocação da Assembléia Geral de Credores		VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 7.719.519,83	
		TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:		R\$ 7.719.519,83	
		TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:		2	
		TOTAL DE PRESENTES:		2	
		QUÓRUM DE INSTALAÇÃO		QUÓRUM DE VOTAÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
100,00%	100,00%	50,00%	57,25%		
2	R\$ 7.719.519,83	1	R\$ 4.419.519,83		
INSTALADA		APROVADO			
CREDORES		VALOR	PRESENTES	VOTO: SIM	
BANCO DO BRASIL S/A		3.300.000,00	1	3.300.000,00	-
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A		4.419.519,83	1	4.419.519,83	4.419.519,83
TOTAL		7.719.519,83	2	7.719.519,83	4.419.519,83

GARANTIA REAL

2326
29/14

M

2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores		VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 64.680.958,64			
		TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES: R\$ 58.397.459,53			
		TOTAL DE CREDORES DA CLASSE: 283			
		TOTAL DE PRESENTES: 124			
QUÍROGRAFARIA		QUÓRUM DE INSTALAÇÃO		QUÓRUM DE VOTAÇÃO	
		QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
		43,82%	90,29%	93,55%	81,79%
		124	R\$ 58.397.459,53	116	R\$ 47.764.772,47
CREDITORES		PRESENTES	VALOR	VOTO: SIM	APROVADO
3º MILENIO CONSULT EM SEGUR EM TREIN LTDA		1	4.222,16	4.222,16	4.222,16
90 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA			118,59	-	-
A. C. O. - MELO		1	114.095,34	114.095,34	114.095,34
A.A.P. FURTADO			16.209,67	-	-
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA			1.127,00	-	-
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS S/A			1.575,65	-	-
ADEJAR BORGES DE LIMA & CIA LTDA			318,00	-	-
ADRIANA MARIA GOIS			6.603,33	-	-
AILTON JOSE DE LIMA			12.469,88	-	-
AKER CONSULTORIA E INFORMANTICA LTDA			2.744,69	-	-
ALONSO DE ARAUJO			1.305,00	-	-
ALVARO RODRIGUES			13.946,63	-	-
AME ASSES.CONTR. EMPRESARIAL LTDA			997,40	-	-
ANCORA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA			3.988,15	-	-
ANDREILSON CEZAR BATISTA			1.012,21	-	-
ANODIAS RODRIGUES FERREIRA			22.050,00	-	-
ANTONINHO ALVES DE JESUS		1	3.593,80	3.593,80	3.593,80
ANTONIO CARLOS MARTINS			14.459,71	-	-
ANTONIO DA COSTA DANTAS		1	14.301,98	14.301,98	14.301,98
ANTONIO F. DE SOUZA		1	886,87	886,87	886,87
ANTONIO PEREIRA DA COSTA			765,40	-	-

2327
2315

M

ESCONTAP - ESC. DE CONTABILID	500,00								
ESCRITORIO DE ADV PROCOPIO DE CARVALHO	96.059,74								
EURODIESEL COMERCIO E PECAS LTDA	6.111,90	1			6.111,90	1			6.111,90
EVANI DAS NEVES FRANCA - ME	13.306,00								
EVOLUÇÃO SIST. DE HIGIENIZ. LTDA	1.316,50								
EWELLYN S. SA (ME)	3.244,64	1			3.244,64	1			3.244,64
F SILVA DE SOUZA	13.325,19	1			13.325,19	1			13.325,19
F. C. TOMAZ	1.422,00	1			1.422,00	1			1.422,00
F. CANDIDO DE OLIVEIRA	2.133,34	1			2.133,34	1			2.133,34
F. J. PEREIRA SILVA	21.813,57	1			21.813,57	1			21.813,57
F.P. BARBOSA	13.591,50	1			13.591,50	1			13.591,50
FIC DIST DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	48.144,51	1			48.144,51				
FIGUEIREDO & SILVA LTDA	380,00	1			380,00	1			380,00
FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	11.413,60								
FRANCISCO JOSE RIBEIRO E FILHO	4.940,51								
FRANCISCO MAURO DE SOUZA	5.944,82								
FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA	7.722,25								
G. A. FISCHER	21.788,55								
G. SEGOBIA DA SILVA	5.044,00	1			5.044,00	1			5.044,00
GAJARDO & SACHERTT LTDA	720,00								
GERALDA DOS REIS SILVA	450,00								
GLAUBER OLIVEIRA TAUMATURGO	5.373,47								
GLEDSON DA SILVA LIMA	1.600,00	1			1.600,00	1			1.600,00
GOIAS CAMINHOES E ONIBUS LTDA	2.989,14	1			2.989,14	1			2.989,14
GOIÁS PLACAS INDUSTRIAL LTDA	48,75	1			48,75	1			48,75
GROW CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA	13.239,32								
HERLANDES DE OLIVEIRA MELO	8.904,38	1			8.904,38	1			8.904,38
HOSPITAL SAO LUCAS DE INDIARA LTDA	2.077,95	1			2.077,95	1			2.077,95
HOTEL E CHURRASCARIA VITORIA	40,00								
HOTEL E RESTAURANTE ACAI LTDA - ME	11.357,80	1			11.357,80	1			11.357,80
HOTTINGER E CARDOSO LTDA	217.465,01	1			217.465,01	1			217.465,01
HUESKER LTDA	215.564,99								
IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERR. E MAQ. LTDA	7,00								
INFRAERO EMP BRAS DE INFRA-ESTR AEROPORT	3.516,80								
ISAIAIS DE FREITAS LEITAO	10.931,35	1			10.931,35	1			10.931,35

2330
2318

MS

ISRAEL DE S. PINHEIRO	1.253,00	1	1.253,00	1	1.253,00	1	1.253,00
J. ARAUJO FROTA "ME"	6.790,00	1	6.790,00	1	6.790,00	1	6.790,00
J. CHIKOWSHI	3.214,39	1	3.214,39	1	3.214,39	1	3.214,39
J.C.A CONST REPR	5.400,00	1	5.400,00	1	5.400,00	1	5.400,00
J.C.B. CHAGAS	5.553,75	1	5.553,75	1	5.553,75	1	5.553,75
JATAÍ AUTO PEÇAS LTDA - ME	33,08		-		-		-
JEZIEL SOUSA SILVA	3.483,10		-		-		-
JOANA FELIPE FARINHA	3.652,15	1	3.652,15	1	3.652,15	1	3.652,15
JOAO FRANCISCO DA SILVA DOURADO	12.853,87	1	12.853,87	1	12.853,87	1	12.853,87
JOAO VIANA DA MATOS	7.819,58		-		-		-
JOSAFÁ VIEIRA DA SILVA	663,98		-		-		-
JOSE ANDINES LIMA ARAUJO	21.911,05	1	21.911,05	1	21.911,05	1	21.911,05
JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA	14.457,09	1	14.457,09	1	14.457,09	1	14.457,09
JOSE CARDOSO FILHO	2.480,00		-		-		-
JOSE CLAUDOMIR DE SOUZA ARAUJO	4.055,27		-		-		-
JOSE CLEOMAR BRAGA LEITE	15.134,00	1	15.134,00	1	15.134,00	1	15.134,00
JOSE CUSTODIO NAVES E FILHOS LTDA	464,16		-		-		-
JOSE ELVANDO DA SILVA NASCIMENTO	12.107,20	1	12.107,20	1	12.107,20	1	12.107,20
JOSE MARIA DE LIMA MOREIRA	9.813,73	1	9.813,73	1	9.813,73	1	9.813,73
JS MAQUINAS E PRESTADORA LTDA. ME	761,00		-		-		-
JULIANO DI GIOVANNANTONIO	53.040,40		-		-		-
JULIMAR NEVES QUEIROZ	6.615,87		-		-		-
KAEME SINALIZACAO LTDA	117.850,40		-		-		-
KAFURI BUENO ROCHA ADV ASSOCIADOS S/S	18.300,75	1	18.300,75	1	18.300,75	1	18.300,75
KM ENGENHARIA LTDA	1.096,63	1	1.096,63	1	1.096,63	1	1.096,63
L. C. COMERCIO TERRAP. CONST. E TRANSP. LTDA	1.818.350,54	1	1.818.350,54	1	1.818.350,54	1	1.818.350,54
LAZARO PEREZ MARQUES	25.241,18		-		-		-
LAZOILSON PEREIRA DUTRA	135.000,00		-		-		-
LEAO PREST DE SERV AUX. CONST. CIVIL LTDA - ME	5.340,00		-		-		-
LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA	475.699,55	1	475.699,55	1	475.699,55	1	475.699,55
LN TURISMO LTDA	7.711,59	1	7.711,59	1	7.711,59	1	7.711,59
LOC TEC ENGENHARIA LTDA	6.341.347,18	1	6.341.347,18	1	6.341.347,18	1	6.341.347,18
LOJA DO MARCENEIRO LTDA	98,05		-		-		-
LUCAS VINICIUS PINTO BORGES	15.223,63		-		-		-
LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	8.808,39	1	8.808,39	1	8.808,39	1	8.808,39

2331

AP

2020
2332

LUIZ JOSE DE OLIVEIRA	60.723,05	1	60.723,05	1	60.723,05
LUK CAR AUTO PECAS LTDA	2.356,34		-		-
M. C. LONGUI LTDA	450,06		-		-
M. DA C. LIMA SOARES	9.134,34		-		-
M. S. LONGUI (ME)	214,48		-		-
MACHADO & FERREIRA	1.894,71		-		-
MANAVE NAVEGACAO LTDA	237.500,00	1	237.500,00	1	237.500,00
MANOEL GOMES DO NASCIMENTO	6.000,00		-		-
MANOEL MOREIRA DE SOUZA	12.897,02	1	12.897,02	1	12.897,02
MAQNELSON VEICULOS LTDA	15.171,83		-		-
MARCILIO BARROS PEQUENO	9.160,13	1	9.160,13	1	9.160,13
MARCILON MARRA	3.000,00		-		-
MARCOS ARAUJO MOREIRA	13.348,85		-		-
MARCOS MACEDO NEVES	2.500,00		-		-
MARIA DO SOCORRO SOURADO PLACIDO	9.727,20	1	9.727,20	1	9.727,20
MARIA GORETE ARAUJO SILVA	19.855,90		-		-
MARIA OCIREMA ALVES LOPES	8.127,96	1	8.127,96	1	8.127,96
MARILENA CARDOSO DOS SANTOS	41.720,00	1	41.720,00	1	41.720,00
MARIZETE DIAS FURTADO MOREIRA	4.626,80	1	4.626,80	1	4.626,80
MASSI PAISAGISMO E HIDROSEMEADURA LTDA	158.917,23		-		-
MASUT COMBUSTIVEIS LTDA	31.040,00	1	31.040,00	1	31.040,00
MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA	43,80	1	43,80	1	43,80
MAUTINEIS GOMES DE OLIVEIRA	2.825,86		-		-
MAXDELLES RODRIGUES CAVALCANTE	14.820,11	1	14.820,11	1	14.820,11
MILHOMEM E CARDOSO LTDA-ME	2.100,00		-		-
MIN E TRANSP N SENHORA AP LTDA	576,00		-		-
MINACU DIESEL COM. DERIVADOS PETROLEO LT	82.600,00		-		-
MJ DA SILVA RESTAURANTE	42.248,00	1	42.248,00	1	42.248,00
MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	379.764,26		-		-
MOLD PREMOLDADOS COM E INDUSTRIA LTDA	643.462,09		-		-
MR OLIVEIRA BARROS - ME	734,50		-		-
MSM INDUSTRIAL LTDA	628.168,89		-		-
N & M LTDA - ME	1.210,00		-		-
N. S. MAIA	17.009,10	1	17.009,10	1	17.009,10
NATERCIA GAMA MONTEIRO	1.797,59		-		-

MP

NATIVA MINERACAO LTDA	112.646,72	1	112.646,72	1	112.646,72	1	112.646,72
NAVEGACAO NOBREGA LTDA	588.488,69		-		-		-
NEIDIANE SOARES GONCALVES	13.972,97		-		-		-
NETTO REPRESENTACOES COM	15.200,00		-		-		-
NEUDES OLIVEIRA DE JESUS	1.678,00		-		-		-
NORTEX - COM E TRANSP DE CARGAS LTDA-ME	142.744,10		-		-		-
NUNES & MARINHO LTDA.	240,00	1	240,00	1	240,00	1	240,00
OLIVEIRA E ANDRADE IND. E COM IMP. E EXP. LTDA	1.322,96		-		-		-
OURO FINO PROM E PROD DE EVENTOS LTDA	2.720,60		-		-		-
P. DE SOUZA LIMA	245.398,15	1	245.398,15	1	245.398,15	1	245.398,15
P. S. DE SOUSA LIMA	4.629,00	1	4.629,00	1	4.629,00	1	4.629,00
PACTO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.	178,29	1	178,29	1	178,29	1	178,29
PANIFICADORA E CONFEITARIA MISTURA FINA	218,17		-		-		-
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	39,50		-		-		-
PAULO BARBOSA DE AGUIAR	19.012,00		-		-		-
PAULO HUMBERTO AGNOLIM	2.525,68		-		-		-
PAULO SERGIO E ARETUSA LTDA	8.000,00		-		-		-
PEDREIRA CAMPO LIMPO LTDA	193.752,76	1	193.752,76	1	193.752,76	1	193.752,76
PEDREIRA E EXTRAÇÃO FORTALEZA IMP. E EXP. LTDA	565.965,65		-		-		-
PEDREIRA ITAPECURU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	160.874,58		-		-		-
PEMAZA ACRE LTDA.	2.760,00		-		-		-
PETRO FORTE COMBUSTIVEIS LTDA	4.638,42		-		-		-
PETROBESSA COM. PROD. DER. PETROLEO LTDA	13.404,15		-		-		-
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	4.944.716,43	1	4.944.716,43	1	4.944.716,43	1	4.944.716,43
PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	2.250,00		-		-		-
PNEUS MIL COMERCIAL LTDA	740,30		-		-		-
POSTO DE MOLA E MECANICA MURICI LTDA	378,00		-		-		-
POSTO DE MOLAS ABOBRÃO LTDA	360,00		-		-		-
PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	226,78		-		-		-
PRESTACIONAL GRAFICA E EDITORA LTDA	2.042,50	1	2.042,50	1	2.042,50	1	2.042,50
R. GUIMARAES (ME)	1.839,70	1	1.839,70	1	1.839,70	1	1.839,70
R. N DA SILVA ARAUJO	1.780,00	1	1.780,00	1	1.780,00	1	1.780,00
RAILDO NASCIMENTO SANTOS	13.112,12		-		-		-
RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA	15.134,00	1	15.134,00	1	15.134,00	1	15.134,00
RAMOS & MOREIRA LTDA - ME	1.972,76		-		-		-

23/33

[Handwritten signature]

REBOUCAS E MARQUES LTDA	182.021,34	1	182.021,34	1	182.021,34	182.021,34
REIMAC MAQ. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	117,60		-		-	-
RGV BRASIL LTDA	1.513,08	1	1.513,08	1	1.513,08	1.513,08
RODA BRASIL ESCOLTA & SERVICOS LTDA. ME	1.778,70		-		-	-
RODOBENS CAMINHOS RONDONIA LTDA	4.800,00		-		-	-
RODRIGO DAMASCENO CATAO	6.064,38	1	6.064,38	1	6.064,38	6.064,38
ROLPEQ - ROLAMENTOS, PECAS E EQUIP LTDA	50,00		-		-	-
ROMILCE ALBUQUERQUE DAMACENO	63,00		-		-	-
RONALDO CARLOS FERREIRA	98.937,31		-		-	-
ROSEMBERG CAPISTRANO FERREIRA NOBRE JUNIOR	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	5.000,00
ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA	13.738,93	1	13.738,93	1	13.738,93	13.738,93
ROTINA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	21.245,19		-		-	-
ROYAL POLIMEROS IND. E COM. DE PROD. QUIM. LTDA	5.005,00		-		-	-
RSC INDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA.	46.400,00	1	46.400,00	1	46.400,00	46.400,00
S S NUNES - ME	350,00	1	350,00	1	350,00	350,00
S. SINALIZACOES LTDA	178.464,49		-		-	-
SANDRA MARIA ALVES DA SILVA	18.260,75	1	18.260,75	1	18.260,75	18.260,75
SATELITE LOGISTICA SERVICOS DE ENTREGAS LTDA	1.881,28	1	1.881,28	1	1.881,28	1.881,28
SEBASTIAO PEREIRA ALMEIDA	15.396,39	1	15.396,39	1	15.396,39	15.396,39
SEBASTIAO SILVA SOUSA	44.478,76	1	44.478,76	1	44.478,76	44.478,76
SEMEAGRO SEMENTES A.N.S.APARECI	15.167,00	1	15.167,00	1	15.167,00	15.167,00
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	14.005,98	1	14.005,98	1	14.005,98	14.005,98
SIND. DA IND. DA CONST. PESADA NO EST DE MG	340,00		-		-	-
SISLENE XAVIER DA SILVA - ME	682,42		-		-	-
SKL SINALIZACOES LTDA	329.951,00		-		-	-
SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRATORES LTDA	4.178,30		-		-	-
SODEXO PASS DO BRASIL S/A	12.796,70		-		-	-
SOLUFLEX AUTO ELETRICA LTDA ME	3.085,00		-		-	-
SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA	800,59		-		-	-
SOUZA & SILVA COMERCIO NAVEGACAO	121.005,79	1	121.005,79	1	121.005,79	121.005,79
SOUZA E CARVALHO COM DE PECAS E ACESS LTDA	2.030,00	1	2.030,00	1	2.030,00	2.030,00
SS QUITES CONSULTORIA	18.582,30		-		-	-
T&M ENGENHARIA LTDA	54.985,92	1	54.985,92			
TAM LINHAS AEREAS S.A	262,06		-		-	-
TECNOCOM COM INFORMATICA LTDA	342,83		-		-	-

2334

[Handwritten signature]

TECNOGUARDA VIGIL E TRANSP DE VALORES LTDA	51.555,25	1	51.555,25	1	51.555,25	1	51.555,25
TOMAZ NAVEGACOES LTDA	9.019,38	1	9.019,38	1	9.019,38	1	9.019,38
TOTVS S.A	8.644,91				-		-
TRANSACRE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.	23.400,00	1	23.400,00	1	23.400,00	1	23.400,00
TRANSPORTADORA SERRA BRANCA	421.230,00				-		-
Transerra Coop dos Prop de Veic. e Maq Pesadas do Est. AC	1.406.947,15	1	1.406.947,15	1	1.406.947,15	1	1.406.947,15
TRILHOS FERROVIARIOS LTDA	12.240,00				-		-
UNIMED DE JATAI COOP TRAB MEDICO	648,70				-		-
VALADAO TRANSPORTES & LOCACOES LTDA	114.858,02				-		-
VANILSON B. SOUSA DE ALMEIDA - ME	1.002,80				-		-
W. F. DO VALLE FILHO	20.260,55	1	20.260,55	1	20.260,55	1	20.260,55
W.L. SOSTER	55.364,21				-		-
W.P. DA SILVA	802,60				-		-
WBO LTDA	105,00				-		-
WILTON PEREIRA GUIMARAES	7.065,10				-		-
XANTARA HOTEL LTDA	155,80				-		-
ZELANDIA SAMAPIO DA SILVA	8.626,79	1	8.626,79	1	8.626,79	1	8.626,79
TOTAL	64.680.958,64	124	58.397.459,53	116	47.764.772,47		

2323

2335

MS

Processo nº: 37492-27.2012.8.09.0051

Comarca: GOIÂNIA-GO

Serventia: 1ª VARA CÍVEL

Convocação: 2ª CONVOCAÇÃO

Data: 21/3/2013

Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro

Assembléia Geral de Credores

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - Em Recuperação Judicial

2ª Convocação - 21/3/2013 - QUÓRUM GERAL DE VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CLASSE	TRABALHISTA	GARANTIA REAL	QUIROGRAFÁRIA	CONSOLIDADO
Total de credores da classe	49	2	283	334
Somatório do crédito da classe	R\$ 190.744,47	R\$ 7.719.519,83	R\$ 64.680.958,64	R\$ 72.591.222,94
Nº de credores presentes	29	2	124	155
% de presença (quantitativo)	59,18%	100,00%	43,82%	46,41%
Total de presença em valor de crédito	R\$ 101.433,70	R\$ 7.719.519,83	R\$ 58.397.459,53	R\$ 66.218.413,06
% de presença (qualitativo)	53,18%	100,00%	90,29%	91,22%
Nº VOTOS SIM	29	1	116	146
% VOTOS SIM (quantitativo)	100,00%	50,00%	93,55%	94,19%
VALOR SIM	R\$ 101.433,70	R\$ 4.419.519,83	R\$ 47.764.772,47	R\$ 52.285.726,00
% VALOR SIM (qualitativo)	100,00%	57,25%	81,79%	78,96%
RESULTADO DA VOTAÇÃO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO

2324

2336

Am

~~2325~~

2337

**Anexo 6 – Documento distribuído na Assembléia Geral de
Credores pelo credor Centro Oeste Asfaltos Ltda**

Handwritten mark

2306
2338

INFORMATIVO

Da análise dos documentos constantes dos autos, é possível averiguar evidências claras de prática de atos de dilapidação do patrimônio da sociedade Recuperanda.

Note-se que, na data de 31 de janeiro de 2011, foi deliberado pelos sócios o pedido de Recuperação Judicial, que seria efetivamente requerida judicialmente apenas 1 (um) ano após tal reunião.

ATA REUNIÃO DE QUOTISTAS			
Página dos autos	Data	Deliberação	
355-356	31/1/2011	"Após análise financeira da empresa, os sócios aprovaram por unanimidade de votos para que a empresa CONSTRUMIL ingresse com o Pedido de Recuperação Judicial, observando-se o que estabelece a Lei 11.101-2005."	

Em que pese a Recuperanda, no ano de 2011, registrar prejuízo acumulado na órbita de 11 milhões de reais, os sócios MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA, FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, MILPAR – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA efetuaram diversas retiradas, a saber:

TRANSFERÊNCIA PARA SÓCIOS				
Página dos autos	Data da transação bancária	Banco	Valor	
56/57	3/10/2011	Bradesco	R\$	131.098,50
66	10/10/2011	Bradesco	R\$	100.000,00
76	17/10/2011	Bradesco	R\$	9.183,96
108	1/11/2011	Bradesco	R\$	60.000,00
114	11/11/2011	Bradesco	R\$	168.750,00
115	11/11/2011	Bradesco	R\$	43.630,00
116	14/11/2011	Bradesco	R\$	4.439,04
121	16/11/2011	Bradesco	R\$	1.535,70
167	9/12/2011	Bradesco	R\$	390.000,00

M

2337
2339

169	29/12/2011	Bradesco	R\$	26.534,78
194	9/1/2012	Bradesco	R\$	45.871,59
195	10/1/2012	Bradesco	R\$	48.156,08
208	30/1/2012	Bradesco	R\$	251.838,54
TOTAL DE RETIRADAS				R\$ 1.281.038,19

As páginas apontadas, em anexo a este informativo, não deixam dúvidas de que, naquelas datas, a Recuperanda efetuou transferência de valores aos sócios já indicados. É de se observar que, às vésperas do pedido de Recuperação, apenas 3 dias antes do ajuizamento, houve a retirada de R\$ 251.838,54 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

O total de retiradas averiguadas perfaz-se em R\$ 1.281.038,19 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Ocorre que foram juntados nos autos, além do extrato oriundo do BRADERSCO, outros tantos extraídos dos bancos: ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BMG, BICBANCO e MERCANTIL DO BRASIL. Entrementes, apenas aquele primeiro evidencia nominalmente o destinatário dos repasses. Destarte, é possível que a supressão do patrimônio tenha ocorrido também nas outras contas indicadas, o que não é possível perceber em uma primeira análise dos autos.

Ademais, veja-se que os extratos acostados iniciam-se no mês de outubro de 2012. Deste modo, o período compreendido entre a deliberação pela Recuperação Judicial (janeiro/2011 – páginas 355-356) e o primeiro extrato (outubro/2012) representa um interregno de 9 (nove) meses sem evidência nos autos.

Nesse período é possível que tenha havido repasse para os sócios, repisando que, pela amostragem evidenciada, tais supressões giraram em uma média de 250 mil reais por mês.

A situação narrada, portanto, dá ensejo ao pedido de quebra de sigilo bancário, além de requerimento para que o Ministério Público averigue a prática de ilícitos penais, mormente aquele descrito pelo art. 168 da Lei 11.101/05 (Fraude a Credores).

M

2328
2340

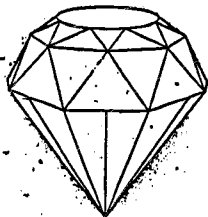
É de se apontar, inclusive, a aparente deficiência da escrituração contábil, causa de aumento de pena prevista pelo §1º, inciso I do dispositivo já citado.

Aparente deficiência da escrituração contábil		
PASSIVO		
Página dos autos	Mês de referência	Problema
1238	fev-abr/12	Passivo sem Patrimônio Líquido
1243	abr/12	Passivo sem Patrimônio Líquido
1340	fev-mar/12	Passivo sem Patrimônio Líquido
1382	mar/12	Passivo sem Patrimônio Líquido
1386	fev/12	Passivo sem Patrimônio Líquido
1618	mai/12	Passivo sem Patrimônio Líquido
ATIVO		
Página dos autos	Mês de referência	Valor
1616	mai/12	R\$ 886.356,04
1886	jun/12	R\$ 153.591,20
1896	jul/12	R\$ 139.734.924,77
1908	ago/12	R\$ 139.443.165,57

Em sendo assim, diante da insegurança gerada pelas informações ora apontadas, é razoável ponderar e deliberar pelo adiamento da **Assembléia-Geral de Credores**, até que toda a situação seja esclarecida, possibilitando que os votos sejam preferidos com consciência clara e perfeita.

Eventualmente, caso não haja interesse pelo adiamento, conclui-se pela **REJEIÇÃO do Plano de Recuperação** proposto, dentre outros tantos motivos, mormente em virtude das irregularidades narradas.

W



Construmil

2341

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ/MF Nº 00.635.771/0001-55 NIRE Nº 5220094625 3

ATA DE REUNIÃO DE COTISTAS

1. DIA, HORA E LOCAL:

No dia 31 de janeiro de 2012, às 09 horas, na sede da **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** em Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Governador José Ludovico de Almeida, Lote 59, Nº 450, Conjunto Caiçara – CEP: 74.775-013.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENTES:

Presença:

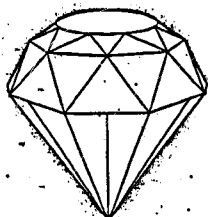
a) do Sócio Administrador Sr. **MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 008.462 SSPDF, CPF/MF Nº 091.191.161-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Alameda das Sibipirunas Qd. QR-17 A Lt.01 – Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74.680-510 e;

b) do Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 201.214 SSPDF, CPF/MF Nº 092.749.286-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Avenida Floresta Qd. 19 B Lt.02 – Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74.680-210.

Secretário CPF: 032.896.587-16

3. QUÓRUM DE PRESENÇA

100% dos Cotistas presentes



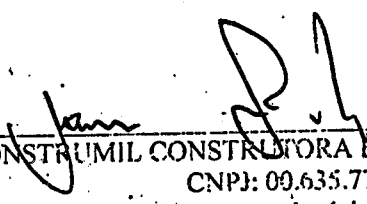
4. ORDEM DO DIA


Deliberar sobre o pedido de Recuperação Judicial da Construmil Construtora e Terraplenagem Ltda.

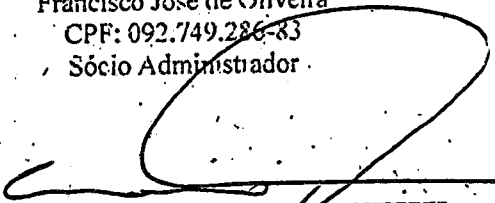
5. DELIBERAÇÃO ADOTADA

Após análise da situação financeira da empresa, os sócios aprovaram por unanimidade de votos para que a empresa CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA Ltda. ingresse com o Pedido de Recuperação Judicial, observando-se o que estabelece a Lei 11.101/05

Goiânia, 31 de Janeiro de 2011


CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 00.635.771/0001-55
Mauro José de Oliveira
CPF: 091.191.161-87
Sócio Administrador


CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 00.635.771/0001-55
Francisco José de Oliveira
CPF: 092.749.286-83
Sócio Administrador


Sr. Cesário João Costa Martins Simões
CPF: 032.896.587-16
Secretário

2343 51
~~2337~~

DUP 4861 O BORRACHEIRO		
PAGTO ELETRON COBRANCA	17988	1.814,00
DUP 4862 O BORRACHEIRO		
PAGTO ELETRON COBRANCA	17989	175,00
DUP 370 TIAGO AZEVEDO		
PAGTO ELETRON COBRANCA	17990	320,74
DUP 7336/1-2 MUNDIAL ROLAMENTOS		
PAGTO ELETRON COBRANCA	17991	39,64
DUP 7421/1-1 MUNDIAL ROLAMENTOS		
PAGTO ELETRON COBRANCA	17992	552,00
DUP 300830002 PNEULANDIA COMERCI		
PAGTO ELETRON COBRANCA	17993	11.267,76
DUP 433823 CIPLAN CIMENTO		
PAGTO ELETRON COBRANCA	17994	7.413,00
DUP 433825 CIPLAN CIMENTO		
PAGTO ELETRON COBRANCA	17995	7.413,00
DUP 433824 CIPLAN CIMENTO		
PAGTO ELETRON COBRANCA	17996	11.267,76
DUP 433943 CIPLAN CIMENTO		
PAGTO ELETRON COBRANCA	17997	90,00
DUP 23994 ACREDIESEL		
PAGTO ELETRON COBRANCA	17998	196,91
DUP 23970 ACREDIESEL		
PAGTO ELETRON COBRANCA	17999	726,74
DUP 232264 BRADESCO SEGUROS		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18000	45,00
DUP 2118 LUK CAR AUTO PECAS		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18001	171,81
DUP 3067294 J MALUCELLI SEGURADO		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18002	123,75
DUP 877613556 HOTEL GUAPINDAIA B		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18003	133,50
DUP 873813509 HOTEL BOSQUE		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18004	502,18
DUP 21355 PEDREIRA CAMPO LIMPO		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18005	520,46
DUP 21354 PEDREIRA CAMPO LIMPO		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18006	495,55
DUP 21199 PEDREIRA CAMPO LIMPO		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18007	551,20
DUP 21198 PEDREIRA ANAPOLIS		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18008	578,00
DUP 10536 SOUZA & MACEDO		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18009	166,70
DUP 13690 PACTO SOLUCOES		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18010	385,59
DUP 3546 NORTE DISTRIBUIDORA		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18011	385,59
DUP 3546 NORTE DISTRIBUIDORA		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18012	385,59
DUP 3545 NORTE DISTRIBUIDORA		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18013	461,76
DUP 4863 PEDREIRA CAMPO LIMPO		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18014	495,56
DUP 4860 PEDREIRA CAMPO LIMPO		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18015	499,20
DUP 4861 PEDREIRA CAMPO LIMPO		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18016	497,12
DUP 4862 PEDREIRA CAMPO LIMPO		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18017	474,60
DUP 01056131 HDI SEGUROS		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18018	4.234,85
DUP WILTON PEREIRA GUIMARAES		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18019	12.880,00
DUP 4291 PRODESIVO		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18020	1.643,34
DUP 3833 PREDESIVO		
TED-TRANSF ELET DISPON	402995	15.548,25
DEST.FRANCISCO JOSE DE		
TED-TRANSF ELET DISPON	403000	15.548,25
DEST.MAURO JOSE DE OLIV		
TED-TRANSF ELET DISPON	403014	5.798,95

M

2344 5
~~2332~~

DEST.ANDRE LUIZ CARDOSO			
TRANSF FDOS DOC-E H BANK	403005		1.646,40
DEST.JOAO FLAVIO DE CAR			
TRANSF FDOS DOC-E H BANK	403011		600,00
DEST.JOSE CARLOS DA SILV			
TED TRANSF ELET DISP *	403002		50.000,00
DEST.CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TE			
PAGTO ELETRONICO TRIBUTO	5203304		118,58
INTERNET --FGTS/GRRF-0239			
PARCELA LEASING	8550276		44.830,14
PARCELA RESIDUAL LEASING	8680276		20.020,83
CONTR 01305038 PARC VRG 005			
TRANSF CC PARA CC PJ	427509		1.090,00
ANTONIO DA SILVA VIANA			
TRANSF CC PARA CC PJ	976010		10.000,00
SMAILON RAFAEL SILVEIRA PI			
TRANSF CC PARA CC PJ	1060487		560,00
ANTONIO JOSE SILVA DE SOUS			
TRANSF CC PARA CC PJ	1235498		728,50
IRMAOS QUEIROZ LTDA ME			
TRANSF CC PARA CC PJ	2305267		50.000,00
MILPAR PARTICIPACOES E. LT			
TRANSF CC PARA CC PJ	2305493		2.476,76
GILMAR RODRIGUES DA COSTA			
TRANSF CC PARA CC PJ	2305895		50.000,00
CONSTRUPAR PARTICIPACOES E			
TRANSF CC PARA CC PJ	3681130		8.000,00
CELTON HOTTINGER RODRIGUES			
TRANSF CC PARA CC PJ	3681248		5.000,00
CELTON HOTTINGER RODRIGUES			
DOC/TED INTERNET	402995		7,80
TED INTERNET			
DOC/TED INTERNET	403000		7,80
TED INTERNET			
DOC/TED INTERNET	403002		7,80
TED INTERNET			
DOC/TED INTERNET	403005		7,80
DOC INTERNET			
DOC/TED INTERNET	403011		7,80
DOC INTERNET			
DOC/TED INTERNET	403014		7,80
TED INTERNET			
CONTA DE TELEFONE	5961100		782,20
INTERNET --VIVO/GO			
04/10/11 TED TRANSF ELET DISP*	6091915	750.000,00	
REMET.CONSTRUMIL C. TERRAPL			
PAGAMENTO FUNCIONARIOS	41506		1.109.034,28
PAGAMENTO FUNCIONARIOS	47825		642,94
PAGAMENTO FUNCIONARIOS	47826		2.402,93
PAGAMENTO FUNCIONARIOS	47827		258,06
TARIFA LCTO CRED CONTA	41506		894,60
TARIFA LCTO CRED CONTA	47825		1,40
TARIFA LCTO CRED CONTA	47826		1,40
TARIFA LCTO CRED CONTA	47827		1,40
PAGTO ELETRONICO TRIBUTO	5207395		61,72
INTERNET --FGTS/GRRF-0239			
PAGTO ELETRONICO TRIBUTO	5207407		164,61
INTERNET --FGTS/GRRF-0239			
ENCARGOS C GARANTIDA	3254509		3.744,74
ENCARGO CONTR 3254509			
ENCARGOS C GARANTIDA	3254509		6.924,94
IOF CONTR 3254509			
TRANSF CC PARA CC PJ	240419		692,39
SEBASTIAO GOMES BEZERRA JUNIOR			
TRANSF CC PARA CC PJ	244937		408,41
AJEL SERVICE LTDA			
CHEQUE COMPENSADO	26515		1.270,00
CONTA DE TELEFONE	4621797		611,04
BRT - FIXA - AC-34621797			
05/10/11 PAGTO ELETRONICO TRIBUTO	5207651		526,18

405.350,61

28.235,75

2345 66
~~2333~~

	TRANSF CC PARA CC PJ GIDEAO DE SOUZA PINTO	427812	930,23	
	TRANSF CC PARA CC PJ CLEDINO VASQUES GONZALES	427814	501,06	
	TRANSF CC PARA CC PJ MAURICIO PEREIRA DA COSTA	427816	508,84	
	TRANSF CC PARA CC PJ RUBENS MORAIS DA SILVA	427819	523,06	
	TRANSF CC PARA CC PJ FABRICIANO SABINO PINTO	427821	512,97	
	TRANSF CC PARA CC PJ FRANCISCO LESSA ALVES	1060808	330,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ AMERICANA MECATRON DIESEL	2119810	1.235,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA J	2274811	1.911,60	
	TRANSF CC PARA CC PJ MILPAR PARTICIPACOES E. LT	2305920	50.000,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ CONSTRUPAR PARTICIPACOES E	2305923	50.000,00	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	858965	7,80	
	CHEQUE COMPENSADO	26514	104.875,67	
	CONTA DE LUZ CELG-GO-0012689828	1268982	5.721,90	
	CONTA DE AGUA E ESGOTO INTERNET --SANEAGO/GO	5982343	74,60	-182.861,64
1. /11	PAGTO ELETRON COBRANCA HI-FLEX MANGUEIRAS E VEDACOES LT	18210	6.040,40	
	PAGTO ELETRON COBRANCA GLOBAL SERVICOS LTDA.	18211	4.850,04	
	PAGTO ELETRON COBRANCA CHAR POINT TEC E INF LTDA	18212	4.500,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA VDL FOMENTO MERCANTIL LTDA	18213	3.312,30	
	PAGTO ELETRON COBRANCA ACO ITALIA INDUSTRIA METALURGICA	18214	3.003,24	
	PAGTO ELETRON COBRANCA EUROEX COMERCIAL I E P A LTDA	18215	2.993,33	
	PAGTO ELETRON COBRANCA EUROEX COMERCIAL I E P A LTDA	18216	2.904,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA LN TURISMO E EVENTOS LTDA	18217	2.413,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA EUROEX COMERCIAL I E P A LTDA	18218	1.493,33	
	PAGTO ELETRON COBRANCA POSTO LOCOMOTIVA LTDA EPP	18219	1.442,61	
	PAGTO ELETRON COBRANCA EURODIESEL COM E P LTDA ME	18220	1.421,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA ADL AUTO PECAS LTDA	18221	1.062,33	
	PAGTO ELETRON COBRANCA HIDRAULICA BRASIL LTDA	18222	975,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA TECNOGUARDA V.T.VAL.LTDA-EPP	18223	938,95	
	PAGTO ELETRON COBRANCA EUROEX COMERCIAL I E P A LTDA	18224	770,67	
	PAGTO ELETRON COBRANCA EUROEX COMERCIAL I E P A LTDA	18225	726,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	18226	695,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	18227	649,50	
	PAGTO ELETRON COBRANCA PEDREIRA ANAPOLIS LTDA	18228	510,66	
	PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	18229	339,60	
	PAGTO ELETRON COBRANCA RAINHA DA BORRACHA LTDA	18230	232,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 2348-3/4 XAPURI PNEUS LTDA	18231	625,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA	18232	1.290,00	

2346 46

~~234~~

	DUP 505 MINERPAL			
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 569 GUERINI	18505		185,40
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 1023 SOL BATERIAS	18506		580,00
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.PETRO FORTE COMBUS	276671		2.074,50
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5207512		184,59
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5207513		499,88
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5207515		259,64
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5207515		423,27
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5207516		154,38
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5207516		211,93
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5207516		231,17
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5207517		174,08
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5207624		133,01
	PARCELA OPERACAO CREDITO FINAME	723214		4.052,07
	PARCELA OPERACAO CREDITO FINAME	724509		21.243,82
	PARCELA OPERACAO CREDITO FINAME	755930		3.864,71
	PARCELA OPERACAO CREDITO FINAME	755930		12.291,62
	TRANSF CC PARA CC PJ DALMY ALVES PEIXOTO	240739		1.092,66
	TRANSF CC PARA CC PJ ISMAEL LOPES CEZAR	246731		500,00
	TRANSF CC PARA CC PJ LOURDES EURIPA DIAS	246732		1.700,00
	TRANSF CC PARA CC PJ TEREZINHA BRAGA ROQUE RE	246736		850,94
	TRANSF CC PARA CC PJ CRISTIANO DA SILVA GADELHA	427745		15,99
	TRANSF CC PARA CC PJ JOVANE DOS SANTOS LUIZ	976737		852,51
	TRANSF CC PARA CC PJ JEOVANIA MOURA DA PAIXAO	1060742		1.276,17
	TRANSF CC PARA CC PJ MAURO JOSE DE OLIVEIRA E O	1660729		9.183,96
	DOC/TED INTERNET DOC INTERNET	276671		7,80
	CHEQUE COMPENSADO	26521		9.908,19
	CHEQUE COMPENSADO	26522		14.161,09
	CONTA DE TELEFONE GVT-9999850772309	5077230		722,10
	CONTA DE LUZ CELG-GO-0118139583	1813958		14.171,97
18/10/11	DEPOS TRANSF AUTOAT Ag02614maq039121seq07237	9121237	2.000,00	-474.567,62
	OPERACAO CAPITAL GIRO CONTR 004202232 PARC 011/036	3510291		12.741,55
	OPERACAO CAPITAL GIRO CONTR 004202142 PARC 011/024	3510291		14.690,83
31/10/11	CHEQUE COMPENSADO	26508		28.000,00
	TED TRANSF ELET DISP* REMET.CONSTRUMIL C. TERRAPL	7853041	1.000.000,00	-528.000,00
	TAR MALOTE MANUTENCAO	103684		20,00
	PAGTO ELETRON COBRANCA GOIAS LUB DISTRIBUIDORA DE PRODU	18507		11.216,67
	PAGTO ELETRON COBRANCA EUCATUR EMPRESA UNIAO DE TRANSP	18508		7.315,09
	PAGTO ELETRON COBRANCA	18509		3.100,00

M

Bradesco Net Empresa

2347 108

CONSTRUMIL CONST. E TERRAPL. LTDA
MARILDO VEIGA MIRANDA

~~2335~~

AGÊNCIA: 3684 CONTA: 5 - 1

DEMONSTRATIVO MENSAL - CONTA CORRENTE

DATA	HISTÓRICO	DOCTO	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
31/10/11	SALDO ANTERIOR				-373.767,6:
01/11/11	PAGTO ELETRON COBRANCA MACEDO & SOUZA-POSTO PARADA BONI	18647		3.766,42	
	PAGTO ELETRON COBRANCA PANIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTD	18648		3.046,31	
	PAGTO ELETRON COBRANCA EMEMBELT IMP E COM DE CORREIAS L	18649		1.795,02	
	PAGTO ELETRON COBRANCA PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	18650		1.532,86	
	PAGTO ELETRON COBRANCA LN TURISMO E EVENTOS LTDA	18651		1.488,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA JOSE CUST NAVES FILHOS LTDA	18652		1.096,30	
	PAGTO ELETRON COBRANCA PARAFUSOLANDIA FER E FERRAM	18653		943,34	
	PAGTO ELETRON COBRANCA PNEULANDIA REFORMADORA DE PNEUMA	18654		842,33	
	PAGTO ELETRON COBRANCA POSTO LOCOMOTIVA LTDA EPP	18655		779,87	
	PAGTO ELETRON COBRANCA PNEULANDIA REFORMADORA DE PNEUMA	18656		714,67	
	PAGTO ELETRON COBRANCA CIATINTAS COMERCIO DE TINTAS LTD	18657		586,07	
	PAGTO ELETRON COBRANCA LOJA DO MARCENEIRO LTDA ME	18658		545,15	
	PAGTO ELETRON COBRANCA PNEULANDIA REFORMADORA DE PNEUMA	18659		418,33	
	PAGTO ELETRON COBRANCA PNEUS VIA NOBRE LTDA	18660		410,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA COTRIL MOTORS LTDA	18661		306,39	
	PAGTO ELETRON COBRANCA COTRIL MOTORS LTDA	18662		49,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA ELCIO PEREIRA - EPP	18663		32,20	
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 40878 AUTO POSTO IRMAOS BATTI	18664		4.553,71	
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 236 SOUZA & CARVALHO	18665		750,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 252 MINERACAO E TRANSP N SEN	18666		2.016,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 437 SATELITE LOGISTICA	18667		1.881,28	
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 1315/3 NORTE COM DE PECAS	18668		840,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 1310/3 NORTE COM DE PECAS	18669		563,21	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5201308		475,60	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5201309		513,94	
	TRANSF CC PARA CC PJ ANTONIO JOSE SILVA DE SOUS	1060495		560,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ JOSE PACHECO DE LIMA	1060496		1.820,66	
	TRANSF CC PARA CC PJ MILPAR PARTICIPACOES E. LT	2305774		30.000,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ CONSTRUPAR PARTICIPACOES E	2305775		30.000,00	
	CHEQUE COMPENSADO	26524		8.150,69	

MP

2348 W
~~2236~~

INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5205621	266,86
PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5205622	441,64
PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5205623	452,14
PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5205624	1.272,01
PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5205625	1.077,16
PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5206282	283,87
TRANSF CC PARA CC PJ GILBERTO SARAIVA MAGALHAES	240204	919,13
TRANSF CC PARA CC PJ ROBERTO SARAIVA DE MAGALHA	240209	923,65
TRANSF CC PARA CC PJ JOSE ARMANDO BATISTA	246203	788,87
TRANSF CC PARA CC PJ LEOVARDO MESSIAS NUNES	250134	1.802,36
TRANSF CC PARA CC PJ ISAIAS DOS SANTOS	250202	744,33
TRANSF CC PARA CC PJ JOSE LEANDRO M MACHADO	427121	1.585,35
TRANSF CC PARA CC PJ JOSE ANTONINO DE LOURDES	464205	2.121,29
TRANSF CC PARA CC PJ DANIEL CHAVES PEREIRA	578118	423,80
TRANSF CC PARA CC PJ ANTONIO MAURO ALVES ARAUJO	635201	2.649,59
TRANSF CC PARA CC PJ ALDERICO DOMINGOS L FERREI	647122	3.065,24
TRANSF CC PARA CC PJ EDNALVA MARIA DOS SANTOS	937211	545,00
TRANSF CC PARA CC PJ RAINEL BATISTA BONFIM	976123	5.254,84
TRANSF CC PARA CC PJ OSNY CUNHA DA SILVA	976126	2.034,97
TRANSF CC PARA CC PJ PAULO CESAR MACHADO	976206	1.166,03
TRANSF CC PARA CC PJ SMAILON RAFAEL SILVEIRA PI	976785	10.000,00
TRANSF CC PARA CC PJ JOSE UBIRAJARA DA SILVA NE	1060125	1.830,66
TRANSF CC PARA CC PJ JOSE ROBERTO FERREIRA DA S	1060128	1.718,00
TRANSF CC PARA CC PJ JOAB DO NASCIMENTO SILVA	1060129	832,89
TRANSF CC PARA CC PJ ELDO GLEIS BEZERRA DE FARI	1060140	1.841,00
TRANSF CC PARA CC PJ JULIO CESAR L SOARES NETO	1060159	2.000,00
TRANSF CC PARA CC PJ IVONIEL FERNANDES VIANA	1060208	978,70
TRANSF CC PARA CC PJ JANETE MOREIRA DO NASCIMEN	1060212	381,50
TRANSF CC PARA CC PJ ANTONIO ANACLECIO DE S MOU	1060390	3.000,00
TRANSF CC PARA CC PJ FRANCISCO VAGNER DE BRITO	1081133	128,54
TRANSF CC PARA CC PJ FABIO ALEIXO MARTINS	1160142	2.548,87
TRANSF CC PARA CC PJ JOAO RITA ALVES	1540127	8.955,70
TRANSF CC PARA CC PJ JAILSON JAIME DE BRITO	1554138	2.019,98
TRANSF CC PARA CC PJ FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	1660383	20.000,00
TRANSF CC PARA CC PJ MAURO JOSE DE OLIVEIRA E O	1660390	148.750,00
TRANSF CC PARA CC PJ	1660685	20.000,00

M

2349 NS

~~2337~~

14/11/11

MAURO JOSE DE OLIVEIRA E O	2057136	2.366,62
TRANSF CC PARA CC PJ*		
RAIMUNDO ALVES DOS REIS	2274132	2.450,00
TRANSF CC PARA CC PJ		
AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA J	2305131	3.504,37
TRANSF CC PARA CC PJ		
CELIO DUARTE	2305139	3.693,61
TRANSF CC PARA CC PJ		
WILSON RODRIGUES DE LIRA	2305199	13.130,00
TRANSF CC PARA CC PJ		
MILPAR PARTICIPACOES E. LT	2305207	3.697,09
TRANSF CC PARA CC PJ		
ROSANGELA DO NASCIMENTO PA	2305266	13.500,00
TRANSF CC PARA CC PJ		
CONSTRUPAR PARTICIPACOES E	2478124	4.794,18
TRANSF CC PARA CC PJ		
ADAIR ALVES RODRIGUES	2690213	328,36
TRANSF CC PARA CC PJ		
LUCIMARA SOUZA DA SILVA	3288210	1.635,00
TRANSF CC PARA CC PJ		
KENIA FERNANDES HOTTINGER	3586120	353,08
TRANSF CC PARA CC PJ		
EDMAR SANTOS DE SOUZA	3681528	8.000,00
TRANSF CC PARA CC PJ		
CELTON HOTTINGER RODRIGUES	3681834	5.000,00
TRANSF CC PARA CC PJ		
CELTON HOTTINGER RODRIGUES		
DOC/TED INTERNET	877512	7,80
TED INTERNET		
DOC/TED INTERNET	881259	7,80
TED INTERNET		
DOC/TED INTERNET	884070	7,80
TED INTERNET		
CONTA DE LUZ	948306	15.841,35
CELTINS/TO-0000009483063		
CONTA DE LUZ	1176466	721,84
CELG-GO-0011764661		
PAGAMENTO FUNCIONARIOS	14327	2.339,71
PAGTO ELETRON COBRANCA	18676	8.619,74
TRATORPILAR COM DE P P T LT		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18677	7.178,36
INDUSTRIAL PNEUBOM LTDA		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18678	3.346,35
INDUSTRIAL PNEUBOM LTDA		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18679	1.736,00
DUP 3792 ACREDIESEL		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18680	1.356,50
DUP 3784 ACREDIESEL		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18681	1.524,71
DUP 840 INTERPRINT LTDA		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18682	1.704,52
DUP 1361626302 A J L DOS SANTOS		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18683	29.970,75
DUP 2579A BORDEAUX		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18684	2.080,00
DUP 1559 IND PNEUBOM LTDA		
PAGTO ELETRON COBRANCA	18685	16.654,76
DUP 567276001 SODEXO PASS		
TARIFA LCTO CRED CONTA	14327	1,40
TARIFA BANCARIA	1100073	109,50
EXCED TRANSFER VIA NET		
PAGTO ELETRONICO TRIBUTO	5204336	515,05
INTERNET --FGTS/GRRF-0239		
PAGTO ELETRONICO TRIBUTO	5204337	269,36
INTERNET --FGTS/GRRF-0239		
PAGTO ELETRONICO TRIBUTO	5204337	506,89
INTERNET --FGTS/GRRF-0239		
PAGTO ELETRONICO TRIBUTO	5204349	263,34
INTERNET --FGTS/GRRF-0239		
PAGTO ELETRONICO TRIBUTO	5204350	371,49
INTERNET --FGTS/GRRF-0239		

662.542,91

NS

2350 116

2378

	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5204350	607,73	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5204351	202,91	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5204351	857,80	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5204367	439,04	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5205517	17,94	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5205518	73,96	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5206398	408,04	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --DARF	5303577	90,62	
	GASTOS CARTAO DE CREDITO TRANSF CC PARA CC PJ ANTONIO DA SILVA VIANA	3990318	1.261,14	
	TRANSF CC PARA CC PJ ROSEMAGNA SIMOES DE ALMEID	427852	545,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ RAIMUNDO JOSE DA CONCEICAO	524845	1.225,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ GIDEON BISPO DOS SANTOS	578089	337,07	
	TRANSF CC PARA CC PJ CELSO FERREIRA LIMA	603086	1.318,86	
	TRANSF CC PARA CC PJ ALDERICO FERREIRA CORREIA	976080	1.292,23	
	TRANSF CC PARA CC PJ FRANCISCO LESSA ALVES	1060081	1.884,44	
	TRANSF CC PARA CC PJ POSTO CARRETAO PTB LTDA	1060848	330,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ MAURO JOSE DE OLIVEIRA E O	1463843	1.232,30	
	TRANSF CC PARA CC PJ FERNANDO CAMPOS SANTAMARIA	1660849	4.439,04	
	TRANSF CC PARA CC PJ APOLO RECUPERADORA DE RODA	1840085	1.807,16	
	TRANSF CC PARA CC PJ EDNA EDUARDO DE SOUZA	2305846	700,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ F C MILHOMEM ME	2314847	450,00	
	CONTA DE TELEFONE NEXTEL-000000000006446515115	2397851	2.100,00	
	CONTA DE TELEFONE OI FIXO/MA-36631369	4651511	3.512,89	
	CONTA DE LUZ CEMAR/MA-0000036176717	6631369	967,53	
16/11/11	PAGTO ELETRON COBRANCA RAE VIGILANCIA E SEGURANCA PARTI	3617671	351,84	557.541,91
	PAGTO ELETRON COBRANCA RG OSASCO TRANSP RODOV LTDA	18686	8.170,20	
	PAGTO ELETRON COBRANCA CARRETEIRO DERIVADOS DE PETROLEO	18687	5.225,80	
	PAGTO ELETRON COBRANCA CENTRO OESTE FOMENTO MERCANTIL L	18688	4.437,87	
	PAGTO ELETRON COBRANCA CALIBRATEC COM E CALIBRACOES DE	18689	3.135,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA ALONSO DE ARAUJO	18690	1.634,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA LUK CAR AUTO PECAS LTDA	18691	1.425,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA LUK CAR AUTO PECAS LTDA	18692	1.159,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA VDL FOMENTO MERCANTIL LTDA	18693	1.135,66	
	PAGTO ELETRON COBRANCA BANCO SAFRA S/A	18694	1.051,75	
	PAGTO ELETRON COBRANCA TORNEADORA CIMAVE	18695	1.000,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA	18696	820,25	
	PAGTO ELETRON COBRANCA	18697	801,15	

M

2351 12
~~2399~~

	TRANSF CC PARA CC PJ JOSE MARCIO SILVA DE ARAUJ	976987	8.236,76	
	TRANSF CC PARA CC PJ JOSE ZILVENILDO FERREIRA D	1060981	1.283,31	
	TRANSF CC PARA CC PJ LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS	1334956	3.302,27	
	TRANSF CC PARA CC PJ POSTO CARRETAO PTB LTDA	1463945	1.516,19	
	TRANSF CC PARA CC PJ MAURO JOSE DE OLIVEIRA E O	1660942	1.535,70	
	TRANSF CC PARA CC PJ MANOEL MOREIRA DE SOUZA	2305745	3.060,82	
	TRANSF CC PARA CC PJ FRANCISCO DOS SANTOS MACIE	2305958	32.182,36	
	TRANSF CC PARA CC PJ JOSE CARVALHO DE MACEDO	2305959	5.050,40	
	TRANSF CC PARA CC PJ JOAO BATISTA DA SILVA	2305973	6.449,22	
	TRANSF CC PARA CC PJ MAHNIC & MAHNIC LTDA	3406944	823,24	
	TRANSF CC PARA CC PJ DAVID DE OLIVEIRA COSTA	3783984	3.901,15	
	CONTA DE TELEFONE GVT-9999850772309	5077230	738,83	
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --VIVO/GO	5961111	16,62	
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --CTBC-UBERLANDIA/MG	5961392	1.700,43	
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --EMBRATEL 21	5965000	64,69	136.682,41
17/11/11	CONTA DE LUZ CELG-GO-0118139583	1813958	15.002,01	121.680,31
18/11/11	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2100	5162100	42,81	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2100	5162100	49,60	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2100	5162100	49,60	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2100	5162100	64,48	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2100	5162100	147,25	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2100	5162100	221,43	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2100	5162100	285,64	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2100	5162100	420,05	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2631	5162631	214,38	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2631	5162631	362,19	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2631	5162631	1.217,93	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2631	5162631	1.650,41	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5201332	525,26	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5201333	523,21	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5201335	396,27	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5201336	312,22	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5201336	317,81	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5201355	1.094,97	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5201356	704,64	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5201357	291,43	

M

2352 167

2870

	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5201604		489,92	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5201604		846,47	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5201605		602,18	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5201605		858,97	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5202314		72,40	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5202314		313,11	
	TRANSF CC PARA CC PJ MILPAR PARTICIPACOES E. LT	2305183		225.000,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ CONSTRUPAR PARTICIPACOES E	2305351		225.000,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ JOSEILTON AVELINO DA SILVA	2923108		1.743,34	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	561941		7,80	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	606403		7,80	
	CHEQUE COMPENSADO	26543		3.734,13	
	CHEQUE COMPENSADO	26541		55.963,20	
	CHEQUE COMPENSADO	26542		23.137,14	
	CONTA DE LUZ CELG-GO-0012689828	1268982		8.065,08	
12/12/11	TED TRANSF ELET DISP * DEST.CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TE	725980		344.000,00	-140.647,00
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	725980		7,80	
	CONTA DE TELEFONE OI FIXO/MA-36631369	6631369		487,92	
	CONTA DE LUZ CELTINS/TO-0000009483063	948306		13.248,28	
	CONTA DE LUZ CELG-GO-0011764661	1176466		631,13	-499.022,13
13/12/11	GASTOS CARTAO DE CREDITO	3990347		977,87	
14/12/11	TRANSF CC PARA CC PJ CONSTRUPAR PARTICIPACOES E. LTDA	2305242		30.000,00	-500.000,00
	TRANSF CC PARA CC PJ ALVORADA GERADORA DE ENERGIA LTD	2305391		10.000,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ IMF AGROPECUARIA LTDA	2305720		15.000,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ MILPAR PARTICIPACOES E. LTDA	2305933		30.000,00	
	GASTOS CARTAO DE CREDITO	3990348		553,97	
	TARIFA BANCARIA	26541		61,55	
	CHEQUE VALOR SUPERIOR	26542		25,45	
	CHEQUE COMPENSADO	26545		3.773,96	
	CHEQUE COMPENSADO	26546		11.332,95	
	CHEQUE COMPENSADO	26547		23.644,44	
	CHEQUE COMPENSADO	26548		3.414,84	
	CHEQUE COMPENSADO	26549		40.852,27	
1/12/11	PARCELA OPERACAO CREDITO FINAME	723214		1.340,57	-498.659,43
1/12/11	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.CONSTRUMIL CONS TERR LTDA	7301347	100.000,00		-500.000,00
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 1157 PEDRO AUGUSTO CANDIDO	19025		99,90	
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 32064169/B AGRONORTE	19026		711,40	
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 2915 N J LOPES	19027		640,00	
	PEND.TARIFAS BANCARIA EXCED TRANSF VIA NET	1200163		244,50	
	MORA OPERACAO DE CREDITO	723214		2.646,68	
	MORA OPERACAO DE CREDITO	724509		20.650,47	

transferencia sócio + construmil

2353 169
284

	MORA CAPITAL DE GIRO	3510357		12.340,88	
	MORA CAPITAL DE GIRO	3510357		73.461,09	
	TARIFA BANCARIA	26549		44,93	
	CHEQUE VALOR SUPERIOR				
	CHEQUE COMPENSADO	26544		471.643,00	-569.631,10
26/12/11	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.CONSTRUMIL CONS TERR LTDA	7937453	70.000,00		
	GASTOS CARTAO DE CREDITO	3990360		368,90	-500.000,00
28/12/11	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.CONSTRUMIL CONS TERR LTDA	8165926	22.000,00		
	TRANSF ENTRE AGENC DINH O PROPRIO FAVORECIDO	1041660	200.000,00		
	MORA CONTA DE TELEFONE EMBRATEL 21	3782866		386,82	
	MORA CONTA DE TELEFONE BRT - FIXA - GO	5111064		105,01	
	MORA CONTA DE TELEFONE EMBRATEL 21	7087736		85,82	
	MORA CONTA DE TELEFONE EMBRATEL 21	8021791		108,58	
	GASTOS CARTAO DE CREDITO	3990362		2.353,30	
	CHEQUE COMPENSADO	26550		8.670,01	
	CHEQUE COMPENSADO	26551		12.844,95	
	CHEQUE COMPENSADO	26552		13.124,95	
	CHEQUE COMPENSADO	26553		13.124,95	
	CHEQUE COMPENSADO	26554		40.852,27	
	CHEQUE COMPENSADO	26555		1.150,90	
	CHEQUE COMPENSADO	26556		12.704,95	-383.512,51
29/12/11	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FBZ COMERCIO DE CARNES	8229638	500.000,00		
	TRANSF ENTRE AGENC DINH O PROPRIO FAVORECIDO	1041660	50.000,00		
	TAR MALOTE MANUTENCAO	3003684		20,00	
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	52821		998,65	
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	52822		1.013,75	
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	52823		2.856,24	
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	52824		2.862,21	
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	52825		2.890,49	
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	52827		6.442,90	
	PAGTO ELETRON COBRANCA BANCO BMG SA	19028		16.854,10	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.FRANCISCO JOSE DE	892112		13.267,39	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.MAURO JOSE DE OLIV	892114		13.267,39	
	TARIFA LCTO CRED CONTA	52821		1,40	
	TARIFA LCTO CRED CONTA	52822		1,40	
	TARIFA LCTO CRED CONTA	52823		1,40	
	TARIFA LCTO CRED CONTA	52824		1,40	
	TARIFA LCTO CRED CONTA	52825		1,40	
	TARIFA LCTO CRED CONTA	52827		1,40	
	TED TRANSF ELET DISP * DEST.CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TE	892110		60.000,00	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5204412		3.797,72	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5204412		5.676,60	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5204413		1.422,28	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5204413		2.681,23	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5204414		239,06	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5204414		254,64	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5204415		1.443,10	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO	5204415		1.660,10	

NO

2354 194

2354

Bradesco Net Empresa

CONSTRUMIL CONST. E TERRAPL. LTDA
MARILDO VEIGA MIRANDA

AGÊNCIA: 3684 CONTA: 5 - 1

DEMONSTRATIVO MENSAL - CONTA CORRENTE

DATA	HISTÓRICO	DOCTO	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
29/12/11	SALDO ANTERIOR				-238.961,41
02/01/12	TED TRANSF ELET DISP * DEST.CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TE	994315		261.000,00	
	TARIFA BANCARIA	26556		13,97	
	CHEQUE VALOR SUPERIOR				
	DOC/TED INTERNET	994315		7,80	
	TED INTERNET				
03/01/12	PARCELA RESIDUAL LEASING CONTR 01305038 PARC VRG 008	8680003		16,82	
06/01/12	DOC CREDITO AUTOMATICO* DEPART. NAC. I. TRANS	708142	705,98		
	DOC CREDITO AUTOMATICO* DEPART. NAC. I. TRANS	708253	721,82		
	DOC CREDITO AUTOMATICO* DEPART. NAC. I. TRANS	708254	707,86		
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.T CONS INCORPORADORA LTDA	8787289	32.425,49		
	MORA LEASING	8550006		14.329,15	
	MORA RESIDUAL LEASING	8680006		20.232,00	
09/01/12	TED TRANSF ELET DISP* REMET.CONSTRUMIL C. TERRAPL	8879262	520.000,00		
	PEND.TARIFAS BANCARIA FOLHACHEQUE	100007		10,85	
	MORA CONTA GARANTIDA MORA IOF 3254509	3254509		3.572,23	
	MORA CONTA GARANTIDA MORA ENCARGO 3254509	3254509		6.973,45	
	MORA LEASING	8550009		3.449,39	
	MORA LEASING	8550009		31.365,38	
	MORA RESIDUAL LEASING	8680009		4.241,97	
	MORA CONTA DE TELEFONE BRT - FIXA - AC	2670020		375,70	
	TAR ADIANT.DEPOSITANTE ADIANT.DEPOSITANTE	231211		39,00	
	TARIFA MANUTENCAO C/C TAR.MANUT.C/C	20112		20,40	
	TRANSF CC PARA CC PJ RONALDO DIVINO DE JESUS SO	240000		4.843,77	
	TRANSF CC PARA CC PJ WILTON BATISTA DA ROCHA	249998		6.674,45	
	TRANSF CC PARA CC PJ ALEXSON ROSA BISPO	251997		8.283,01	
	TRANSF CC PARA CC PJ ANTONIO FAGNER FERREIRA DE	1060995		1.334,32	
	TRANSF CC PARA CC PJ EDSON PAINS TEIXEIRA	1540996		3.420,20	
	TRANSF CC PARA CC PJ MARCOS ROBERTO DIAS	1540999		6.929,12	
	TRANSF CC PARA CC PJ MAURO JOSE DE OLIVEIRA E O	1660001		45.871,59	
	TRANSF CC PARA CC PJ IMPERIAL COMERCIO P. F. M.	2305134		20,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ VALDIR GREGORIO DIAS	2305994		8.192,71	
	TARIFA BANCARIA CHEQUE VALOR SUPERIOR	26564		16,02	
	CONTA DE TELEFONE CTBC TELECOM-FIXA/MG-6613928	3661392		1.817,91	
	CONTA DE TELEFONE CTBC TELECOM-FIXA/MG-4948267	4494826		283,62	

M

2355 195
123.021,9:

2343

	CONTA DE LUZ	1268982		
	CELG-GO-0012689828			5.286,82
10/01/12	TRANSF ENTRE AGENC DINH O PROPRIO FAVORECIDO	1011716	670,00	
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	19361		7.112,39
	PAGTO ELETRON COBRANCA TECNOGUARDA V.T.VAL.LTDA-EPP	19029		9.173,26
	PAGTO ELETRON COBRANCA TOTVS S A	19030		8.644,91
	PAGTO ELETRON COBRANCA AKER CONSULTORIA I LTDA	19031		2.744,70
	PAGTO ELETRON COBRANCA SANTIAGO E CINTRA IMP EXP LTDA	19032		403,33
	PAGTO ELETRON COBRANCA EVOLUCAO SISTEMAS H LTDA	19033		138,00
	PAGTO ELETRON COBRANCA AUTO INFRACAO NLN-8593	19034		68,10
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 11353/1 MANFRA & CIA LTDA	19035		110,00
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 161901 COML RW	19036		200,00
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 1671 POSTO ALDEIA	19037		1.383,85
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 119247-1 CTBC MULTIMIDIA	19038		2.872,02
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 1195 PEDRO AUGUSTO	19039		274,90
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 42 AME-ASSES MEDICA EMPRESAR	19040		450,00
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 43 AME ASSES MEDICA EMPRESAR	19041		783,08
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 111967 PROMED	19042		5.266,00
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 11838132D UNIMED JATAI	19043		535,70
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 1211013457 AGD DROGARIAS	19044		824,76
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 1115 UNICRED	19045		234,49
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 2175 DOMINIO SISTEMAS	19046		270,00
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 16851100-1 TOTVS S.A	19047		8.907,09
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.MAURO JOSE DE OLIV	527033		15.835,23
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.FRANCISCO JOSE DE	527037		15.835,23
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.MAURO JOSE DE OLIV	527038		6.701,94
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.FRANCISCO JOSE DE	527042		9.783,68
	TARIFA LCTO CRED CONTA	19361		1,40
	TED TRANSF ELET DISP * DEST.CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TE	538965		40.000,00
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5205549		540,65
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5205550		416,54
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5205550		788,43
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5206414		451,01
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5206421		649,76
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5206421		2.661,59
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5206422		305,02
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5206422		306,61
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5206422		849,53

M

2356 208
~~2314~~

	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5202328		911,16	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5202329		813,67	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5202329		981,71	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5202330		817,20	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5202331		433,86	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5202331		1.074,69	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5202332		3.025,92	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5202495		5.650,29	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239	5203375		1.299,71	
	TRANSF CC PARA CC PJ MANOEL MESSIAS DA SILVA CARNEIRO	460473		352,44	
	TRANSF CC PARA CC PJ AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA J	2274503		2.254,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ MARILENA CARDOSO DOS SANTO	2305080		43.655,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ PAULO DE ALMEIDA VIEIRA JU	2305402		8.081,39	
	TRANSF CC PARA CC PJ MAURI SOARES VARGAS	3148326		8.107,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ MAURI SOARES VARGAS	3148441		41.280,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ CELTON HOTTINGER RODRIGUES	3681029		7.000,00	
	TRANSF CC PARA CP PJ MESSIAS LIMA DOS REIS	2274694		300,00	
30/01/12	DEPOS CC AUTOAT Ag00240maq033284seq08248	3284248	670,00		
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.PROMED ASSIST MEDICA LTDA	579737		5.966,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	1660751		100.000,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ MAURO JOSE DE OLIVEIRA E O	1660752		100.000,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ MAURO JOSE DE OLIVEIRA E O	1660753		51.838,54	
	TRANSF CC PARA CC PJ ALVORADA GERADORA DE ENERG	2305750		10.549,00	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	579737		7,80	
	CHEQUE COMPENSADO	26562			
	CONTA DE LUZ ELETROACRE/AC-0000001560913	156091		16.000,00	
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --TELEGOIAS/GO	5960000		1.699,73	
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --TELEGOIAS/GO	5960000		1.158,78	
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --TELEACRE/AC	5961150		2.554,90	
	CONTA DE LUZ INTERNET --CELG/GO	5970091		832,13	
	CONTA DE LUZ INTERNET --CELG/GO	5970118		8.976,18	
	CONTA DE AGUA E ESGOTO INTERNET --SANEAGO/GO	5984541		6.487,09	
	CONTA DE AGUA E ESGOTO INTERNET --SANEAGO/GO	5987624		4.084,41	
	TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO			614,55	-386.848,21
		2.839.501,15		2.987.388,02	-386.848,21

RP

20/04/2012	271223	DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 5380	1.790,46D
20/04/2012	271224	DÉB.TIT.COMPE AGENDADO DUP 109	2.035,84D
20/04/2012	000.043	CHEQUE COMPE INTEGRADA	825,00D
20/04/2012	185	DOC INTERNET	28,00D
		SALDO DO DIA =====>	3.107,99C
23/04/2012	000.045	CHEQUE COMPE INTEGRADA	285,00D
		SALDO DO DIA =====>	2.822,99C
24/04/2012	000.048	CHEQUE COMPE INTEGRADA	500,00D
		SALDO DO DIA =====>	2.322,99C
25/04/2012	CRED.TED	CRÉD.TED-STR MAURO JOSE DE OLIVEIRA CODIGO TED: 1950566	67.940,25C
25/04/2012	272608	DEBITO TED DIF.TITULARIDADE AGENDADO LEONARDO DE PATERNOSTRO & CIA LTDA NF 21	17.770,00D
25/04/2012	272614	DEBITO TED DIF.TITULARIDADE AGENDADO GARANTIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EMISSÃO DE FIANÇA GARANTIA OBRA	6.211,22D
25/04/2012	272619	DÉBITO PAGAMENTO AGENDADO GPS	6.358,70D
25/04/2012	272636	DÉBITO PAGAMENTO AGENDADO GPS	1.795,88D
25/04/2012	272706	DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 20382	56,09D
25/04/2012	272707	DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 02812701	31,00D
25/04/2012	272708	DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 60412	260,04D
25/04/2012	272709	DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 60213	534,50D
25/04/2012	272710	DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 02812801	291,48D
25/04/2012	272711	DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 9001	3.049,29D
25/04/2012	272712	DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 187	558,04D
25/04/2012	272713	DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 186	414,70D
25/04/2012	272714	DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 17976	520,13D
25/04/2012	272715	DÉB.CONV.SANEAMENTO SANEAGO	1.049,06D
25/04/2012	272716	DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 11482	645,00D

2357 1547 1646
1306
2345

11

11

2346
2358

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIANIA

CARGA AO MIN. PUBLICO 846/2013

26/03/2013 10:41
MATR.: 5104530

1A VARA CIVEL

Episódio de distribuição de

no processo

PROCESSO: 201200374929

AUTOS: 345/2012

FLS. :

APENSOS:

AUTOS

FLS.

- 201200899959
- 201200899975
- 201202021870
- 201202924314
- 201202924322
- 201202924330
- 201300209377
- 201300263967

- 775/2012
- 772/2012
- 3883/2012
- 4771/2012
- 4762/2012
- 4601/2012
- 319/2013
- 402/2013

Autor : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
 Reqdo : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
 Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL
 Juiz : LUSVALDO DE FAULA E SILVA

PROMOTOR : LEILA MARIA DE OLIVEIRA
 VOLUMES: 15
 PRAZO: 10 DIAS
 ENTREGUE A: AO PROPRIO

GOIANIA, 26 DE Março DE 2013

RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO

Aos _____ dias de _____ de _____

Foram-me entregues estes autos.

RECEBIMENTO E REMESSA
Recebi e faço remessa dos presentes
autos à 61ª PJ.
Ao(s) 26 MAR 2013

Departamento de 1ª Ordem
Superintendência Judiciária
Ministério Público

61ª Promotoria da Justiça

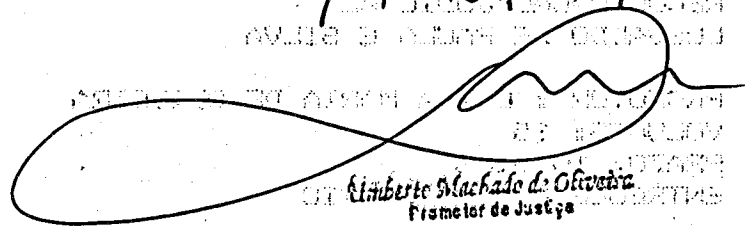
Recebi em 26/03/13.

Loarissa
Secretária

Mm. Juiz

foi emittido em 4 laudas

At 15/04/2013


Gilberto Machado de Oliveira
Promotor de Justiça

CIQUE 03 00001 00 00 00000000

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO



1 ~~2347~~
2359

61ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia

Autos : 345/2012
Protocolo : 37492-27.2012.809.0051 (201200374929)
Origem : 1ª Vara Cível
Natureza : Recuperação Judicial
Fase : Manifestação Ministerial
Requerente: Construmil Construtora e Terraplanagem
Ltda.

Meritíssimo Juiz,

Trata-se de ação de Recuperação Judicial ajuizada pela empresa **Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda.**

O processamento do pedido foi deferido às fls. 406/407, com conseqüente suspensão de todas as ações e execuções que demandem quantia líquida em face da devedora, nos termos do art. 6º, da Lei de Falências.

As fazendas públicas federal, estadual e municipal, nada obstante, não foram ainda intimadas sobre a existência do feito.



Realizou-se Assembleia Geral de Credores, conforme noticiado às fls. 2280/2288.

Nessa reunião, composta por credores quirografários, trabalhistas e com garantia real, 100% (cem por cento) dos credores trabalhistas, 50% (cinquenta por cento) dos credores com garantia real que quotizam 50,25% (cinquenta vírgula vinte cinco por cento) dos créditos da classe e 93,55% (noventa e trenta vírgula cinquenta e cinco por cento) dos credores quirografários os quais totalizam 81,79% (oitenta e um vírgula setenta e nove por cento) dos valores a serem auferidos pela categoria creditícia aprovaram o plano.

Diante desses termos, o momento processual é adequado a analisar a pretensão de concessão da recuperação judicial com base no *caput*, do art. 58, da Lei de Falências.

Às fls. 2316/2345, há notícias de suposto desvios de dinheiro da devedora para o patrimônio de seus sócios quotistas.

Sucinto o relatório, passa-se à análise dos caso.



Em verdade, sabe-se que, via de regra, para que a empresa devedora obtenha homologação de seu plano de recuperação judicial levado a conhecimento da Assembleia de Credores, nos termos do art.45, da Lei de Falências, faz-se necessário que: 1) o plano seja aprovado pela maioria simples dos credores trabalhistas presentes na reunião, independentemente do valor dos seus créditos e 2) a maioria simples dos credores quirografários e com garantia real que comparecerem à assembleia, computada isoladamente para cada uma dessas classes, que consubstancie em mais da metade do valor do crédito presente dessas categorias, computado separadamente para cada uma delas, aquiesça com os projetos de recuperação da devedora.

No caso dos autos, verifica-se que o quórum de aprovação, tanto do ponto de vista qualitativo, quanto sob o aspecto quantitativo, observou as exigências legais.

Nota-se, portanto, que os requisitos para a homologação vinculada do plano da devedora foram integralmente preenchidos.

Assim sendo, demonstrado o preenchimento dos requisitos legais, para a

homologação obrigatória do plano e observando-se que a empresa exerce relevante atividade no mercado, bem como é responsável por empregar número significativo de trabalhadores, urge a necessidade de homologação de seus projetos recuperatórios.

Por outro lado, a respeito da notícia de eventual fraude praticada pelos sócios da devedora, em face da ausência de elementos e indícios suficientes nos autos, faz-se necessário a oitiva do administrador judicial quanto à questão, que deve ser tratada com extrema seriedade, antes de ser instaurado qualquer procedimento investigativo.

Isso posto, o Ministério Público coaduna com o pedido de homologação do plano de recuperação judicial da devedora, bem assim requer a intimação das fazendas públicas estadual, federal e municipal e, por fim, a notificação do administrador judicial para se manifestar sobre a problemática ora exposta.

Goiânia, 11 de abril de 2013.



UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Ministério Público
Superintendência Judiciária
RECEBIMENTO E REMESSA

Ao(s) 15 ABR. 2013 ecebi

os presentes autos e faço remessa a V. Ex.ª em 15/04/13

Departamento de 1ª Grau

Murilo

~~2351~~

2363

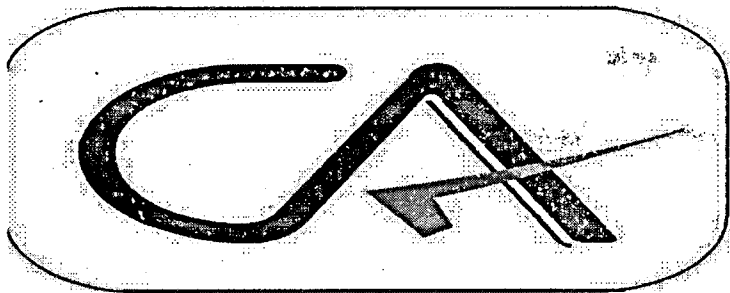
Embryonic

JUNTA

Aos 19 dias do mês de 04 de 2013
junto a estes autos... petição de
nº 81.

..... em frente

maíra
Escrivão (a)



2352
2364
CAIADO ADVOGADOS
Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica

Antonio Ramos Caiado Neto
OAB-GO 3.948.

Antonio Carlos Cordeiro França
OAB-GO 28.714.

José Eustáquio Rosa Cardoso
OAB-GO 5.661.

Pedro Henrique Flourey Nascimento
OAB-GO 36.217.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ANÁPOLIS-GO..

CIAMIA



201200374929

31492-21.2012-01 02/04/13 13:58 JUÍZ 2 68A

THAIS FLEURY NASCIMENTO, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da RG nº. 4311099 – DGPC-GO e CPF nº. 0'14.196.531-21, residente e domiciliada na Avenida Belo Horizonte, qd. 29, It. 7 e 8, bairro Santo André, Anápolis-GO., via do procurador que esta subscreve, com escritório na Praça Santana, nº. 64, Centro, CEP 75.020-350, com telefone nº. (62) 3311-3939, onde recebe notificação e intimação de estilo vem, à presença de V.Exa., expor e requerer:

Que a peticionária que trabalhou na empresa COSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA hoje em fase de Recuperação Judicial.

Que, a peticionária é credora da referida empresa e já encontra-se habilitada no rol de credores privilegiados.

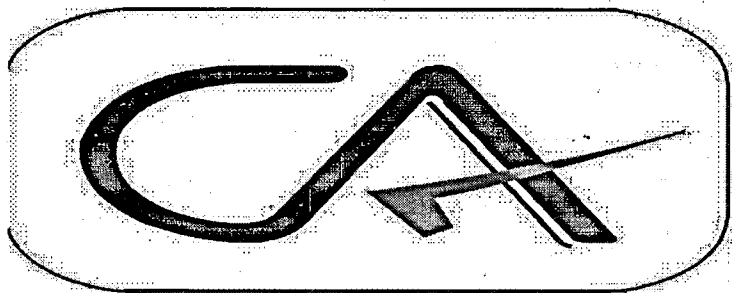
Diante de tal fato, vem à presença de V.Exa. pedir e requerer que

1
PRAÇA SANTANA, Nº. 64, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. CEP 75.020-350

FONE/FAX (62) 3311-3939 – (62) 3321-1299.

EMAIL: CAIADOADVOGADOS@HOTMAIL.COM





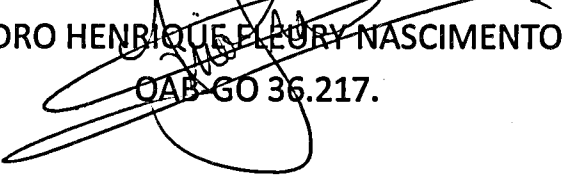
CAIADO ADVOGADOS
Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica

- Antonio Ramos Calado Neto
OAB-GO 3.948.
- Antonio Carlos Cordeiro França
OAB-GO 28.714.
- José Eustáquio Rosa Cardoso
OAB-GO 5.661.
- Pedro Henrique Fleury Nascimento
OAB-GO 36.217.

todas as intimações e notificações constates deste processo sejam enviadas ao
subscritor da presente.

P. Deferimento.

Goiânia, 02 de Abril de 2013.


PEDRO HENRIQUE FLEURY NASCIMENTO
OAB-GO 36.217.

2354

2366

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): THAÍS FLEURY NASCIMENTO, brasileira, solteira, empregada pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4311099 DGPC/GO e do CPF nº 014.196.531-21, residente e domiciliada na Avenida Beio Horizonte Qd. 29 Lt 07 e 08 Santo André, nesta cidade de Anápolis-GO.,

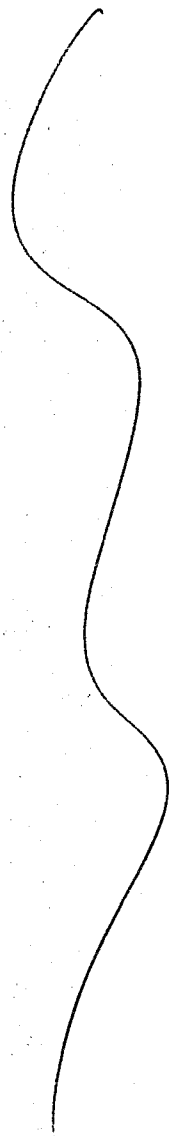
OUTORGADO(S): PEDRO HENRIQUE FLEURY NASCIMENTO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-GO, sob o nº. 36.217, com escritório à Praça Santana, nº. 64, centro, na cidade de Anápolis, estado de Goiás.

PODERES: amplos, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes por mais especiais que sejam e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos próprios e legais, acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para firmar compromissos, inclusive de inventariante, fazer acordos, receber e dar quitação, prestar declarações, apresentar esboço de partilha, ratificá-la por termo nos autos; requerer e acompanhar inventários, demarcações, divisões, Registro Torrens, medidas preparatórias ou preventivas de direito; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, promover penhoras, praças e adjudicações, ceder o respectivo direito por cessão particular ou pública, assinando umas e outras; licitar, arrematar, adjudicar e remir; reconvir, articular e impugnar reconvenção, jurar suspeição, levantá-la quanto ao Juiz, Promotor Público, Curadores, Arbitradores, Avaliadores, Peritos e Serventuários, alegar e demonstrar seus impedimentos; chamar a autoridade de terceiros, habilitar-se como oponente, assistente litisconsórcio, propor todas aquelas ações sumárias, ordinárias e executivas, requerer recuperação judicial ou falência, variar de ação, praticando enfim, tudo que for necessário para o fiel desempenho do presente mandato e subestabelecer com ou sem reservas de poderes, dando tudo, por bom, firme e valioso. Especialmente para propor,

Anápolis, 20 de março de 2013.

Thaís Fleury Nascimento

2
Embroidance



JUNTADA

PROTO, neste data, petição
de nº 82

Em 29 / 04 / 13

marina
Ry

EX.MO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIÂNIA



374922720128090051

Protocolo: 37492-27.2012.8.09.0051

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Requerido:

Retificação do crédito de MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e MOLD
PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

2012.0037.4929

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial de **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, respeitosamente, no cumprimento do seu ofício, vem expor e por fim requerer o que segue.

A empresa recuperanda listou os credores **MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** e **MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** na 1ª relação de credores, cujo Edital foi publicado na data de 15/3/2012 (DJE nº 1024, pág. 739-741), como credores da

37492-27.2012-82.18/04/13 17:08 JUIZ 2 6NA



importância de R\$ 67.311,00, e de R\$ 641.047,38, na classe quirografária, respectivamente.

No prazo dos 15 dias subseqüentes à publicação do referido Edital (§1º do art. 7º da Lei 11.101/2005), os credores apresentaram divergência à Administração Judicial, na qual alegaram que os valores totais de seus créditos estariam incorretamente relacionados. Pediram retificação dos valores para os montantes de R\$ 379.764,26 e de R\$ 643.462,09, respectivamente, na classe quirografária, conforme constam relatados nos Pareceres Técnicos dos Anexos 1 e 2.

Após o exame das divergências, a Administração Judicial entendeu pelo **acolhimento total** das divergências apresentadas, reconhecendo os créditos dos postulantes sujeitos à Recuperação Judicial nos valores de R\$ 379.764,26 e de R\$ 643.462,09, na classe quirografária, respectivamente.

Pois bem.

Há poucos dias, já após a publicação do Edital contendo a 2ª relação de credores (22/5/2012, DJE nº 1067, pág. 703-704), a devedora apresentou à Administração Judicial documentos novos – desconhecidos à época do exame da divergência – e que motivam a **redução dos valores dos créditos** de MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA para os importes de R\$ 180.345,13 e de R\$ 604.280,28, respectivamente.

Os documentos apresentados pela devedora comprovam o seguinte:

1. Do contrato de nº 11/2010 firmado com MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA no valor de R\$ 300.000,00, a devedora comprovou que pagou as Notas Fiscais de nº 142 (R\$ 30.000,00), nº 85 (R\$ 54.000,00), nº 93 (R\$ 54.000,00) e nº 97 (R\$ 54.000,00). Com relação a este contrato, encontra-se

vencida a Nota Fiscal de nº 101, no valor bruto de R\$ 54.000,00, emitida na data de 4/8/2011, e mais R\$ 54.000,00 a ser faturado referente ao saldo residual do contrato, cujo objeto foi totalmente cumprido pela credora.

Note o resumo dos fatos na Planilha abaixo:

CONTRATO 11/2010 CONSTRUMIL X MOLD ARTEFATOS					
Empresa		nº Contrato	Valor R\$		
Contrato		11/2010	300.000,00		
Data	Nº NF	Valor	Data do Pgtº	Valor Pago	Saldo a Receber
22/4/2010	142	30.000,00	30/4/2010	30.000,00	270.000,00
27/7/2011	85	54.000,00	2/5/2011	54.000,00	216.000,00
27/5/2011	93	54.000,00	16/6/2011	54.000,00	162.000,00
7/7/2011	97	54.000,00	5/9/2011	54.000,00	108.000,00
4/8/2011	101	54.000,00	em aberto		
A faturar.....R\$		54.000,00	a faturar		
Total do Contrato R\$		300.000,00	Totais	192.000,00	108.000,00

Do contrato de nº 32/2011 firmado com MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA no valor de R\$ 44.370,00, a devedora não realizou pagamentos. Com relação a este contrato, encontra-se vencida a Nota Fiscal de nº 111, no valor bruto de R\$ 13.311,00, emitida na data de 20/9/2011, e mais R\$ 31.059,00 a ser faturado referente ao saldo residual do contrato, cujo objeto foi totalmente cumprido pela credora.

Note o resumo dos fatos na Planilha abaixo:

AP



CONTRATO 32/2011 CONSTRUMIL X MOLD ARTEFATOS					
Empresa		nº Contrato		Valor R\$	
Contrato		32/2011		44.370,00	
Data	Nº NF	Valor	Data do Pgtº	Valor	Saldo a Receber
20/9/2011	111	13.311,00	em aberto		13.311,00
A faturar.....R\$		31.059,00	a faturar		44.370,00
Total do Contrato..R\$		44.370,00	Totais		44.370,00

Portanto, os valores em aberto decorrentes dos dois contratos firmados com o credor MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA totalizam o montante de R\$ 180.345,13, razão pela qual o crédito deste deve ser retificado para este valor.

Os documentos que comprovam os fatos se encontram no Anexo 3.

2. Dos contratos de nº 11/2010 e 11.106/2011 firmados com MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA, do valor do crédito atestado na 2ª Relação de Credores (R\$ 643.462,09), a devedora comprovou que pagou as Notas Fiscais de nº 979 (R\$ 9.120,15), nº 983 (R\$ 16.416,27) e nº 995 (R\$ 12.160,20), às quais haviam sido relacionadas como devidas pela credora (entre outras Notas Fiscais), na divergência de crédito apresentada à Administração Judicial.

Além deste fato, a credora também relacionou como parte do seu crédito sujeito à Recuperação Judicial, na divergência de crédito apresentada, a Nota Fiscal (Duplicata) de nº 10046-A, no valor de R\$ 1.485,19, a qual fora emitida em 15/3/2012, ou seja, em data posterior à do ajuizamento da ação. Entretanto, por ter sido emitida em data posterior à do ajuizamento da ação, o

crédito dela decorrente não está sujeito à Recuperação Judicial da devedora.

Note o resumo dos fatos na planilha abaixo:

Quadro 1	
Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP LTDA	
Retificação de crédito - MOLD PREMOLDADOS COM E IND LTDA	
Valor do crédito atestado na 2ª relação de credores	R\$ 643.462,09
(-) Pagamento da Nota Fiscal nº 979.....	R\$ 9.120,15
(-) Pagamento da Nota Fiscal nº 983.....	R\$ 16.416,27
(-) Pagamento da Nota Fiscal nº 995.....	R\$ 12.160,20
(-) Exclusão da Duplicata nº	R\$ 1.485,19
TOTAL	R\$ 604.280,28

Portanto, os valores em aberto decorrentes dos dois contratos firmados com o credor MOLD PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA totalizam o montante de R\$ 604.280,28, razão pela qual o crédito deste deve ser retificado para este valor.

Os documentos que comprovam os fatos se encontram no Anexo 4.

Conforme se demonstra, os créditos de MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA devem ser retificados para os seguintes valores:

Credor	Crédito atestado da 2ª Relação de Credores	Crédito correto (a ser retificado)
MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 379.764,26	R\$ 180.345,13
MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 643.462,09	R\$ 604.280,28

NO



Ressalta-se ainda que ambos os credores, por meio da sua Procuradora¹, enviou Ofício à Administração Judicial manifestando concordância quanto à retificação dos valores dos créditos, conforme constam nos Ofícios dos Anexos 1 e 2.

¹ *Dados da Procuradora de MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA:*

Dra. Maria Luiza Galan Peixoto Guimarães, Rua João de Abreu, nº 192, 12º andar, sala 127-B, Setor Oeste, CEP 74.120-110, Tel (62)3091-1268 / (62) 4003-9033

Por fim, com base em tudo quanto fora exposto, com o mais elevado acatamento e respeito, este *expert* vem requerer o que segue:

- 1) Que V. Ex^a se digne determinar a retificação do crédito de MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA para o importe de R\$ 180.345,13, e do crédito de MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA para o importe de R\$ 604.280,28.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, 18 de abril de 2013.



Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL



2374

2374

Anexo 1

Parecer Técnico da divergência apresentada por
MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



M

Anexo I

Adm. Leonardo De Paternostro
PERITO ADMINISTRADOR
CRA/GO 9273

2263

2375

PARECER TÉCNICO

Objeto: Recuperação Judicial de Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda
Processo nº 2012.003.749.29

Parecer nº: 07-2012

Credor postulante: MOLD ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA

Tipo: Divergência ao valor do crédito

1. Informações preliminares

O credor em comento celebrou negócios com a recuperanda anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial ("RJ"). Destarte alegou ao Administrador Judicial que os valores dos seus créditos sujeitos à RJ estão incorretos, e apresentou os seguintes contratos e os saldos devedores respectivos atualizados até a data do pedido de RJ:

- i) Contrato 011/2010 com o valor de R\$ 334.160,11
- ii) Contrato 032/2011 no valor de R\$ 45.604,15.

O mesmo figura na relação de credores apresentada pelos devedores como sendo credor do valor de R\$ 67.311,00 na Classe Quirografária.

A manifestação está sendo recebida como divergência e será totalmente acolhida, vez que o credor comprovou o valor dos contratos firmados com a devedora.

2. Resultado do Parecer

Nesse passo, diante dos fatos constatados, deve ser totalmente acolhida a divergência apresentada para fazer constar, na 2ª Relação de Credores, o crédito de MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA no valor total de R\$ 379.764,26, na Classe Quirografária.

Goiânia, 14 de março de 2012.

Leonardo de Paternostro

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTARDOR JUDICIAL

MP

2374

2376

Anexo 2

Parecer Técnico da divergência apresentada por
MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA
LTDA



Anexo 2

Adm. Leonardo De Paternostro
PERITO ADMINISTRADOR
CRA/GO 9273

2365

2377

PARECER TÉCNICO

**Objeto: Recuperação Judicial de Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda
Processo nº 2012.003.749.29**

Parecer nº: 08-2012

Credor postulante: MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Tipo: Divergência ao valor do crédito

1. Informações preliminares

O credor em comento celebrou negócios com a recuperanda anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial ("RJ"). Destarte alegou ao Administrador Judicial que o valor do seu crédito sujeito à RJ, declarado na 1ª Relação de Credores, está incorreto. Alega que o valor correto do seu crédito atualizado até a data do pedido de RJ é de R\$ 643.462,09.

O credor postulante figura na relação de credores apresentada pelos devedores como sendo credor do valor de R\$ 641.047,38 na Classe Quirografária.

A manifestação está sendo recebida como divergência e será totalmente acolhida, vez que o credor comprovou o valor correto do seu crédito atualizado.

2. Resultado do Parecer

Nesse passo, diante dos fatos constatados, deve ser totalmente acolhida a divergência apresentada para fazer constar, na 2ª Relação de Credores, o crédito de MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no valor total de R\$ 643.462,09, na Classe Quirografária.

Goiânia, 14 de março de 2012.

Leonardo de Paternostro

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTARDOR JUDICIAL

RP

2266

2378

Anexo 3

Oficio enviado pelo credor MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, email enviado pelo Administrador Judicial e comprovantes de pagamento

Handwritten mark

2379 ~~2367~~

Goiânia, 01 de abril de 2013.

Ofício nº 01/2013

À Vossa Senhoria Perito Administrador Judicial Leonardo de Paternostro

Assunto: Processo de Recuperação Judicial nº
37492-27.2012.8.09.0051, em trâmite na 1ª Vara
Cível da Comarca de Goiânia – GO.

MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.105.582/0001-70, com sede social à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 105, Setor Jardim Goiás, CEP: 74.810-100, Goiânia/GO, **CREDORA** da **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, em cujo processo de Recuperação Judicial, em epígrafe, figura na condição de **CREDORA QUIROGRAFÁRIA**, por meio de seus advogados infra-assinados (m.j.), vem à presença de V. Sa., em atendimento ao comunicado encaminhado, **RETIFICAR** o crédito lançado na 2ª Lista de Credores, qual seja, **R\$ 379.764,26** (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e

www.nwadv.com.br • OAB/NW&ADV/SP nº 5030



NELSON WILLIANS & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) para o montante de **R\$ 180.345,13** (cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

Informam-se assim, os dados necessários de modo a possibilitar a **RETIFICAÇÃO** do crédito lançado na 2ª Lista de Credores, conforme os contratos abaixo discriminados:

- 1- CONTRATO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO – **NÚMERO 011/2010**, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS);
- 2- CONTRATO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO – **NÚMERO 032/2011**, NO VALOR DE R\$ 44.370,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

Salienta-se que referente ao **CONTRATO Nº 011/2010**, encontra-se em **ABERTO** a **NOTA FISCAL Nº 101**, no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) e ainda **HÁ A FATURAR UM VALOR DE R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), referente à prestação de serviços, em que a obra fora concluída por parte da Mold Artefatos de Cimento Ltda e devidamente entregue à Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda, conforme as fotos, em anexo.

Referente ao **CONTRATO Nº 032/2011** encontra-se em **ABERTO** a **NOTA FISCAL Nº 111**, no valor de **R\$ 13.311,00** (treze mil e trezentos e onze reais) e ainda **HÁ A FATURAR UM VALOR DE R\$ 31.059,00** (trinta e um mil, cinquenta e nove reais),

www.nwadv.com.br • OAB/NW&ADV/SP nº 5030



NELSON WILLIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

referente à prestação de serviços, em que a obra fora concluída por parte da Mold Artefatos de Cimento Ltda e devidamente entregue à Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda, conforme as fotos, em anexo.

REQUER assim, a **RETIFICAÇÃO** do crédito lançado na 2ª Lista de Credores, qual seja, R\$ 379.764,26 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) para o montante de **R\$ 180.345,13** (cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Nelson Willians Fratoni Rodrigues

OAB/SP 128.341

OAB/GO 27.024 (suplementar)

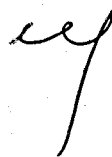
Maria Luiza Galán Peixoto Guimarães

OAB/GO 22.825

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.105.582/0001-70, com sede social na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 105, Setor jardim Goiás, CEP: 74.810-100, Goiânia/GO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ HENRIQUE EUROPEU BARROS**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 576.108.431-72, residente em Goiânia.

OUTORGADOS: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB, Secção São Paulo sob o Nº 128.341; Secção Rio de Janeiro sob o Nº 136.118; Secção Paraná sob o Nº 30.916-A; Secção Distrito Federal sob o Nº 25.136; Secção Minas Gerais sob o Nº 107.878; Secção Ceará sob o Nº 16.599-A; Secção Bahia sob o Nº 24.290; Secção Paraíba sob o Nº 128.341-A; Secção Pernambuco sob o Nº 922-A; Secção Mato Grosso sob o Nº 11.065-A, Secção Mato Grosso do Sul sob o Nº 13043-A, Secção Espírito Santo sob o Nº 1511, Secção Goiás sob o Nº 27024, Secção Amapá sob o Nº 1551-A, Secção Sergipe sob o Nº 484-A, Secção Amazonas sob o N. A-598; **RAFAEL SGANZERLA DURAND**, inscrito na OAB, Secção São Paulo sob o Nº 211.648; Secção Rio de Janeiro sob o Nº 144.852; Secção Paraná sob o Nº 42.761-A; Secção Distrito Federal sob o Nº 27.474; Secção Mato Grosso sob o Nº 12.208-A; Secção Bahia sob o Nº 26.552; Secção Espírito Santo sob o Nº 15.112; com escritórios com escritórios no **ESTADO DE SÃO PAULO** na Avenida Marginal do Rio Pinheiros, 5200, Ed. Montreal, 6º. Andar, Bairro: Morumbi, São Paulo, CEP: 05693-000, tel. (11) 34447899, no **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 8, salas 101/116 A, Ed. Geneve, Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22640-102, tel. (21) 3385-4452, no **ESTADO DO CEARÁ**, na Avenida Santos Dumont, 2.828, Sala 1701, Ed. Torre Santos Dumont, Bairro: Aldeota, Fortaleza, CEP: 60150-161, tel. (85) 3486-1260, no **ESTADO DO PARANÁ**, na Rua Comendador Araújo, 499, 10º. Andar, Ed. Corporate Evolution, Bairro: Batel, Curitiba, CEP: 80420-000, tel. (41) 2106-6813, no **ESTADO DO MATO GROSSO**, na Avenida Isaac Povoas, 1177, Ed. Conjunto Nacional, 1º. Andar, sala 103, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá, CEP: 78030-320, tel. (65) 3623-8080, no **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, na Av. Afonso Pena, 3504, 8º. Andar SL 84, Ed. Empire Center, Bairro: Jardim dos Estados, Campo Grande, CEP: 79002-075, tel. (67) 8111-1040, no **ESTADO DE MINAS GERAIS**, na Av. do Contorno, 6594, SL 04K, 17 º. Andar, Bairro: Savassi, Belo Horizonte,



CEP: 30110-044, tel. (31) 3555-3554, no **ESTADO DE GOIÁS**, na Rua João de Abreu, nº. 192, 12º. Andar, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia, CEP 74120-110, tel. (62) 3091-1268, no **DISTRITO FEDERAL**, no SAUS, QD 5, BL K, n.º. 17, SL 1001/1006, Ed. OK Office Tower, Bairro Asa Sul, Brasília, CEP 70070-050, tel. (61) 3321-2009, no **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na Rua Prof. Almeida Cousin, 125, SL 1114, End. Enseada Trade Center, Bairro: Enseada do Suá, Vitória, CEP: 29050-565, tel. (27) 3201-4630, no **ESTADO DA BAHIA**, na Avenida Tancredo Neves, 1632, sala 816, Ed. Salvador Trade Center, Torre Sul, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador, CEP: 41820-020, tel. (71) 3480-1800, no **ESTADO DE PERNAMBUCO**, na Rua Ernesto de Paula Santos, 187 s/ 706, Edifício Empresarial Excelsior, Boa Viagem, Recife, CEP: 51021-330, tel. (81) 3091-7547, no **ESTADO DE SERGIPE**, na Rua José Ramos da Silva, 177, SL 09, Galeria Ana, Bairro: Treze de julho, Aracajú, CEP: 49020-200, tel. (79) 3246-4445, no **ESTADO DO PARÁ**, na Rua dos Mundurucus, 3100, Ed. Metropolitan Tower, Bairro: Cremação, Belém, CEP: 66054-270, tel. (91) 3031-6030, no **ESTADO DA PARAÍBA**, na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 205, SL 604, Ed. Empresarial Business Center, Bairro: Manaíra, João Pessoa, CEP: 58037-000, tel. (83) 2106-0950, no **ESTADO DO PIAUÍ**, na Avenida Jóquei Clube, 299, SL 701, Ed. Euro Business, Bairro: Jóquei, Teresina, CEP: 64049-240, tel. (86) 9926-6201, no **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, na Avenida Romoaldo Galvão, 1703, Ed. Trade Center, Bairro: Lagoa Nova, Natal, CEP: 59056-100, tel. (84) 8896-3811, no **ESTADO DE ALAGOAS**, na Avenida Dr. Antônio Gouveia, 61, SL 501, Ed. Ocean Tower, Bairro: Pajuçara, Maceió, CEP: 57030-170, tel. (82) 9601-8385, no **ESTADO DO MARANHÃO**, na Rua das Palmeiras, Quadra A, nº. 07, Conjunto Renascença, São Luis, CEP: 65.075-300, tel. (98) 4009-5003, no **ESTADO DO AMAPÁ**, na Avenida Henrique Galúcio, nº. 1651 A, Bairro Central, Macapá, CEP: 68900-115, tel. (96) 9117-4482, no **ESTADO DO AMAZONAS**, na Avenida Djalma Batista, 1661, Sala 605, Bairro: Chapada, Manaus, CEP 69050-010, tel. (92) 3659-3954.

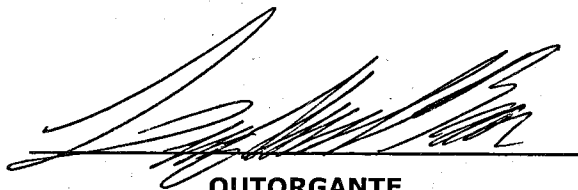
PODERES: A **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** seus bastante procuradores e advogados, a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula *ad-judicia et extra*, habilitando-os a praticar todos os atos do processo, para em qualquer repartição pública ou privada, Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, representá-lo (a), inclusive, em Repartições Públicas, Sociedades de Economia Mista e Autarquias dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), conferindo-lhes ainda, poderes especiais para



2372
2384

transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, firmar compromisso, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **com finalidade específica de defender seus interesses na AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL promovida pela CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, sob o protocolo nº 37492-27.2012.8.09.0051.**

Goiânia, 26 de março de 2013.



OUTORGANTE

LUIZ HENRIQUE EUROPEU BARROS





NELSON WILIANIS & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

2373
2385

SUBSTABELECIMENTO

NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB, Secção São Paulo sob o nº. 128.341; Secção Goiás sob o nº. 27.024; com escritório no **ESTADO DE SÃO PAULO**, na Avenida Marginal do Rio Pinheiros, 5200, Ed. Montreal, 6º. Andar, Morumbi, São Paulo e no **ESTADO DE GOIÁS**, na Rua 121, 271, Quadra: F-41-A, Lotes: 19/21, Setor Sul, Goiânia, CEP: 74.085-480, **COM RESERVA DE IGUAIS PODERES, SUBSTABELEÇO** na pessoa de **MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES**, inscrita na OAB/GO sob o nº 22.825, os poderes que me foram outorgados por **MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

Por ser verdade, firmo o presente substabelecimento, para que surtam os efeitos legais.

Goiânia/GO, na data do protocolo.

NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES

OAB/SP N.º 128.341

OAB/GO N.º 27.024 (suplementar)

www.nwadv.com.br

Rua 121, nº 271, Quadra F-41-A, Lotes 19/21, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-480
Tel.: (62) 39564100

04
contab.

10.185.955-4

630 2374
2386

CONTRATO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO – NÚMERO 011/2010

74.465.539

QUADRO RESUMO

1. CONTRATANTE: CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, sediada a Avenida Gov. José Ludovico de Almeida, nº 450, Conjunto Caiçara, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 00.635.771/0001-55, neste ato representada por sua gerente administrativa Cintia Silva de Oliveira, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 3176071 - 2ª Via, expedida pela DGPC-GO e inscrita no CPF/MF sob nº 613.371.291-00, residente e domiciliada, nesta capital;

Telefone: (62) 8146-9519
Email: b.estefane@construmil.com.br

2. CONTRATADA: MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, sediada à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 105, Setor Jardim Goiás, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº 00.105.582/0001-70, neste ato representada por seu sócio-diretor Luiz Henrique Europeu Barros, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/GO sob nº 8780/D.

3. OBJETO:

Serviço de transporte e montagem de superestruturas pré-fabricadas em concreto armado e protendido para obra de arte, conforme abaixo:

- Vigas de ponte "VI - 85" - 36 peças
- Capa do tabuleiro - 48,60m³
- Pré-lajes (LA-09) - 286,03M²
- Guarda Rodas (meio-fio) - 35 peças
- Guarda Corpo - 35 peças

4. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato e princípio de pagamento.

5. LOCAL DA OBRA:

BR 153 em frente à Agetop, Goiânia - GO;

6. PREÇO: Será pago pela execução total do presente contrato a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na assinatura do contrato;
- Saldo conforme medições quinzenais;

CLAUSULA 01 - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a montagem de estrutura em concreto armado e/ou protendido, conforme disposição do item 3 do quadro resumo, e está de acordo com o(s) projeto(s) aprovado(s). Qualquer alteração deverá ser procedida através de aditivo contratual, com a ratificação das demais clausulas aqui prevista

CLAUSULA 02 - DECLARAÇÕES PRELIMINARES: A CONTRATANTE é a legítima proprietária da área onde se construirá a estrutura pré-moldada não ocorrendo sobre ela impedimentos legais aos serviços objeto deste contrato;

(Handwritten signatures and initials)

2375
2387

2.1 - O presente instrumento compõe-se deste contrato propriamente dito, e documentos contratuais anexos, e dos projetos dos pré-moldados estrutural e de fundação anexos I e II na seqüência, contendo as respectivas especificações.

CLAUSULA 03 – DO PRAZO DE ENTREGA: A previsão de entrega da obra está discriminada no item 4 do quadro resumo, podendo ser alterada, devido às ocorrências de falta de materiais, carência de mão-de-obra especializada ou greve dos operários, problemas decorrentes de alterações climáticas consecutivas que impeçam a adequada execução da obra e outros casos fortuitos ou de força maior, que venham, direta ou indiretamente, provocar alongamento forçado no cronograma previsto, ou seja, que realmente impeçam o andamento normal da obra.

CLAUSULA 04 – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à MOLD, pela correta execução do presente contrato a quantia discriminada no item 6 do quadro resumo;

4.1 - O valor contratado disposto no item 6 do quadro resumo e poderá sofrer alterações, caso haja qualquer modificação do projeto aprovado, situação que ensejará a confecção de aditivo contratual para repactuação de preços;

4.2 - Serão considerados já inclusos no referido preço, todos os tributos, emolumentos e/ou encargos trabalhistas e previdenciários de qualquer natureza devidos pela MOLD a seus empregados, diretores e contratados, e aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o presente instrumento contratual e seu objeto, comprometendo-se esta a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma previstos na legislação pertinente;

4.3 – O preço contratado é composto das seguintes parcelas:

Materiais, encargos e BDI	= 25,00 %
Máquinas e transportes	= 60,00 %
Mão de obra	= 15,00 %

CLAUSULA 05 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos poderão ser efetuados através de cheques, espécie, depósito e/ou boletas bancárias, mediante a apresentação da nota fiscal;

5.2 - A CONTRATANTE fará a retenção de tributos de natureza obrigatória previstos na legislação vigente;

5.3 - É facultado a MOLD descontar em instituições financeiras e/ou negociar com terceiros qualquer título de crédito proveniente do presente contrato, desde que haja a concordância da CONTRATANTE;

5.4 – A CONTRATANTE fornecerá à MOLD os comprovantes dos recolhimentos dos tributos legais, sob sua responsabilidade, referente às parcelas anteriormente pagas;

5.5 - Nos pagamentos, eventualmente, efetuados em atraso, serão cobrados juros de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) ao dia e multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela não adimplida.

CLAUSULA 06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Aprovação de projetos e obtenção das respectivas licenças;

6.2 - Execução de levantamento topográfico, sondagem e terraplanagem;

~~2376~~
2308

6.3 - Execução e manutenção de vias de acesso ao local da obra de modo a permitir a livre movimentação dos equipamentos necessários ao transporte e montagem (carretas e guindastes), inclusive rampas de acesso;

6.4 - Fornecimento de água potável e energia elétrica trifásica necessárias à execução dos serviços, a uma distância máxima de 30m da obra, fornecimento de local para guarda de materiais e ferramentas na obra, inclusive segurança diurna e noturna até a data de início dos serviços. Caso não seja providenciado, a MOLD, desde já fica autorizada a contratar estes serviços com terceiros para faturamento direto ao Contratante.

6.5 – Execução da infraestrutura e mesoestrutura;

6.6 – Fornecimento do nº da CEI da obra junto ao INSS;

CLAUSULA 07 – DAS OBRIGAÇÕES DA MOLD:

7.1 - Despesas com salários, encargos sociais, alimentação, transporte de pessoal, materiais e equipamentos para os serviços contratados;

7.2 - Execução dos serviços inerentes ao escopo desta proposta;

7.3 - Transporte e montagem da estrutura;

7.4 - Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem das peças estruturais;

7.5 - Garantia de responsabilidade civil sobre a montagem da estrutura pré-fabricada conforme legislação em vigor;

7.6 – Observar e cumprir todas as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, em especial às Normas Regulamentadoras conforme Portaria 3.214/78 e alterações posteriores.

CLAUSULA 08 - DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO:

8.1 - Este contrato será rescindido através de notificação judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, de uma parte à outra, em caso de inadimplência, falência, concordata ou acefalia de qualquer uma das partes, ou inobservância e infração de qualquer disposição contida neste contrato, cronogramas de obra e/ou pagamentos;

8.2 – Caso ocorra à rescisão contratual motivada por qualquer uma das partes, à parte que der motivo, ficará obrigada ao pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor residual dos pagamentos que ainda não tiverem sido efetuados;

8.3 – A **CONTRATANTE** será considerada inadimplente em caso de atraso no pagamento das faturas emitidas pela **MOLD**, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

8.4 - Ocorrendo à rescisão do contrato proceder-se-á ao devido acerto de contas, com base em planilha orçamentária, e a parte que ficar devedora, pagará a outra parte o valor apontado;

8.5 - Caso a **CONTRATANTE** venha a desistir da execução dos serviços contratados, esta deverá fazê-lo por escrito expondo os motivos, contendo a assinatura de todos os seus representantes citados neste contrato e enviado a **MOLD** o pedido original;

2377

2389

8.6 – Após o recebimento do pedido original, a **MOLD** protocolará o pedido e paralisará os serviços contratados. Após a paralisação, será feito um levantamento do custo ocorrido até esta data;

8.7 – O valor do custo ocorrido levará em conta os valores gastos com transportes, montagem das peças até a data da paralisação, assim como, impostos, taxas e outros ônus. Além do custo ocorrido, será acrescido um valor equivalente a 20% (vinte por cento) deste custo, a título de ônus administrativo, perfazendo assim um total denominado de custo realizado. A **MOLD** deverá enviar à **CONTRATANTE** o valor total dos custos;

8.8 - Se o custo realizado for superior à somatória das parcelas já pagas, a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da diferença. Caso contrário, a **MOLD** efetuará o reembolso a **CONTRATANTE**. Tanto o pagamento por parte da **CONTRATANTE**, quanto o reembolso por parte da **MOLD**, deverão ser feitos em uma única parcela em até 30 (trinta) dias após o envio do valor total dos custos à **CONTRATANTE** pela **MOLD**.

CLAUSULA 09 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Todos os avisos, reclamações, pedidos ou outras comunicações entre os contratantes deverão ser feitos por escrito, nos endereços de suas sedes;

9.2 - É parte integrante deste contrato os seguintes documentos: cronograma físico-financeiro, os projetos estruturais, que são referidos como anexos;

9.3 - Eventuais alterações de projeto após a aprovação final dos mesmos será feita nova proposta de preços;

9.4 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Goiânia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

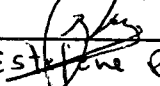
E, por estarem assim justas e avençadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

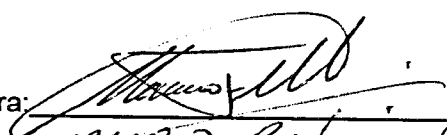
Goiânia (GO), 15 de abril de 2010.

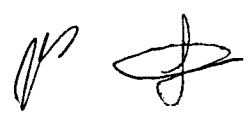

CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Cintia Silva de Oliveira
CONTRATANTE


MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Luiz Henrique Europeu Barros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Assinatura: 
Nome: Bruno Estêvão Ramos de Moraes
RG: 2.813.011 SSP-GO

Assinatura: 
Nome: Marcos Ribeiro Filho
RG: 704.970-SSP-GO



HN320 - construtora

2378

H2.630 - trade

239

2390

CONTRATO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO – NÚMERO 032/2011

QUADRO RESUMO

1. CONTRATANTE:

CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, sediada a Avenida Gov. José Ludovico de Almeida, nº 450, Conjunto Caiçara, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 00.635.771/0001-55, neste ato representada por sua gerente administrativa Cintia Silva de Oliveira, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 3176071 - 2ª Via, expedida pela DGPC-GO e inscrita no CPF/MF sob nº 613.371.291-00, residente e domiciliada, nesta capital.

TRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sediada a Avenida Presidente Wilson, s/n, quadra 02, lote 01, Vila Industrial, CEP 75.115-100, Anápolis, Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 00.539.465/0001-15, neste ato representada por seu sócio-proprietário José Severiano dos Reis, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.058.863 SSP/GO e CPF nº 228.714.461-72.

2. CONTRATADA: MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, sediada à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 105, Setor Jardim Goiás, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº 00.105.582/0001-70, neste ato representada por seu sócio-diretor Luiz Henrique Europeu Barros, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/GO sob nº 8780/D.

3. OBJETO:

Serviço de transporte e montagem de Vigas do tipo "VI - 85" e Pré-lajes LA=09 Alveolares para Viaduto (2,00X13,00X20,00), conforme abaixo:

Vigas Premoldadas tipo "I" – 12 peças

Pré-laje, h=9cm com 430,00m² de área.

4. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para o transporte e montagem das peças será 20 (vinte) dias a partir da produção, liberação das peças na fábrica Mold e liberação da mesoestrutura pela obra.

5. LOCAL DA OBRA:

Avenida Universitária, Anápolis/GO.

6. PREÇO:

Será pago pela execução total do presente contrato a quantia de **R\$ 87.000,00** (Oitenta e sete mil reais);

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor acima pactuado será pago conforme discriminado abaixo:

R\$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais) na assinatura do contrato;

R\$ 60.900,00 (Sessenta mil e novecentos reais) conforme cronograma da obra.



8. OBSERVAÇÕES:

- 51% será para a Construmil;
- 49% será para a Trade;

CLAUSULA 01 – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a montagem de estrutura em concreto armado e/ou protendido, conforme disposição do item 03 do quadro resumo, e está de acordo com o(s) projeto(s) aprovado(s). Qualquer alteração deverá ser procedida através de aditivo contratual, com a ratificação das demais clausulas aqui prevista.

CLAUSULA 02 – DECLARAÇÕES PRELIMINARES: A **CONTRATANTE** é a legítima proprietária da área onde se construirá a estrutura pré-moldada não ocorrendo sobre ela impedimentos legais aos serviços objeto deste contrato;

2.1 - O presente instrumento compõe-se deste contrato propriamente dito, cronograma fisco-financeiro, os projetos estruturais, que são referidos como anexos contendo as respectivas especificações.

CLAUSULA 03 – DO PRAZO DE ENTREGA: A previsão de entrega da obra está discriminada no item 4 do quadro resumo, podendo ser alterada, devido às ocorrências de falta de materiais, carência de mão-de-obra especializada ou greve dos operários, problemas decorrentes de alterações climáticas consecutivas que impeçam a adequada execução da obra e outros casos fortuitos ou de força maior, que venham, direta ou indiretamente, provocar alongamento forçado no cronograma previsto, ou seja, que realmente impeçam o andamento normal da obra.

CLAUSULA 04 – DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará à **MOLD**, pela correta execução do presente contrato a quantia discriminada no item 6 do quadro resumo;

4.1 - O valor contratado disposto no item 6 do quadro resumo e poderá sofrer alterações, caso haja qualquer modificação do projeto aprovado, situação que ensejará a confecção de aditivo contratual para repactuação de preços;

4.2 - Serão considerados já inclusos no referido preço, todos os tributos, emolumentos e/ou encargos trabalhistas e previdenciários de qualquer natureza devidos pela **MOLD** a seus empregados, diretores e contratados, e aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o presente instrumento contratual e seu objeto, comprometendo-se esta a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma previstos na legislação pertinente.

4.3 – O preço contratado é composto das seguintes parcelas:

Materiais, encargos e BDI	= 25,00 %
Máquinas e transportes	= 60,00 %
Mão de obra	= 15,00 %

CLAUSULA 05 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos poderão ser efetuados através de cheques, espécie, depósito e/ou boletas bancárias, mediante a apresentação da nota fiscal;

5.2 - A **CONTRATANTE** fará a retenção de tributos de natureza obrigatória previstos na legislação vigente;

2280

2392

5.3 - É facultado a **MOLD** descontar em instituições financeiras e/ou negociar com terceiros qualquer título de crédito proveniente do presente contrato, desde que haja a concordância da **CONTRATANTE**;

5.4 - A **CONTRATANTE** fornecerá à **MOLD** os comprovantes dos recolhimentos dos tributos legais, sob sua responsabilidade, referente às parcelas anteriormente pagas;

5.5 - Nos pagamentos, eventualmente, efetuados em atraso, serão cobrados juros de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) ao dia e multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela não adimplida.

CLAUSULA 06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Aprovação de projetos e obtenção das respectivas licenças;

6.2 - Execução de levantamento topográfico, sondagem e terraplanagem;

6.3 - Execução e manutenção de vias de acesso ao local da obra de modo a permitir a livre movimentação dos equipamentos necessários ao transporte e montagem (carretas e guindastes), inclusive rampas de acesso;

6.4 - Fornecimento de água potável e energia elétrica trifásica necessárias à execução dos serviços, a uma distância máxima de 30m da obra, fornecimento de local para guarda de materiais e ferramentas na obra, inclusive segurança diurna e noturna até a data de início dos serviços.

6.5 - Execução da infraestrutura, mesoestrutura, capeamento, pingadeiras e guarda rodas para a ponte;

6.6 - Fornecimento do nº da CEI da obra junto ao INSS;

6.7 - Observar e cumprir todas as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, em especial às Normas Regulamentadoras conforme Portaria 3.214/78 e alterações posteriores.

CLAUSULA 07 - DAS OBRIGAÇÕES DA MOLD:

7.1 - Despesas com salários, encargos sociais, alimentação, transporte de pessoal, materiais e equipamentos para os serviços contratados;

7.2 - Execução dos serviços inerentes ao escopo desta proposta;

7.3 - Transporte e montagem das vigas e pré-lajes;

7.4 - Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem das peças estruturais;

7.5 - Garantia de responsabilidade civil sobre a montagem da estrutura pré-fabricada conforme legislação em vigor.

CLAUSULA 08 - DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO:

8.1 - Este contrato será rescindido através de notificação judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, de uma parte à outra, em caso de inadimplência, falência, concordata ou acefalia de qualquer uma das partes, ou inobservância e infração de qualquer disposição contida neste contrato, cronogramas de obra e/ou pagamentos;

14



2281

2393

8.2 – Caso ocorra à rescisão contratual motivada por qualquer uma das partes, à parte que der motivo, ficará obrigada ao pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor residual dos pagamentos que ainda não tiverem sido efetuados;

8.3 – A **CONTRATANTE** será considerada inadimplente em caso de atraso no pagamento das faturas emitidas pela **MOLD**, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

8.4 - Ocorrendo à rescisão do contrato proceder-se-á ao devido acerto de contas, com base em planilha orçamentária, e a parte que ficar devedora, pagará a outra parte o valor apontado;

8.5 - Caso a **CONTRATANTE** venha a desistir da execução dos serviços contratados, esta deverá fazê-lo por escrito expondo os motivos, contendo a assinatura de todos os seus representantes citados neste contrato e enviado a **MOLD** o pedido original;

8.6 – Após o recebimento do pedido original, a **MOLD** protocolará o pedido e paralisará os serviços contratados. Após a paralisação, será feito um levantamento do custo ocorrido até esta data;

8.7 – O valor do custo ocorrido levará em conta os valores gastos com transportes, montagem das peças até a data da paralisação, assim como, impostos, taxas e outros ônus. Além do custo ocorrido, será acrescido um valor equivalente a 20% (vinte por cento) deste custo, a título de ônus administrativo, perfazendo assim um total denominado de custo realizado. A **MOLD** deverá enviar à **CONTRATANTE** o valor total dos custos;

8.8 - Se o custo realizado for superior à somatória das parcelas já pagas, a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da diferença. Caso contrário, a **MOLD** efetuará o reembolso a **CONTRATANTE**. Tanto o pagamento por parte da **CONTRATANTE**, quanto o reembolso por parte da **MOLD**, deverão ser feitos em uma única parcela em até 30 (trinta) dias após o envio do valor total dos custos à **CONTRATANTE** pela **MOLD**.

CLAUSULA 09 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

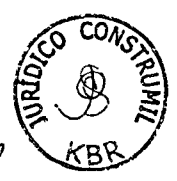
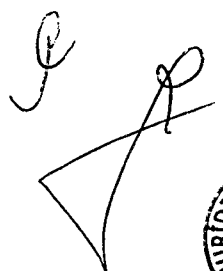
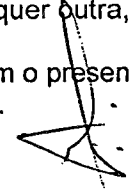
9.1 - Todos os avisos, reclamações, pedidos ou outras comunicações entre os contratantes deverão ser feitos por escrito, nos endereços de suas sedes;

9.2 - É parte integrante deste contrato os seguintes documentos: cronograma físico-financeiro e os projetos estruturais, que são referidos como anexos;

9.3 - Eventuais alterações de projeto após a aprovação final dos mesmos será feita nova proposta de preços;

9.4 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Goiânia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.



2282

2394

Aparecida de Goiânia (GO), 13 de setembro de 2011.

Cintia
CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
 Cintia Silva de Oliveira
 CONTRATANTE

[Signature]
TRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 José Severiano dos Reis
 CONTRATANTE

[Signature]
MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 Luiz Henrique Europeu Barros
 CONTRATADA

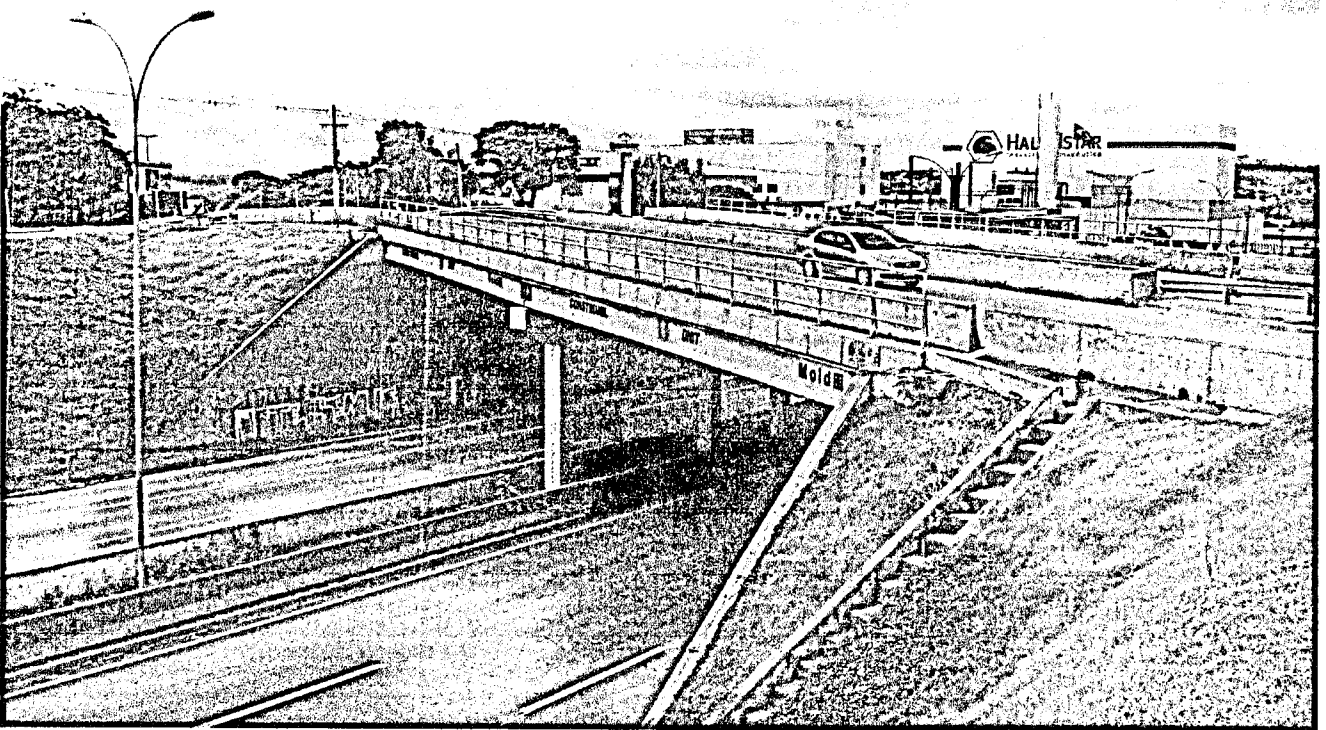
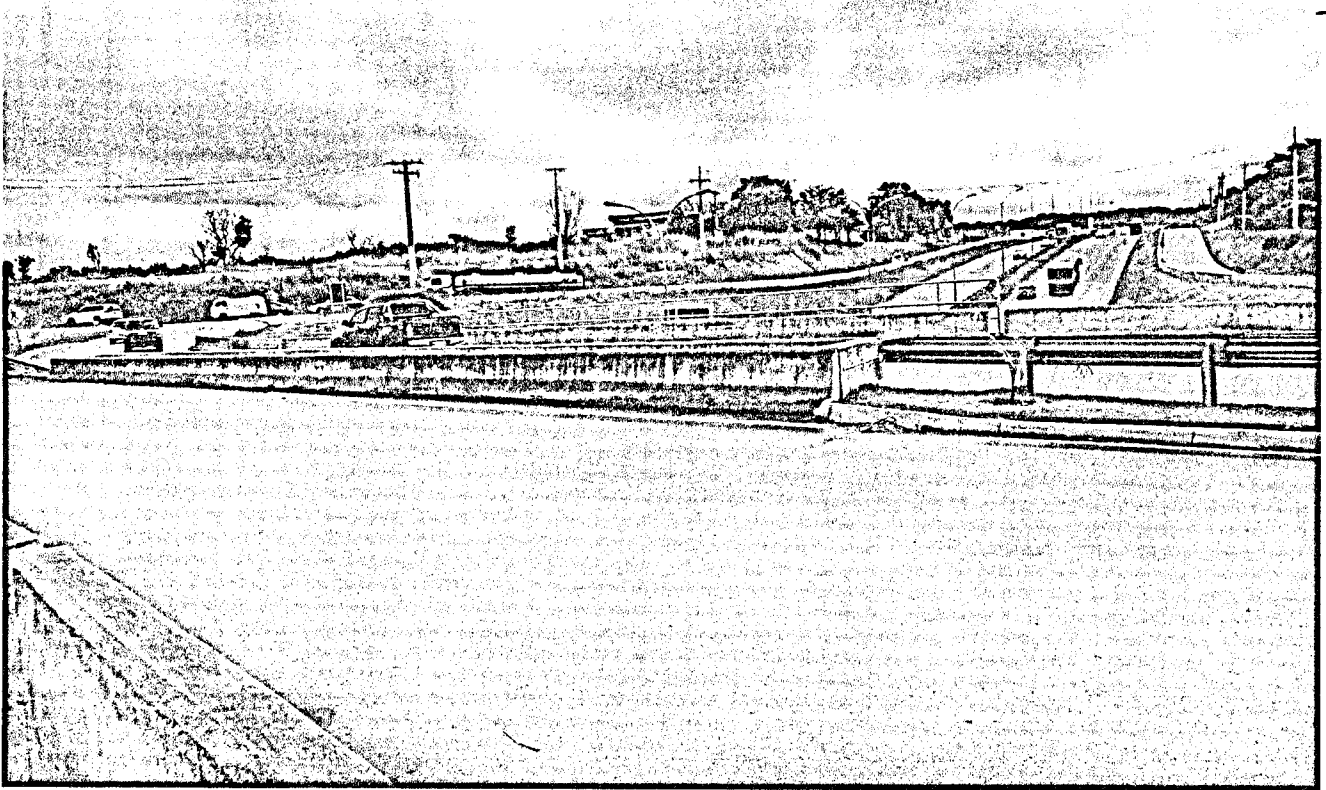
TESTEMUNHAS
 Assinatura: *[Signature]*
 Nome: Mário Ribeiro Filho
 RG: 704.970 SSP-GO

Assinatura: *[Signature]*
 Nome: Suzane dos Santos
 RG: 930518401.49(CPF)



2383

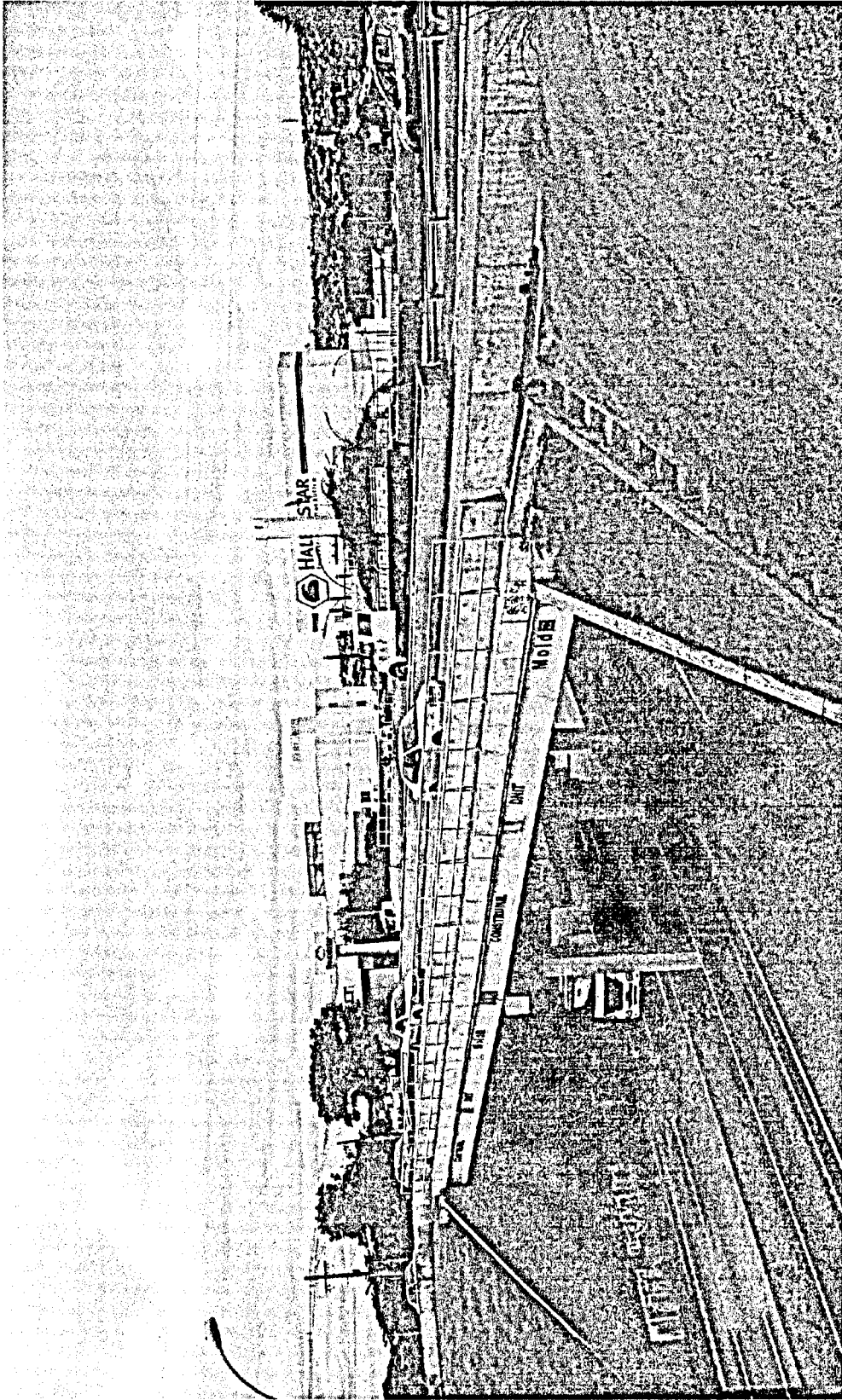
2395



Handwritten signature or initials.

2384

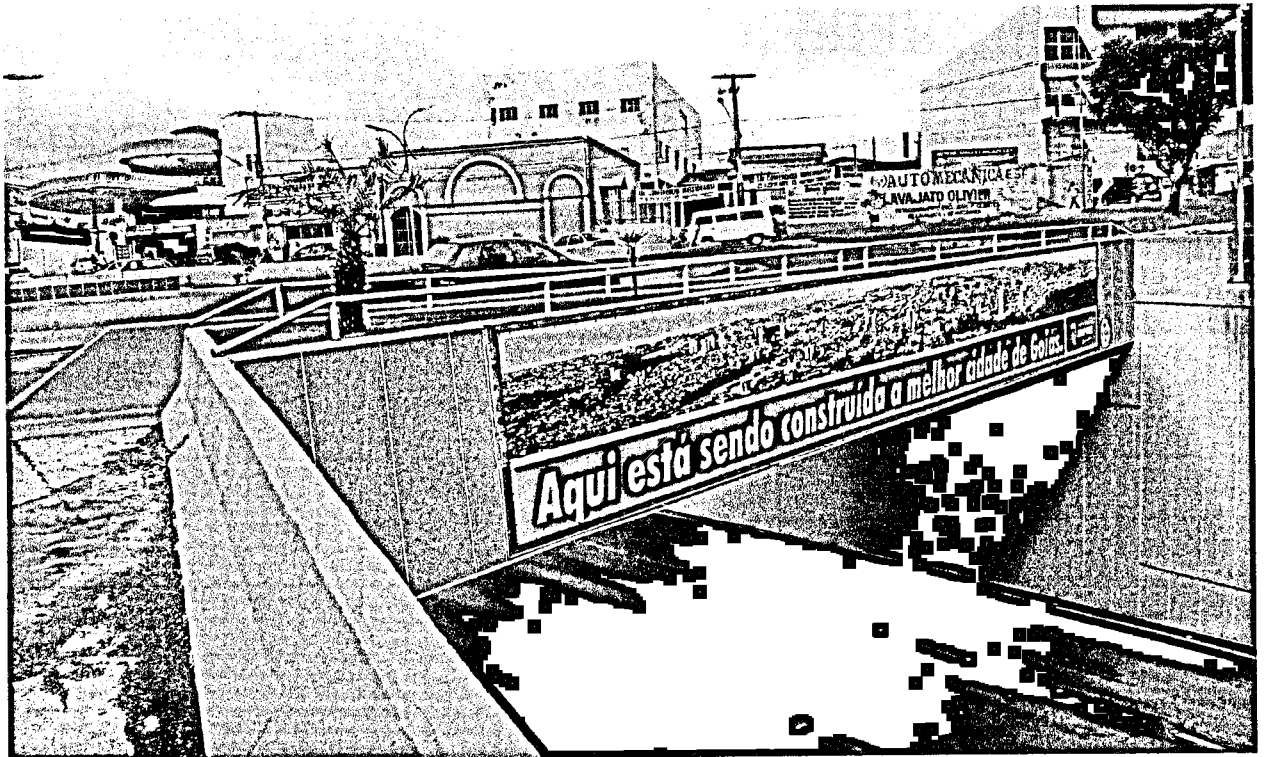
2396



Handwritten mark

2385

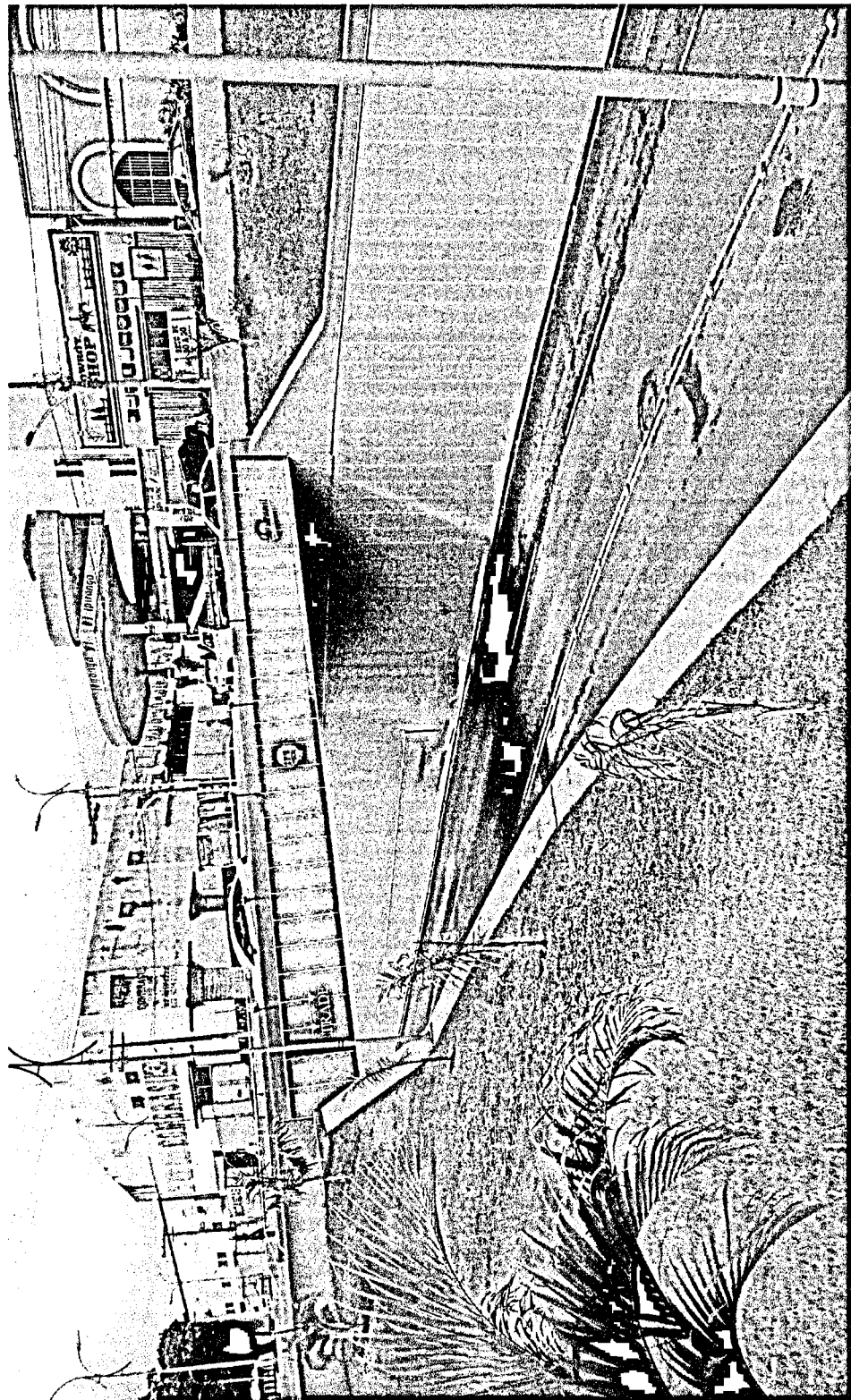
2397



[Handwritten signature]

2386

2398



[Handwritten signature]

2287

2399

Atenção! A rotina de atualização monetária não atende às regras dos cálculos fazendários

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Fevereiro/2013

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial.....:

Data Término.:

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....:

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: %

Multa.....: %

Advogado.....: %

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 73.381,56

Índices: INPC

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 60.148,82

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 13.232,74

M

2388
2400

Atenção! A rotina de atualização monetária não atende às regras dos cálculos fazendários

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Fevereiro/2013

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial.....:

Data Término.:

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....:

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: %

Multa.....: %

Advogado.....: %

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 59.079,22

Índices: INPC

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 55.735,11

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 3.344,11

~~2389~~
2401

Atenção! A rotina de atualização monetária não atende às regras dos cálculos fazendários

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Fevereiro/2013

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial.....:

Data Término.:

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....:

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: %

Multa.....: %

Advogado.....: %

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 33.519,05

Índices: INPC

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 31.922,90

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 1.596,15

M

2390
2402

Atenção! A rotina de atualização monetária não atende às regras dos cálculos fazendários

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Fevereiro/2013

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial.....:

Data Término.:

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....:

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: %

Multa.....: %

Advogado.....: %

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 14.365,30

Índices: INPC

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 13.681,24

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 684,06

Adm. Leonardo De Paternostro

2331
2403

De: Adm. Leonardo De Paternostro [leonardo@paternostro.com.br]
Enviado em: terça-feira, 5 de março de 2013 15:25
Para: 'nelson@nwadv.com.br'
Cc: 'leandro@nwadv.com.br'; 'corp@nwadv.com.br'; 'ranubia@paternostro.com.br'
Assunto: Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda - Recuperação Judicial
Anexos: Arquivo 3_Notas Fiscais em aberto_MOLD ARTEFATOS x CONSTRUMIL.pdf; Arquivo 1 - Divergência apresentada.pdf; Arquivo 2_Comprova-ntes de pagamentos.zip; Arquivo 4 - Ofício 05.2013 - Lima & Pinheiro - Retificação Crédito Construmil.jpg

Serventia: 1ª Vara Cível de Goiânia-GO
Protocolo: 37492-27.2012.8.09.0051
Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Requerente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Requerido:

A/C: MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (credor quirografário da Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA)

Prezados Drs. Nelson e Leandro, muito bom dia. Como vão?

Quem vos escreve é Leonardo De Paternostro, Administrador Judicial da Recuperação Judicial em epígrafe. Escrevo-lhes para esclarecer que o valor do crédito de MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ficou atestado no valor de **R\$ 379.764,26**, na classe quirografária, na 2ª Relação de Credores da Recuperação Judicial. Contudo, o valor do crédito está super-avaliado em **R\$ 312.653,26**. A razão é que a CONSTRUMIL pagou as Notas Fiscais de nº 142 (R\$ 30.000,00), nº 85 (R\$ 54.000,00), nº 93 (R\$ 54.000,00) e nº 97 (R\$ 54.000,00), referentes ao contrato de nº 11/2010, cujo valor global é de R\$ 300.000,00. Com relação a este contrato, encontra-se vencida somente a Nota Fiscal de nº 101, no valor bruto de R\$ 54.000,00, quitada por MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA na data de 4/8/2011.

No arquivo 2 anexo os Senhores podem confirmar os comprovantes de pagamentos destas quatro Notas Fiscais.

Com relação ao contrato de nº 32/2011, no valor global de R\$ 44.370,00, encontra-se vencida somente a Nota Fiscal de nº 111, no valor de R\$, emitida na data de 20/9/2011, no valor bruto de R\$ 13.311,00.

No arquivo 3 os Senhores podem confirmar as duas Notas Fiscais de nº 101 e 111.

Pois bem.

Após estas constatações, o crédito de MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA deve ser retificado para o valor de R\$ 65.023,00, conforme demonstrado no Quadro abaixo. Note-se:

2392

2404

Quadro 1					
Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA					
Retificação de crédito - MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA					
Nº da Nota Fiscal	Data	Valor bruto da Nota Fiscal	(=) Retenções Federais promovidas por Construmil	(=) ISS retido por Construmil	(=) Valor líquido devido ao credor
101	4/8/2011	R\$ 54.000,00	R\$ 4.212,00	R\$ 1.620,00	R\$ 48.168,00
111	20/9/2011	R\$ 13.311,00	R\$ 1.088,26	R\$ 266,22	R\$ 12.000,52
TOTAL		R\$ 67.311,00	R\$ 5.250,26	R\$ 1.886,22	R\$ 60.174,52
TOTAL					R\$ 60.174,52
(x) Índice de reajuste INPC acumulado até 2/2/2012.....					11,027815
=) Total com reajuste monetário em 2/2/2012					R\$ 661.848,00
(+) Juros de mora de 12% ao ano até 2/2/2012 (0,43 anos => 5,18%).....					R\$ 31.175,00
(=) Crédito líquido na data de 2/2/2012					R\$ 65.023,00

Deste modo, após a presente constatação, venho esclarecer que o valor do crédito deve ser retificado para o importe de R\$ 65.023,00, sendo este **o valor correto devido ao credor na Recuperação Judicial**. Para que esta retificação seja feita de modo econômico, peço a gentileza dos Senhores me enviarem um Ofício concordando com a retificação, nos moldes aqui explanados. De posse deste, protocolarei o pedido de retificação do valor do crédito nos autos da Recuperação Judicial, para que o mesmo seja apreciado pelo MM Juiz.

O Ofício pode ser enviado via e-mail, digitalizado em arquivo de computador, e com texto simples e direto.

Ressalto ainda que este fato aconteceu com outros credores, os quais estão me enviando o ofício para a retificação do valor do crédito (conforme o modelo no arquivo 3).

o é tudo para o momento.

Certo da compreensão do Senhores, coloco-me ao dispor para esclarecer o que mais se faça necessário.

No aguardo.

Cordiais saudações,
Leonardo.

- Relação de arquivos anexos:
- Arquivo 1 – Petição de divergencia apresentada por MOLD ARTEFATOS
 - Arquivo 2 – Comprovantes de pagamentos.
 - Arquivo 3 – Notas Fiscais em aberto
 - Arquivo 4 – Oficio Lima & Pinheiro

Adm. Leonardo De Paternostro
Perito Administrador
CRA/GO 9273

2393

2405

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Recuperação de Empresas

www.paternostro.com.br

Av. C-255, nº 270, Salas 422 e 1207, Centro Empresarial Sebba, Nova Suíça

Goiânia-GO

74.280-010

+ 55 62 3088-0666

+ 55 62 8408-8790

leonardo@paternostro.com.br

Skype: lpaternostro

Messenger: leonardo_paternostro@hotmail.com

Construmil



NELSON WILLIAMS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

~~2794~~

2406

Goiânia, 30 de março de 2012.

Prezado Dr. Leonardo de Paternostro,

MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.105.582/0001-70, com sede social na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 105, Setor jardim Goiás, CEP: 74.810-100, Goiânia/GO, por seus advogados infra-assinados (m.j.), vem à presença de V. Sa., em atendimento ao comunicado encaminhado, com fulcro no **art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005**, expor e **REQUERER** o que se segue:

Fora informada a existência de processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ajuizada pela **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, sob o protocolo nº **37492-27.2012.8.09.0051**, que tramita perante a **1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO**.

Fora indicada a relação de **CREDORES**, da qual faz parte a Empresa **MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, bem como, fora relacionado como devido pela Recuperanda, o valor de **R\$ 67.311,00** (sessenta e sete mil, trezentos e onze reais), **ocorre, porém, que o referido valor não corresponde ao total devido.**

Informa-se assim, os dados necessários de modo a possibilitar a **HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO**, que totaliza o montante de **R\$ 379.764,26** (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme os contratos abaixo discriminados:

1- CONTRATO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM EM ESTRUTURA DE

www.nwadv.com.br

Rua João de Abreu, Qd. F8, Lt. 24-E, Sala B-127, Edifício Aton, Setor Oeste, Goiânia, Goiás
CEP: 74120-110 - Tel.: +55 (62) 3091-1268



NELSON WILLIAMS & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

2795
2407

**CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO – NÚMERO 011/2010,
NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS);**

**2- CONTRATO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM EM ESTRUTURA DE
CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO – NÚMERO 032/2011,
NO VALOR DE R\$ 44.370,00 (QUARENTA E QUATRO MIL,
TREZENTOS E SETENTA REAIS).**

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, que visa consolidar o quadro geral de credores, **REQUER** o envio de notificação acerca da data da publicação do edital (de acordo com os dados a seguir informados), para que viabilize a manifestação, após o acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da respectiva relação de credores.

Por fim, de modo a atender o previsto no art. 9º da Lei nº 11.101/2005, informa-se abaixo, os dados ali constantes, a fim de instruir a habilitação de crédito, ora pretendida:

a) A Nelson Willians & Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.584.647/0001-04, com escritório no Estado de GOIÁS, na Rua João de Abreu, 192, 12º andar, Sala B.127, Goiânia/GO, CEP: 74.120-110, onde receberá comunicação de qualquer ato do processo;

b) que o **VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** é de **R\$ 379.764,26** (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), oriunda de prestação de serviço de transporte e montagem, devendo o mesmo, figurar no quadro geral dos credores como **CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO**;

c) Que os contratos não foram devidamente quitados pela Construmil – Construtora e Terraplanagem Ltda, mesmo tendo sido o serviço de transporte e montagem acordado, devidamente prestado pela Mold Artefatos de Cimento Ltda.

www.nwadv.com.br

Rua João de Abreu, Qd. F8, Lt. 24-E, Sala B-127, Edifício Aton, Setor Oeste, Goiânia, Goiás
CEP: 74120-110 - Tel.: +55 (62) 3091-1268

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

2396
2408



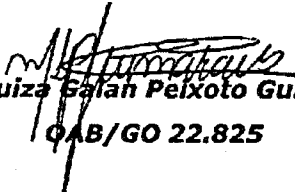
NELSON WILLIANS & ASSOCIADOS
ADVOCADOS

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou, ainda, para adoção de medidas necessárias para a efetivação do procedimento de habilitação do crédito, acima informado.


Nelson Willians Fratoni Rodrigues

OAB/SP 128.341

OAB/GO 27.024 (suplementar)


Maria Luiza Galan Peixoto Guimarães

OAB/GO 22.825

Meld Antepostos de Linimento Ltda
Meld Remelddides Lou e Ind Ltda

leandro@nwadv.com.br
nelson@nwadv.com.br

www.nwadv.com.br

Rua João de Abreu, Qd. F8, Lt. 24-E, Sala B-127, Edifício Aton, Setor Oeste, Goiânia, Goiás
CEP: 74120-110 - Tel.: +55 (62) 3091-1268

Serviços? Na sua mão!

2397
2409



Internet Banking

Comprovante de Transação - (Enviar por ATED)

Data de Emissão 05/09/2011 11:18h

Conta a Débito
Nome CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLAN
Agência/Conta 0027/02010103-9

Dados da Transação

Conta a Crédito
Favorecido MOLDARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CPF / CNPJ 00.105.582/0001-70
Banco BANCO SANTANDER S.A
Agência/Conta 3743/130025954
Tipo de Conta Corrente
Finalidade CREDITO EM CONTA
Valor da Transferência 48.168,00
Data para Débito Hoje 05/09/2011 com efetivação imediata.

Autenticação 03890027201109051112000481680000680170

Informações sujeitas a confirmação
A efetivação dessa operação será mediante débito em conta corrente.

SAC: MB 080070703398
Ouvidoria: MB 080070703384
SAC para deficientes auditivos ou de fala: 080070703391

Mercantil

LANÇADO RM Nucleus 08/07/2011 G.REZENDE	BAIXA FINANCEIRA	CONC. CONTABIL	CONC. FISCAL
--	------------------	----------------	--------------

DATA IMPRESSÃO: 08/07/2011
HORARIO IMPRESSÃO: 15:00
USUARIO IMPRESSÃO: G. REZENDE
COD. DE ERRORES: 733

ORDEM DE PAGAMENTO

INº: **426329**

Filial: 1 CONSTRUMIL Origem Lcto.: RM Nucleus CODTMV: 1.2.02 ENTRADAS - C/PROVISÕES CONTABIL Doc. RM Nucleus: 97 Ref. RM Nucleus: 252608 Data Emissão: 07/07/2011 Data Entrada: 08/07/2011 Data Vencimento: 12/07/2011 Data Baixa: Tipo Documento: PAGTO PAGAMENTO Condição PGTO: 05 DIAS Criação RM Fluxus: g.rezende Nat. Financeira: 02.01.02.901 FORNECEDORES DIVERSOS(A PARTIR 01/03/11) Cta. Cx/Bco.: Rateio C. Custo: 02.10 3.41 OBRA 103 - CUSTO DIRETO (PRODUÇÃO)		CNPJ: 00.635.771/0001-55 Doc. RM Fluxus: 00009701 Ref. RM Fluxus: 426329 Seq. Numero: 252608 TID. RM Fluxus: TID. RM Nucleus: Data Baixa: 12/07/2011 PARTO INES/E	(DATA VENCIMENTO) 12/07/2011 TERÇA-FEIRA VLR. BCO. RM Nucleus: 554.000,00 VLR. LIG. RM Nucleus: 554.000,00 VLR. FATURA RM Fluxus: 554.000,00 () COFINUS/PIS/CSLL: 27.513,00 () IRRF: 889,00 () INSS: 889,00 () ISSQN: 13.620,00 () CFPMF: 00,00 () PRET. CONTROS: 00,00 () DESCONTOS: 00,00 () ADOICAMENTO: 00,00 () JUROS: 00,00 () CONTROS: 00,00 VLR. FATURA A PAGAR: 488.168,00 INSS Patronal: 00,00
--	--	--	--

HISTÓRICO
NF. 97 - MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - SERV. DE TRANSP. E MONTAGEM DE SUPERESTRUTURAS - OBRA: 103/VIA OUV. AGE 30P.

DADOS DO FORNECEDOR / CLIENTE Razão Social: F12671 MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA Nome Fantasia: MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ: 00.105.582/0001-70 Insc. Est.: ISENT0 Insc. Munic.: 1990152 Endereço: AV. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO Nr 3310 QD. B-34 LT. 01-A Bairro JARDIM GOIÁS Cidade: Goiânia UF: GO CEP: Telefone: 623611-8000	RECEBIDA CONSTRUMIL IMPORTAÇÃO DE CIMENTO 554.000,00 QUARENTA E OITO MIL E SESENTA E DOIS REAIS REFERENTE AO CUSTO DA OBRA 103 - CUSTO DIRETO (PRODUÇÃO) ASSINATURA E CARIMBO: _____ RG/CPF: _____
---	--

Assinatura e Carimbo do Solicitante	Autorização para Pagamento	CÓPIA DE CHEQUE BARRISCO _____ MERCANTIL _____ BBRBO _____ BBRAC _____ ITAU _____ CEF _____ CMEQUEBANK _____ DEXA _____ VIA QR-8 _____ Cheque assinado por _____
-------------------------------------	----------------------------	--

C.CUSTO	RED.	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO DA CONTA	DÉBITO	CRÉDITO
PROVISÃO	Data: 08/07/2011	IDMOV: 252608			
02.103.41	9901	2.1.1.01.9901	FORNECEDORES DIVERSOS(A PARTIR 01/03/11)		554.000,00
02.103.41	33793	2.1.3.01.0029	IRRF S/PAGAR PARCELAS		889,00
02.103.41	19120	2.1.2.03.0012	INSS RETIDO-S/PT-TERCEIROS P/VA RECOLHER		889,00
02.103.41	33789	2.1.0.11.0002	SUBESTRUTURAS	546.000,00	

Bco Santomá - 033
 ag: 1300 3743
 C/C: ~~00000000~~
 13002595-4

[Handwritten signature]



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 72397/2011

Número da Nota 97
Data Emissão 07/07/2011
Código Verificação MC2Y-3KT5

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

MOLD
CPF/CNPJ 00.105.582/0001-70 Inscrição Municipal 11990152
Nome/Razão Social MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Endereço AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.3310 QD.B34 LT.01A-5A-A-105
Bairro JD GOIAS
Município GOIÂNIA-GO CEP 74810100 Telefone (62) 284-2555 3611.8000

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CPF/CNPJ 00.635.771/0001-55 Inscrição Municipal 682160
Endereço AV GOVERNADOR JOSE L DE ALMEIDA 450 Q. AREA 29 L.69
Bairro CONJ CAICARA
Município GOIANIA-GO CEP 74775013

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de transporte de superestruturas pre-fabricadas em concreto armado e protendido.

Materiais, encargos e BDI.....R\$ 13.500,00
Maquinas e transportes.....R\$ 32.400,00
Mão-de-Obra.....R\$ 8.100,00

NF.	BS/CÁLCULO	ALIQ%	VLR DEVIDO
Valor Serviço	54.000,00		
Valor Fornecedor			43.112,00
Impostos	11.888,00	11%	383,1000
PIS	54.000,00	1,65%	891,00
COFINS	54.000,00	3%	1.620,00
CSLL	54.000,00	11%	5.940,00
PIS/COFINS/CSLL	54.000,00	14,65%	7.951,00
ISSQN	32.400,00	5,1%	1.662,00
Visto:			231.02.11

RECEBIMENTO DE		Material/serviço	Data: 07/07/11
		Nota Fiscal	Data: 07/07/11
Nome da Obra		Centro de custo	
VIADUTO BR-153 Km 02		110341	
AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR			
Mat/serv - NF - CFQ 740-5 (ou Contrato)	S <input checked="" type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/>	Aprovado? () SIM () NÃO	
		Se "não", qual disposição?	
Qualidade	<input checked="" type="checkbox"/>	() Aceitar () Reclassificar	
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/>	Aplicação:	
Atendimento	<input checked="" type="checkbox"/>	OBRAS DE ARTE	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

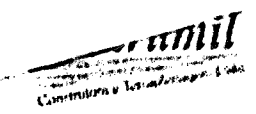
Recebido por: [Assinatura] em frente à Agetop, Goiânia-GO.

Atividade 41204000
Construção de edifícios

Retenções Federais	PIS R\$ 351,00	COFINS R\$ 1.620,00	IINS R\$ 891,00	IR R\$ 810,00	CSLL R\$ 540,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 54.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 54.000,00		R\$ 54.000,00
-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		R\$ 0,00
-) Retenções Federais	R\$ 4.212,00	(-) Valor da Nota	R\$ 54.000,00		R\$ 54.000,00
-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 1.620,00	(-) Deduções	R\$ 221.600,00		R\$ 221.600,00
=) Valor Líquido	R\$ 48.168,00	(-) Base de Cálculo	R\$ 332.400,00		R\$ 332.400,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIANIA-GO	(-) Alíquota	% 55,00		R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 54.000,00	Desconto R\$ 0,00	(-) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 54.000,00

Informações Importantes:

Tomador do serviço é Substituto Tributário.
A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.



LANÇADO POR
27/05/2011
Walter

CONF:FINANCEIRA
CONF:CONTABIL
CONF:FISCAL

2402
DATA IMPRESSÃO
HORARIO IMPRESSÃO: 17:33:33
USUARIO: 2413
COPILADOR: WALTER

CONFERÊNCIA DE LANÇAMENTO CONTÁBIL

INQ: 418994

Filial 1 CONSTRUMIL CNPJ 00.635.773/0001-55

Origem Lcto. RM Nucleus
 CODTMV 1.2.02 Entradas - C/P Provisões Co
 Doc. RM Nucleus 93
 Ref. RM Nucleus 243931
 Data Emissão 27/05/2011
 Data Entrada 27/05/2011
 Data Vencimento 01/06/2011
 Data Baixa
 Tipo Documento PAGTO PAGAMENTO
 Condição PGTO 05 DIAS
 Criação RM Fluxus Walter
 Nat. Financeira 02.01.02.901 FORNECEDORES DIVERSOS(A
 Cta. Cx/Bco. PARTIR 01/03/11)
 Rateio C.Custo

DATA VENCIMENTO
01/06/2011 QUARTA-FEIRA

VLR Bruto RM Nucleus	55.000,0
VLR Líq RM Nucleus	55.000,0
VLR Fatura RM Fluxus	55.000,0
(-) COFIN/SY/PIS/CSLL	2.511,1
(-) IRRF	883,0
(-) IRRS	892,1
(-) ISSQN	0,0
(-) CPMF	0,0
(-) RET. COFINS	0,0
(-) DESCONTOS	0,0
(-) ACHADOS	0,0
(-) JUROS	0,0
(-) OUTROS	0,0
VLR Fatura a PAGAR	49.798,8
IMSS Patronal	0,0
VLR BANCOS RM Fluxus	0,0

HISTÓRICO

NF. 93 - MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - SERV. DE TRANSP. E MONTAGEM DE SUPERESTRUTURAS PARA 897X120X30 A 650PP.

Razão Social F12671 MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 CNPJ 00.105.582/0001-70 INSC. EST. ISENTA
 Endereço AV. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO
 Cidade Goiânia UF GO CEP

DADOS DO FORNECEDOR
 Nome fantasia MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO
 INSC. MUNIC. 13000192
 Nr 3310 CDD 63417011A BR 07072001M.GOÍAS
 Telefone 02136118000

C.CUSTO	RED.	CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA	DÉBITO	CRI
PROVISÃO	Data 27/05/2011	IDMOV 243931		55.000,00	522
02.103.41	33789	2.1.0.11.0002	SUBSMPRETTIROS		
02.103.41	4901	2.1.1.01.9901	FORNECEDORES DIVERSOS(A PARTIR 01/03/11)		
02.103.41	33793	2.1.3.01.0029	IRRF SIMAGNA FIDARF 1708		
02.103.41	19120	2.1.2.02.0012	INSS RETIDOS S/ INTEREÇOS P/A RECEBER		

Bco Industrial Comercial no 320
 ag: 018
 CIC: 42.102394-8

2403



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Finanças
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 ADF 72397/2010

Número da Nota **93 2434**
 Data Emissão **27/05/2011**
 Código Verificação **55YK8-BQKE**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ 00.105.582/0001-70 Inscrição Municipal 11990152
 Nome/Razão Social MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 Endereço AV DEPUTADO JAMEL CEGILIO N 3310 QD B34 LIT 01 A SALA 105
 Bairro JD GOIAS
 Município GOIÂNIA-GO CEP 74810-100 Telefone (62) 284-2555

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
 CPF/CNPJ 00.635.771/0001-55 Inscrição Municipal 682160
 Endereço AV GOVERNADOR JOSE L DE ALMEIDA 450 Q. AREA 29 L 59
 Bairro CONJ CAICARA
 Município GOIANIA-GO CEP 74775013

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de transporte de superestruturas pre-fabricadas em concreto armado e protendido.

Material, encargos e BDI.....R\$ 13.500,00
 Maquinas e transportes.....R\$ 32.400,00
 Mao-de-Obra.....R\$ 8.100,00

RECEBIMENTO DE

Material/serviço Data: 27/05/11
 Nota Fiscal Data: 27/05/11

Nome do Obra: VIADUTO BR-53
 Valor de custo: 02 1 0 3 4 1

AVALIÇÃO DO FORNECEDOR

Mot. serv. N° CFQ 740-5 (ou Contrato) Sim Não
 Qualidade d () Aus. tal () Reclasificar
 Prazo j Aplicação:
 Atendimento j OBRA DE OBRAS ESPECIAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Recebido por: [Assinatura] CFQ 740-5 v.0.3
 Obra executada em frente a [Assinatura], Goiânia-GO

Atividade 412040000
 Construção de edifícios

Retenções Federais	PIS R\$ 351,00	COFINS R\$ 1.620,00	INSS R\$ 891,00	IRR R\$ 810,00	CSLL R\$ 540,00
Demonstrativo			Cálculo da Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 54.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 54.000,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Valor da Nota	R\$ 54.000,00	(-) Retenções	R\$ 27.600,00
(-) Retenções Federais	R\$ 4.212,00	(-) Base de Cálculo	R\$ 32.400,00	(-) Aliquota	% 55,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 1.620,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 49.788,00				
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO		Valor da Nota R\$ 54.000,00	
Valor dos Serviços R\$ 54.000,00		Desconto R\$ 0,00			

Informações Importantes:
 - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br. E.F. 005591



Itaú Bankline

Comprovante de Operação

TED C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES TIED**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **4372**

Conta: **08947-6**

Nome: **CONSTRUMIL CONSTR E TERR LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Banco: **033 - BANCO SANTANDER BANESPA S**

Agência: **3743 - GOIANIA-CIDADE JARDI**

Conta: **0000130025954**

CPF/CNPJ: **00.105.582/0001-70**


Valor: **R\$ 49.788,00**

Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em **02.05.2011 às 00:00:00**, via Sisrag. CTRL: **188055943000021**

Autenticação:

00CAADEFFD30FFC36D9548470FDAB2AA77988F8A

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e <small>ANEX 723971/2010</small>	Número da Nota 885 Data Emissão 23/09/2011 Código Verificação 666220177
---	--	--

Mold	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	
	CPF/CNPJ	00.105.582/0001-70
	Nome/Razão Social	MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
	Endereço	AV DEPUTADO JAMEL GEBLIDIN 3310 QD B 34 LIT 01 A CASA 1095
	Bairro	JD GOIAS
Município	GOIÂNIA-GO CEP 74810-100	Telefone (62) 2284-2555

TOMADOR DOS SERVIÇOS	
Nome/Razão Social	CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CPF/CNPJ	00.635.771/0001-55 Inscrição Municipal 682160
Endereço	AV GOVERNADOR JOSE L DE ALMEIDA 430 QD A REA 29 LIT 559
Bairro	CONJ CAICARA
Município	GOIÂNIA-GO CEP 74775-013

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de transporte e montagem de superestruturas prefabricadas em concreto armado e protendido.

Matérias, encargos e BDI.....	RS 13.500,00
Maquinas e transportes.....	RS 32.400,00
Mão-de-Obra.....	RS 8.100,00

NF.	BS/CÁLCULO	ALIQ%	VAL DEVIDO
Valor Serviço	44000,00		
Valor Fornecedor			153922,00
Seg. Social	3112,00	11%	342,32
INSS			
INSS Fornecedor			
IRRF	15000,00		3375,00
PIS-IRF			
COFINS-IRF			
CSLL-IRF			
PIS/COFINS/CSLL	70000,00	11%	7700,00
ISSQN			
Visto:			

Handwritten signature: Augusto Silva Feijó

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Obra executada em frente a Agetop, Goiânia-GO

Atividade 412040000					
Construção de edifícios					
Retenções Federais	PIS RS 351,00	COFINS RS 11.620,00	INSS RS 3391,00	IRF RS 3310,00	CSLL RS 5400,00
Demonstrativo					
Valor dos Serviços	RS	54.000,00	Valor dos Serviços	RS	54.000,00
(-) Desconto Incondicionado	RS	0,00	(-) Desconto Incondicionado	RS	0,00
(-) Retenções Federais	RS	4.212,00	(-) Valor da Nota	RS	54.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	RS	0,00	(-) Deduções	RS	22.600,00
(=) Valor Líquido	RS	49.788,00	(-) Base de Cálculo	RS	32.400,00
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(-) Valor da Nota	%	5,50%
Valor dos Serviços			(-) Valor do Imposto (ISSQN)	RS	1.782,00
RS 54.000,00		Desconto			
		RS 0,00			
					Valor da Nota
					RS 54.000,00

Informações Importantes:
 - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Handwritten mark

~~2408~~
2418

NetEmpresa

Página 1 de 1

:: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS > TRANSFERÊNCIA > INTERBANCÁRIA > CADASTRADAS > TITULARIDADE DIFERENTE

TED E - Titularidade Diferente - Conta Cadastrada

Confirmação

ATENÇÃO: Confira atentamente os dados do favorecido antes de efetivar a transferência. Qualquer divergência nos dados informados é responsabilidade do cliente.

De:

Nome: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM L**

CNPJ: 06357717000155

Agência: 3684 - Conta Corrente: 5-1

Para:

Favorecido: **MOLD ARTEFATOS DE**

CNPJ: 1055827000170

Banco: 356

Nome do Banco: **BANCO ABN AMRO REAL SA.**

Agência: 743

Nome da Agência: **COJANIA CIDADE JARDI**

Número da Conta: 0000087300771

Valor: R\$ 27.660,00

Tipo da Conta: **Conta Corrente Individual**

Finalidade: **Crédito em conta corrente**

Data do Agendamento/Transferência: 30/04/2010

E-mail || Sobre o NetEmpresa || FAQ

Controle : 781248476009545307

Tela: 00202002093



LANÇADO POR 26/04/2010 Walter	CONF. FINANCEIRA	CONF. CONTÁBIL	CONF. FISCAL
-------------------------------------	------------------	----------------	--------------

2419
 DPM IMPRESSÃO: 28/04/2010
 HORARIO IMPRESSÃO: 16:52:37
 USUARIO IMPRESSÃO: walter
 CÓDIGO DE BARRAS: F20000000

CONFERÊNCIA DE LANÇAMENTO CONTÁBIL

INº: **351906**

Filial 1 Construmil / MATRIZ - GO (CNPJ) 00.635771/0001-55	
Origem Lcto. RM Nucleus	
CODTMV 1.2.75 CTR 1.1 - NR RES. CONTR	
Doc. RM Nucleus 142	DOC. RM FLUXUS 00014201
Ref. RM Nucleus 172818	REF. RM FLUXUS 351906
Data Emissão 22/04/2010	Ser. Número 000172818
Data Entrada 26/04/2010	TID. RM FLUXUS IPAGTO
Data Vencimento 30/04/2010	TID. RM NUCLEUS INFESPJ
Data Balxa	
Tipo Documento PAGTO PAGAMENTO	
Condição PGTO 08 DIAS	
Criação RM Fluxus Walter	
Nat. Financeira 02.01.02.001 FORNECEDORES DIVERSOS	
Cta. Cr/Bco.	
Rateio C. Custo 02.10 OBRA 193 - CUSTO DIRETO (PRODUÇÃO) 300.000,00	
3.41	

DATA VENCIMENTO 30/04/2010 SEXTA-FEIRA	
MTEBANCORRMNUCLEUS	380.000,00
MTEBANCORRMNUCLEUS	380.000,00
MTEBANCORRMNUCLEUS	380.000,00
(-) CCFIN/ISS/CSLL	1339,00
(-) IARRF	499,00
(-) INSS	499,00
(-) ISECON	0,00
(-) CPPMF	0,00
(-) RET. CONTRBS	0,00
(-) DEBITOS	0,00
(-) ATRIBUICAO	0,00
(-) JUROS	0,00
(-) CONTRBS	0,00
MTEBANCORRMNUCLEUS	277.660,00
INSS-PACODAI	0,00
MTEBANCORRMNUCLEUS	0,00

HISTÓRICO

NF. 142 - MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - SERV. DE TRANSP. E MONTAGEM DE SUPR. ESTRUTURAS CORR. E BOMBA D'ÁGUA

RAZÃO SOCIAL F12671 MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 CNPJ 00.105.582/0001-70 INSC EST ISENTO
 ENDEREÇO AV. DEPUTADO SAMEL CECÍLIO Nº 3310 00065241701A BRASÍLIA DF 70160-010
 CIDADE Goiânia UF GO CEP Telefone 061.3241.0000

C. CUSTO	RED.	CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CUNTA	DEBITO	CREDITO
PROVISÃO	26/04/2010	1000V 172818			
02.103.41	0367	31.9.02.0060	SERVICIOS DE TER. PESSOA JURIDICA	300.000,00	
02.103.41	32754	2.1.1.01.2183	FORNECEDORES DIVERSOS		298.056,00
02.103.41	33793	2.1.2.01.0029	IRRF SUPRACONSTRUTORA		456,00
02.103.41	19120	2.1.2.03.0012	INSS RETIDO SUPR. TER. PESS. JUR. REEDIMAR		459,00

[Handwritten signature]
30/04/10

[Handwritten mark]

241
2421

Anexo 4

Ofício enviado pelo credor MOLD PREMOLDADOS
COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, email enviado pelo
Administrador Judicial e comprovantes de
pagamento,



Goiânia, 03 de abril de 2013.

Ofício nº 01/2013

À Vossa Senhoria Perito Administrador Judicial Leonardo de Paternostro,

Assunto: Processo de Recuperação Judicial nº
37492-27.2012.8.09.0051, em trâmite na 1ª Vara
Cível da Comarca de Goiânia – GO.

MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.555.111/0001-13, com sede social na Rua 12, Qd. 01 - A, Módulos 02 e 03, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-230, **CREDORA** da **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, em cujo processo de Recuperação Judicial, em epígrafe, figura na condição de **CREDORA QUIROGRAFÁRIA**, por meio de seus advogados infra-assinados (m.j.), vem à presença de V. Sa., em atendimento ao comunicado encaminhado, **RETIFICAR** o crédito lançado

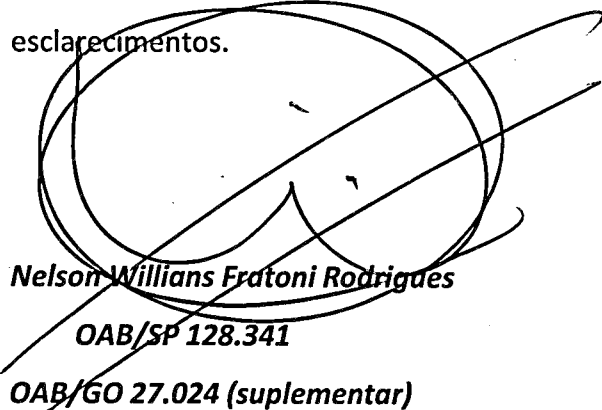
www.nwadv.com.br • OAB/NW&ADV/SP nº 5030

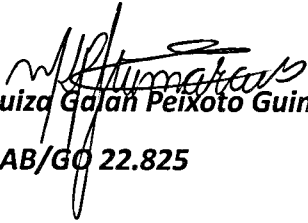


NELSON WILLIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

na 2ª Lista de Credores, qual seja, R\$ 643.462,09 (seiscentos quarenta e três mil ²⁴²³ ~~2423~~ ²⁴²³ quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos), para o montante de R\$ 604.280,28 (seiscentos e quatro mil, duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Nelson Willians Fratoni Rodrigues
OAB/SP 128.341
OAB/GO 27.024 (suplementar)


Maria Luiza Galan Peixoto Guimarães
OAB/GO 22.825

www.nwadv.com.br • OAB/NW&ADV/SP nº 5030

Matriz: São Paulo SP - 11 4003 9033 • Filiais: Anápolis GO - 62 3098 7498 • Aracaju SE - 79 3246 4445 • Belém PA - 91 3345 3216 • Belo Horizonte MG - 31 3262 1012
Boa Vista RR - 95 3624 1494 • Brasília DF - 61 3321 2009 • Campinas SP - 19 3367 8260 • Campo Grande MS - 67 3321 0208 • Caxias do Sul RS - 54 3025 3108
Criciúma SC - 48 3433 2230 • Cuiabá MT - 65 3623 8080 • Curitiba PR - 41 3039-1500 • Florianópolis SC - 48 3209 2005 • Fortaleza CE - 85 3486 1260
Goiânia GO - 62 3091 1268 • João Pessoa PB - 83 2108 8571 • Macapá AP - 96 3224 1169 • Maceió AL - 82 3327 4257 • Manaus AM - 92 3659 3954 • Natal RN - 84 3234 7734
Porto Alegre RS - 51 3379 0300 • Porto Velho RO - 69 3229 0590 • Recife PE - 81 3366 7547 • Rio Branco AC - 68 3222 8576 • Rio de Janeiro RJ - 21 3385 4452
Salvador BA - 71 3480 1800 • Santos SP - 13 3345 4044 • São Luís MA - 98 3082 2002 • Teresina PI - 86 3230 2076 • Uberlândia MG - 34 3255 2027 • Vitória ES - 27 3026 4111

~~2414~~
2424

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.555.111/0001-13, com sede social na Rua 12, Qd. 01 - A, Módulos 02 e 03, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-230, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ HENRIQUE EUROPEU BARROS**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 576.108.431-72, residente em Goiânia.

OUTORGADOS: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB, Secção São Paulo sob o Nº 128.341; Secção Rio de Janeiro sob o Nº 136.118; Secção Paraná sob o Nº 30.916-A; Secção Distrito Federal sob o Nº 25.136; Secção Minas Gerais sob o Nº 107.878; Secção Ceará sob o Nº 16.599-A; Secção Bahia sob o Nº 24.290; Secção Paraíba sob o Nº 128.341-A; Secção Pernambuco sob o Nº 922-A; Secção Mato Grosso sob o Nº 11.065-A, Secção Mato Grosso do Sul sob o Nº 13043-A, Secção Espírito Santo sob o Nº 1511, Secção Goiás sob o Nº 27024, Secção Amapá sob o Nº 1551-A, Secção Sergipe sob o Nº 484-A, Secção Amazonas sob o N. A-598; **RAFAEL SGANZERLA DURAND**, inscrito na OAB, Secção São Paulo sob o Nº 211.648; Secção Rio de Janeiro sob o Nº 144.852; Secção Paraná sob o Nº 42.761-A; Secção Distrito Federal sob o Nº 27.474; Secção Mato Grosso sob o Nº 12.208-A; Secção Bahia sob o Nº 26.552; Secção Espírito Santo sob o Nº 15.112; com escritórios com escritórios no **ESTADO DE SÃO PAULO** na Avenida Marginal do Rio Pinheiros, 5200, Ed. Montreal, 6º. Andar, Bairro: Morumbi, São Paulo, CEP: 05693-000, tel. (11) 34447899, no **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 8, salas 101/116 A, Ed. Geneve, Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22640-102, tel. (21) 3385-4452, no **ESTADO DO CEARÁ**, na Avenida Santos Dumont, 2.828, Sala 1701, Ed. Torre Santos Dumont, Bairro: Aldeota, Fortaleza, CEP: 60150-161, tel. (85) 3486-1260, no **ESTADO DO PARANÁ**, na Rua Comendador Araújo, 499, 10º. Andar, Ed. Corporate Evolution, Bairro: Batel, Curitiba, CEP: 80420-000, tel. (41) 2106-6813, no **ESTADO DO MATO GROSSO**, na Avenida Isaac Povoas, 1177, Ed. Conjunto Nacional, 1º. Andar, sala 103, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá, CEP: 78030-320, tel. (65) 3623-8080, no **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, na Av. Afonso Pena, 3504, 8º. Andar SL 84, Ed. Empire Center, Bairro: Jardim dos Estados, Campo Grande, CEP: 79002-075, tel. (67) 8111-1040, no **ESTADO DE MINAS GERAIS**,

ep

M

2415

2425

na Av. do Contorno, 6594, SL 04K, 17 °. Andar, Bairro: Savassi, Belo Horizonte, CEP: 30110-044, tel. (31) 3555-3554, no **ESTADO DE GOIÁS**, na Rua João de Abreu, nº. 192, 12º. Andar, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia, CEP 74120-110, tel. (62) 3091-1268, no **DISTRITO FEDERAL**, no SAUS, QD 5, BL K, n °. 17, SL 1001/1006, Ed. OK Office Tower, Bairro Asa Sul, Brasília, CEP 70070-050, tel. (61) 3321-2009, no **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na Rua Prof. Almeida Cousin, 125, SL 1114, End. Enseada Trade Center, Bairro: Enseada do Suá, Vitória, CEP: 29050-565, tel. (27) 3201-4630, no **ESTADO DA BAHIA**, na Avenida Tancredo Neves, 1632, sala 816, Ed. Salvador Trade Center, Torre Sul, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador, CEP: 41820-020, tel. (71) 3480-1800, no **ESTADO DE PERNAMBUCO**, na Rua Ernesto de Paula Santos, 187 s/ 706, Edifício Empresarial Excelsior, Boa Viagem, Recife, CEP: 51021-330, tel. (81) 3091-7547, no **ESTADO DE SERGIPE**, na Rua José Ramos da Silva, 177, SL 09, Galeria Ana, Bairro: Treze de julho, Aracajú, CEP: 49020-200, tel. (79) 3246-4445, no **ESTADO DO PARÁ**, na Rua dos Mundurucus, 3100, Ed. Metropolitan Tower, Bairro: Cremação, Belém, CEP: 66054-270, tel. (91) 3031-6030, no **ESTADO DA PARAÍBA**, na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 205, SL 604, Ed. Empresarial Business Center, Bairro: Manaíra, João Pessoa, CEP: 58037-000, tel. (83) 2106-0950, no **ESTADO DO PIAUÍ**, na Avenida Jóquei Clube, 299, SL 701, Ed. Euro Business, Bairro: Jóquei, Teresina, CEP: 64049-240, tel. (86) 9926-6201, no **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, na Avenida Romoaldo Galvão, 1703, Ed. Trade Center, Bairro: Lagoa Nova, Natal, CEP: 59056-100, tel. (84) 8896-3811, no **ESTADO DE ALAGOAS**, na Avenida Dr. Antônio Gouveia, 61, SL 501, Ed. Ocean Tower, Bairro: Pajuçara, Maceió, CEP: 57030-170, tel. (82) 9601-8385, no **ESTADO DO MARANHÃO**, na Rua das Palmeiras, Quadra A, nº. 07, Conjunto Renascença, São Luis, CEP: 65.075-300, tel. (98) 4009-5003, no **ESTADO DO AMAPÁ**, na Avenida Henrique Galúcio, nº. 1651 A, Bairro Central, Macapá, CEP: 68900-115, tel. (96) 9117-4482, no **ESTADO DO AMAZONAS**, na Avenida Djalma Batista, 1661, Sala 605, Bairro: Chapada, Manaus, CEP 69050-010, tel. (92) 3659-3954.

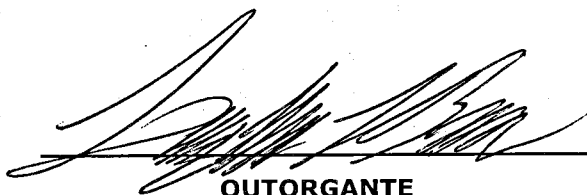
PODERES: A **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** seus bastante procuradores e advogados, a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula *ad-judicia et extra*, habilitando-os a praticar todos os atos do processo, para em qualquer repartição pública ou privada, Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, representá-lo (a), inclusive, em Repartições Públicas, Sociedades de Economia Mista e Autarquias dos entes federativos (União, Estados,



2416
2426

Distrito Federal e Municípios), conferindo-lhes ainda, poderes especiais para transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, firmar compromisso, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **com finalidade específica de defender seus interesses na AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL promovida pela CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, sob o protocolo nº 37492-27.2012.8.09.0051.**

Goiânia, 28 de março de 2013.



OUTORGANTE

LUIZ HENRIQUE EUROPEU BARROS

M



NELSON WILIANS & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

2417
2427

SUBSTABELECIMENTO

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB, Secção São Paulo sob o nº. 128.341; Secção Goiás sob o nº. 27.024; com escritório no **ESTADO DE SÃO PAULO**, na Avenida Marginal do Rio Pinheiros, 5200, Ed. Montreal, 6º. Andar, Morumbi, São Paulo e no **ESTADO DE GOIÁS**, na Rua 121, 271, Quadra: F-41-A, Lotes: 19/21, Setor Sul, Goiânia, CEP: 74.085-480, **COM RESERVA DE IGUAIS PODERES**, **SUBSTABELEÇO** na pessoa de **MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES**, inscrita na OAB/GO sob o nº 22.825, os poderes que me foram outorgados por **MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

Por ser verdade, firmo o presente substabelecimento, para que surtam os efeitos legais.

Goiânia/GO, na data do protocolo.

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

OAB/SP N.º 128.341

OAB/GO N.º 27.024 (suplementar)

www.nwadv.com.br

Rua 121, nº 271, Quadra F-41-A, Lotes 19/21, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-480
Tel.: (62) 39564100

Adm. Leonardo De Paternostro

De: Adm. Leonardo De Paternostro [leonardo@paternostro.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 4 de março de 2013 18:58
Para: 'nelson@nwadv.com.br'
Cc: 'leandro@nwadv.com.br'; 'ranubia@paternostro.com.br'
Assunto: Construmil - Recuperação Judicial
Anexos: Arquivo 1_Divergencia MOLD PREMOLDADOS_RJ CONSTRUMIL.pdf; Arquivo 2_Pagamentos MOLD NF.979 .983.995.pdf; Arquivo 3 - Ofício 05.2013 - Lima & Pinheiro - Retificação Crédito Construmil.jpg

Serventia: 1ª Vara Cível de Goiânia-GO

Protocolo: 37492-27.2012.8.09.0051

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Requerido:

A/C: MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (credor quirografário da Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA)

Prezados Drs. Nelson e Leandro, muito boa noite. Como vão?

Quem vos escreve é Leonardo De Paternostro, Administrador Judicial da Recuperação Judicial em epígrafe. Escrevo-lhes para esclarecer que o valor do crédito de MOLD PREMOLDADOS COM E IND LTDA ficou atestado no valor de **R\$ 643.462,09**, na classe quirografária, na 2ª Relação de Credores da Recuperação Judicial. Contudo, o valor do crédito está super-avaliado em **R\$ 39.181,81**. A razão é que a CONSTRUMIL pagou as Notas Fiscais de nº 979 (equivocadamente relacionada pelos Senhores na divergência como NF nº 976), da NF de nº 983 e da NF de nº 995.

No **arquivo 2** anexo os Senhores podem confirmar os comprovantes de pagamentos destas três Notas Fiscais.

Além deste fato, a Duplicata de nº 010046-A, no valor de R\$ 1.485,19, relacionada na divergência apresentada pelos Senhores foi emitida em 15/3/2012, ou seja, em data posterior à do ajuizamento da ação de Recuperação Judicial (2/2/2012), razão pela qual não tem como ser inscrita na relação de credores.

Pois bem.

Após, estas constatações, o crédito de MOL PREMOLDADOS COM E IND LTDA deve ser retificado para o valor de R\$ 604.280,28, conforme demonstrado no Quadro abaixo. Note-se:

2429

2429

Quadro 1	
Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANTA	
Retificação de crédito - MOLD PREMOLDADOS COMIEI IND LTDA	
Valor do crédito atestado na 2ª relação de credores	IR\$ 643.482,09
(-) Pagamento da Nota Fiscal nº 979.....	IR\$ 91.120,15
(-) Pagamento da Nota Fiscal nº 983.....	IR\$ 116.416,27
(-) Pagamento da Nota Fiscal nº 995.....	IR\$ 112.116,20
(-) Exclusão da Duplicata nº	IR\$ 11.485,19
TOTAL	IR\$ 604.280,28

Deste modo, após a presente constatação, venho esclarecer que o valor do crédito deve ser retificado para o importe de R\$604.280,28, sendo este o valor correto devido ao credor na Recuperação Judicial. Para que esta retificação seja feita de modo econômico, peço a gentileza dos Senhores me enviarem um Ofício concordando com a retificação, nos moldes aqui explanados. De posse deste, protocolarei o pedido de retificação do valor do crédito nos autos da Recuperação Judicial, para que o mesmo seja apreciado pelo MM Juiz.

O Ofício pode ser enviado via e-mail, digitalizado em arquivo de computador, e com texto simples e direto.

Ressalto ainda que este fato aconteceu com outros credores, os quais estão me enviado o ofício para a retificação do valor do crédito (conforme o modelo no arquivo 3).

Isso é tudo para o momento.

Certo da compreensão do Senhores, coloco-me ao dispor para esclarecer o que mais se faça necessário.

No aguardo.

Cordiais saudações,
Leonardo.

- Relação de arquivos anexos:
- Arquivo 1 – Petição de divergencia apresentada por MOLD PREMOLDADOS
 - Arquivo 2 – Comprovantes de pagamentos.
 - Arquivo 3 – Oficio Lima & Pinheiro

Adm. Leonardo De Paternostro
Perito Administrador
CRA/GO 9273

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Recuperação de Empresas
www.paternostro.com.br
Av. C-255, nº 270, Salas 422 e 1207, Centro Empresarial Sebba, Nova Suíça
Goiânia-GO

74.280-010

+ 55 62 3088-0666

+ 55 62 8408-8790

leonardo@paternostro.com.br

Skype: lpaternostro

Messenger: leonardo_paternostro@hotmail.com

2420

2430

ms

19/03/2012

2431

2431



NELSON WILLIAMS & ASSOCIADOS
ADVOCADOS

Goiânia, 30 de março de 2012.

Prezado Dr. Leonardo de Paternostro,

MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.555.111/0001-13, com sede social na Rua 12, Qd. 01 - A, Módulos 02 e 03, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-230, por seus advogados infra-assinados (m.j.), vem à presença de V. Sa., em atendimento ao comunicado encaminhado, com fulcro no art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, expor e **REQUERER** o que se segue:

Fora informada a existência de processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ajuizada pela **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, sob o protocolo nº 37492-27.2012.8.09.0051, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO.

Fora indicada a relação de **CREDORES**, da qual faz parte a Empresa **MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, bem como, fora relacionado como devido pela Recuperanda, o valor de **R\$ 641.047,38** (seiscentos e quarenta e um mil, quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), ocorre, porém, que o referido valor não corresponde ao total devido.

Informa-se assim, os dados necessários de modo a possibilitar a **HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO**, que totaliza o montante de **R\$ 643.462,09** (seiscentos quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos), conforme as notas fiscais, abaixo declinadas:

Contrato	CNPJ	Data de Emissão	Data de Vencimento	Documento	Quantidade	Valor Original
----------	------	-----------------	--------------------	-----------	------------	----------------

Contrato 11/2010	33.555.111/0001-13					
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	15/03/2012	02/04/2012	010046-A	Duplicata 1	1485,19
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	27/04/2011	28/04/2011	0664-002	NF-e 1	26.818,98

www.nwadv.com.br

Rua João de Abreu, Qd. F8, Lt. 24-E, Sala B-127, Edifício Aton, Setor Oeste, Goiânia, Goiás
CEP: 74120-110 - Tel.: +55 (62) 3091-1268

Esta para da RJ

M



NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

2422
2432

Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	27/04/2011	28/04/2011	0666-002	NF-e	1	26.818,98
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	27/04/2011	28/04/2011	0667-002	NF-e	1	26.818,98
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	27/04/2011	28/04/2011	0668-002	NF-e	1	20.006,40
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	27/04/2011	28/04/2011	0665-002	NF-e	1	26.818,98
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	27/04/2011	28/04/2011	0669-002	NF-e	1	20.006,40
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	13/05/2011	14/05/2011	0707-002	NF-e	1	2.478,00
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	16/05/2011	17/05/2011	0709-002	NF-e	1	2.478,00
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	17/05/2011	18/05/2011	0713-002	NF-e	1	1.062,00
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	17/05/2011	18/05/2011	0714-002	NF-e	1	2.478,00
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	01/06/2011	02/06/2011	0747-002	NF-e	1	78.736,76
Contrato 11.106.2011							
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	20/09/2011	21/09/2011	1410-002	NF-e	1	53.244,00
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	10/11/2011	11/11/2011	1611-002	NF-e	1	34.144,40
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	10/11/2011	11/11/2011	1612-002	NF-e	1	31.144,40
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	10/11/2011	11/11/2011	1614-002	NF-e	1	55.974,20
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	13/07/2011	14/07/2011	0976-002	NF-e	1	9.120,15
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	14/07/2011	15/07/2011	0983-002	NF-e	1	16.416,27
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	18/07/2011	19/07/2011	0995-002	NF-e	1	12.160,20
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	10/09/2011	11/09/2011	1364-002	NF-e	1	15.200,25
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	14/09/2011	15/09/2011	1374-002	NF-e	1	15.200,25
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	15/09/2011	16/09/2011	1385-002	NF-e	1	15.200,25
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	19/09/2011	20/09/2011	1399-002	NF-e	1	12.160,20
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	21/09/2011	22/09/2011	1419-002	NF-e	1	13.376,22
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	23/09/2011	24/09/2011	1428-002	NF-e	1	15.200,25
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	26/09/2011	27/09/2011	1443-002	NF-e	1	15.200,25
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	28/09/2011	29/09/2011	1453-002	NF-e	1	15.200,25
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	03/10/2011	04/10/2011	1473-002	NF-e	1	15.200,25
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	04/10/2011	05/10/2011	1479-002	NF-e	1	14.592,24
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	06/10/2011	07/10/2011	1487-002	NF-e	1	15.200,25
Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda.	33.555.111/0001-13	08/10/2011	09/10/2011	1496-002	NF-e	1	14.592,24

1º
2º
3º
↓
Prazo realizado

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, que visa consolidar o quadro geral de credores, **REQUER** o envio de notificação acerca da data da publicação do edital (de acordo com os dados a seguir Informados), para que viabilize a manifestação, após o acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da respectiva relação de credores.

Por fim, de modo a atender o previsto no art. 9º da Lei nº 11.101/2005, informa-se abaixo, os dados ali constantes, a fim de instruir a habilitação de crédito, ora pretendida:

a) A Nelson Wilians & Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.584.647/0001-04, com escritório no Estado de GOIÁS, na Rua João de Abreu, 192, 12º andar, Sala B.127,

www.nwadv.com.br

Rua João de Abreu, Qd. F8, Lt. 24-E, Sala B-127, Edifício Aton, Setor Oeste, Goiânia, Goiás
CEP: 74120-110 - Tel.: +55 (62) 3091-1268

MP



NELSON WILLIANS ADVOGADOS ASSOCIADOS

2423
2433

Goiânia/GO, CEP: 74.120-110, onde receberá comunicação de qualquer ato do processo;

b) Que o valor do CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL é de R\$ 643.462,09 (seiscentos quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos), oriunda de Contrato de Fabricação e Venda de 737 blocos de fundação e Contrato de Venda de superestruturas em concreto armado, devendo o mesmo, figurar no quadro geral dos credores como CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO;

c) Que os serviços materiais fornecidos não foram devidamente quitados pelo devedor, mesmo tendo recebido a mercadoria habilitante, conforme Contrato e Notas Fiscais, em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou, ainda, para adoção de medidas necessárias para a efetivação do procedimento de habilitação do crédito, acima informado.

Nelson Willians Fratoní Rodrigues
OAB/SP 128.341
OAB/GO 27.024 (suplementar)

Nycolle Araújo Soares
OAB/GO 32.809

www.nwadv.com.br

Rua João de Abreu, Qd. F8, Lt. 24-E, Sala B-127, Edifício Aton, Setor Oeste, Goiânia, Goiás
CEP: 74120-110 - Tel.: +55 (62) 3091-1268

Bradesco

Boleto Nº: 03399.38284.33600.000005.00002.102010.055097000169.1299
 Fornecedor Informaçõ MOLD PREMOLDADOS
 Debitado ca: Conta Corrente
 Data: 24/08/2011
 Valor do Pagamento R\$: 16.843,09
 Data do Pagamento: 22/08/2011
 Data de Vencimento: 22/08/2011

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net e não precisa de autenticação.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente CONSTRUMIL CONST. E TERMOPARL. LTDA Agência 032894. Conta Corrente 055 ca
 casa de pagamento, sob o número de protocolo 0016624.

Nº de Controle: 618887566922915200

Bradesco Bradesco S.A.
 www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

0160708 8816001 00000000 00000000 00000000 00000000 00000000 00000000
 01241208 1506697 00000000 00000000 00000000 00000000 00000000 00000000
 00000000 00000000 00000000 00000000 00000000 00000000 00000000 00000000

M

NE-e
Nº 0000.000.993
Série: 002 **2435**

Data de Recebimento: _____ Identificação: _____ Inscrição do Recebedor: _____



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Sede: 11
Entrada: 0

Nº: 000.000.993
Série: 002
Folha: 1/1

Controle do Fisco

Chave de Acesso: 52110733:55511100:0113:5500:2000:0009:6310:0000:9995

Consulta de autenticidade do portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da Operação: Venda de Produto Industrializado (5101)

Processo de Autorização: 152110190589108 -- 11/07/2011 16:22:35

Inscrição Estadual: 102083193
Inscrição Estadual São Terezina: _____
CNPJ: 33.555.111/0001-13

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

CNPJ / CPF: 00.635.771/0001-55

Data de Emissão: 11/07/2011

Endereço: Avenida GOV. JOSE LUDOVICO TEIXEIRA, 450

Bairro / Distrito: **CONJUNTO CAICARA**

CEP: 74465-539

Data de Saída / Entrada: 11/07/2011

Município: Goiânia

UF: GO

Inscrição Estadual: 101859554

Horário de Saída / Entrada: _____

FATURA		Valor		Vencimento		Valor		Vencimento		Valor	
Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor
ALÍQUOTA DOS IMPOSTOS											
Base de Cálculo do ICMS		16416,27		Valor do ICMS		2790,77		Base de Cálculo de ICMS Substituição		0,00	
Valor do Frete		0,00		Valor do Seguro		0,00		Valor do ICMS Substituição		0,00	
Valor do ICMS		2790,77		Valor do IPI		0,00		Valor do IPI		0,00	
Valor do ICMS		16416,27		Valor do IPI		116416,27		Valor do IPI		116416,27	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social: **WIRIS JOSE LORENCO**

Endereço: RUA 12 QD 01 A MOD 02 E 03 P. EMPR

Quantidade: 27

Especie: **PECAS**

Frete por Conta: 0 - Emitente

Código ANTT: JEZ0597

UF: GO

Inscrição Estadual: 0301987696501-87

Município: APARECIDA DE GOIANIA

UF: GO

Inscrição Estadual: 0301987696501-87

Numeração: 27

Peso Bruto: 226000,000

Peso Líquido: 226000,000

Cod. Prod.	Descrição do Produto	NCM SH	ICMS	CFOP	Unid.	Quantidade	Vir Unit.	Vir Total	EBQ Jcms	Vir Jcms	Vir IPI	Aliq ICMS IPI	Aliq IPI
00255	BLOCOS DE FUNDACAO	38081000	090	5101	LUN	270,0000	668,0000	18416,27	16416,27	2790,77	0,0000	116,0000	0,0000

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares: _____

Informações Adicionais do Fisco: _____

RECEBIMENTO DE SERVIÇO

Nome do Cliente: **AVALIACAO DE FORNECIMENTO**

Valor do Serviço: R\$ 226.000,00

Valor do ICMS: R\$ 27.907,77

Valor Total: R\$ 253.907,77

Assinatura: _____

ORDEM DE COMPRA
Nº 106/01537

CONSTRUMIL Constr. e Terrap. Ltda.
Tales Henrique de Almeida
Ass. Adm. e Financeira

En. **Gilvan Henrique Rodrigues**
Co. Construmil Constr. e Terrap. Ltda

DANFE
Ass. _____

[Handwritten signature]

2427

Produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao selo

Data de Recebimento: _____ Identificação e Assinatura do Recebedor: _____

NEe
Nº 000.000.995
Série: 002

Mold
INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS

MOLD PREMOLDADOS COM. E IND. LTDA
Rua 12 QD 01 A, S/N - MOD 02 E 03 - POLO EMPRESARIAL GO
74985-230 - Aparecida de Goiânia / GO
Fone/Fax 3611 8000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saida 11
Entrada 0

Nº 000.000.995
Série 002
Folha 1/1

Consulta de Acesso
52110733555111000113550020000009851000009950

Consulta de autenticidade do DANFE em:
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da Operação: Venda de Produto industrializado (5101)

Inscrição Estadual: 102083193
Inscrição Estadual Sup. Tributaria: _____
CNPJ: 33.555.111/0001413

Procedimento de Autuação: 152110191089998 - 11/07/2011 09:27:15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ / CPF: 000.835.771/0001595
Data de Emissão: 18/07/2011

Endereço: Avenida GOV. JOSE LUDOVICO TEIXEIRA, 450
Bairro / Distrito: CONJUNTO CAIDARA
CEP: 74465-539
Data de Saída / Entrada: 18/07/2011

Município: Goiânia
UF: GO
Inscrição Estadual: 101859554

FATURA

Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor	Nº Dup	Vencimento	Valor

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

Valor de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total de Produtos							
12160,20	2067,23	0,00	0,00	12360,30							
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Outras Despesas Acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00	Valor Total da Nota	12360,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social: ALTAIR DE ALENCAR FERNANDEZ
Frete por Conta: D - Emitente
Código ANTT: _____
Data de Vencimento: _____
UF: GO
CNPJ / CPF: 492.992.881-49

Endereço: Rua 12 QD 01 A Mod 02 e 03 P. Emp
Município: APARECIDA DE GOIANIA
UF: GO
Inscrição Estadual: _____

Quantidade: 20
Espécie: PECAS
Marca: _____
Numeração: 20
Essa Nota: 220000,000
Essa Entrada: 220000,000

DADOS DOS PRODUTOS

Cod. Prod.	Descrição do Produto	NCM/SH	ICST (GRAN)	CFOP/Unid.	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Total	EQ/ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	Alíq. ICMS (PI)	Alíq. IPI
00255	BLOCOS DE FUNDACAO	68109100	090	5101 UN	200000	609,0150	121803,00	12360,30	2067,23	0,00	7,50%	0,50%

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares: _____

Informações Adicionais da NF-e: _____

RESILÍVEL

Data: 18/07/11
Data: 20/07/11

Nome do Sua: _____
Centro de Custo: _____

AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

Nota Fiscal NF: _____
S/N: _____
Se o fornecedor estiver em situação regular, qual disposição?
() Inalterar () Reclasificar

Sistema Estabelecido

ORDEM DE COMPRA
Nº 10601542

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Ass: _____

Engº Celton Volinger Rodrigues
Construmil Construtora e Terraplenagem Ltda

DANFE VALIDADO
Ass: _____

M

2439

Façamos de MOLD PREMOLDADOS COM. E IND. LTDA os Proprietários constantes da Nota Fiscal, indicada ao lado
Data de Recebimento Identificação e número do Recebedor

NE-e
Nº 000.000.979
Série: 002



MOLD PREMOLDADOS COM. E IND. LTDA
Rua 12 QD 01 A, S/N - MOD 02 E 03 - POLO EMPRESARIAL GO
74985-230 - Aparecida de Goiânia / GO
Fone/Fax: 3611 8000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saida nº (Entrada D) 11
Nº 000.000.979
Série 002
Folha 1/1



Chave de Acesso 521107333555111000113:5500200000979100009794

Consulta de autenticidade do portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Protocolo de Autorização 152110190328765 -- 13/07/2011 16:22:07

Natureza da Operação Venda de Produto Industrializado (5101)

Inscrição Estadual 102083193 Inscrição Estadual S. Tributaria [GNP] 33.555.111/0001113

DESTINATÁRIO / REMETENTE
Nome / Razão Social CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ / CPF 00.635.771/000155
Data de Emissão 13/07/2011

Endereço Avenida GOV. JOSE LUDOVICO TEIXEIRA, 450
Bairro (Distrito) CONJUNTO CAICARA
CEP 74465-539
Data de Saída / Entrada 13/07/2011

Município Goiânia UF GO Inscrição Estadual 101859554
Data de Saída / Entrada

FATURA

ALICUOTA DOS IMPOSTOS
Índice de Cálculo do ICMS Valor do ICMS 9120,15 Base de Cálculo do ICMS Substituição 555,43 Valor do ICMS Substituição 00,00 Valor do ICMS Redução 9120,15

Valor do Frete 0,00 Valor do Seguro 0,00 Valor do IPI 0,00 Valor do ICMS 9120,15

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
Razão Social WIRIS JOSE LORENCO
Frete por Conta (D-Emitente) (Cód. do ANTT) (Placa Veículo) (UF) (CNPJ/CPF) (GO) 998269850187

Endereço RUA 12 QD 01 A MOD 02 E 03 P, EMPR
Município APARECIDA DE GOIANIA UF GO

Quantidade 15 Espécie PECAS
Numeração 115 Pese Bruto 15000,000 Pese Líquido 15000,000

DADOS DOS PRODUTOS table with columns: Cod Prod., Descrição do Produto, CM, CST, CFOP, Unid., Quantidade, Vir, Unit, Vir, Total, EBQ, Jems, Vir, Jems, Vir, IPI, Aliq, Aliq, IPI

DADOS ADICIONAIS
Informações Complementares

Informações Adicionais da Fisco

RECEBIMENTO stamp with fields for name, date, and signature.

Handwritten notes and stamps including 'FUNDACAO' and 'ESTADO'.

DANFE INVALIDADO stamp with signature.

ORDEM DE COMPRA Nº 106/01536 stamp.

CONSTRUMIL Constr. e Terrap. L. :
Tales Henrique de Melo Menezes
Ass. Administrativo da CDR

Eng. Celso Henrique Rodrigues
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

IDANFE INVALIDADO stamp with signature.

Handwritten mark 'M'.

2440 2430

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE GOIANIA

FL: 1

1A VARA CIVEL

BELA JOYCE AMANDA MENDES
BRITO, ESCRIVAO(A) DO(A) 1A
VARA CIVEL DA COMARCA DE
GOIANIA, ESTADO DE GOIAS, NA
FORMA DE LEI, ETC.

CERTIDAO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papeis e demais assentamentos, verificou a existencia do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de açao(ões):

Identificacao

Requerente : BRUNO NACIFF DA ROCHA
Naturalidade : GOIANIA
Profissao : ADVOGADO
Estado Civil : SOLTEIRO(A)
DATA NASC. : 25/02/1984
Sexo : MASCULINO
Identidade : 3980693 -- SSPGO
CPF : 011.130.231-55
Domicilio : GOIANIA

Processo

Protocolo: 37492-27.2012.8.09.0051 (201200374929) Autos: 345
Juizo : 1A VARA CIVEL
Natureza : RECUPERACAO JUDICIAL
Valor da Açao: 1.000.000,00
REQUERENTE : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAFLANAGEM LTDA
Adv. REGTE : EDUARDO URANY DE CASTRO
MARCELO MENDES FRANCA
FREDERICO GARCIA PINHEIRO
BRUNO NACIFF DA ROCHA
REQUERIDO : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAFLANAGEM LTDA
TERCEIRO INT : CENTRO OESTE ASFALTO LTDA
ADV. TERCEIR : DIRCEU MARCELO HOFFMANN
TERCEIRO INT : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A BIC BANCO
ADV. TERCEIR : JOSE CARLOS RIBEIRO ISSY
TERCEIRO INT : BANCO BRADESCO SA
ADV. TERCEIR : EZIO PEDRO FULAN
TERCEIRO INT : LOCTEC ENGENHARIA LTDA
ADV. TERCEIR : EDUARDO BATISTA ROCHA
INTERESSADO : RETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
ADV. INTERES : MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO
INTERESSADO : PETROBRAS DISTRIBUIDORA SOCIEDADE ANONIMA
ADV. INTERES : ANGELA FACHECO PROTASIO
TERCEIRO INT : CENTRO OESTE ASFALTO LIMITADA
ADV. TERCEIR : ANGELA FACHECO PROTASIO
TERCEIRO INT : BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA
ADV. TERCEIR : DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ

.....CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA DE:
BRUNO NACIFF DA ROCHA

TERCEIRO INT : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SOCIEDADE ANONIM
ADV. TERCEIR : JOSE CARLOS RIBEIRO ISSY
TERCEIRO INT : TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORE
ADV. TERCEIR : ANA PAULA FERREIRA GOMES

Certifica mais que, na data de 02/02/2012, a empresa CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.635.771/0001-55, requereu o processamento de sua recuperação judicial, cujo deferimento se deu em 28/02/2012. Na mesma decisão o MM. Juiz de Direito Dr. Lusvaldo de Paula e Silva deferiu medida liminar dispensando a empresa de apresentar certidões negativas para que possa exercer suas atividades, inclusive para fins de contratação com o Poder Público, objeto da ressalva da p arte final do art. 52, II, da Lei nº 11.101/05. Posteriormente, n a data de 11/07/2012 foi deferido novo provimento liminar dispens ando a empresa da apresentação de Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (Lei nº 8.666/93, art. 27, IV) até a juntada aos autos do plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia geral l de credores (fase do art. 57 da Lei nº 11.101/05).

Certifico, ainda, que, na data de 26/04/2012, foi apresentado o plano de recuperação judicial da empresa CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, sendo que o Administrador Judicial, tem apresentado frequentemente a prestação de contas da empresa em recuperação.

Certifico, ainda, que a última Decisão foi proferida em 25/01/2013, na qual foi convocada a assembleia-geral de credores para os dias 14/03/2013 e 21/03/2013; As fls. 1984, foi expedido o Edital de convocação da assembleia-geral de credores; As fls.

2102/2103, foi juntada a Ata da 1ª convocação da assembleia-geral de credores; As fls. 2280/2287, foi juntada a Ata da 2ª convocação da assembleia geral de credores, na qual foi aprovado o plano de recuperação judicial foi aprovado; As fls. 2347/2350, o Ministério Público manifestou-se favorável ao pedido de homologação do plano de recuperação judicial da devedora. Certifico, finalmente, que os presentes autos encontram-se Aguardando Conclusão, em 02 /05/2013.

Nada mais. é o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca do Estado de Goias, aos dois de maio de dois mil e treze (2 / 5 / 2013).

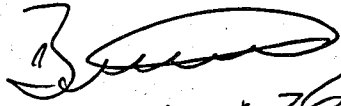
Joyce A. M. Brito
JOYCE AMANDA MENDES BRITO
ESCRIVÃO(X) DO(A) 1A VARA CIVEL

JOYCE A. M. BRITO
CONFERENTE

MUNIZ FERNANDES BORGES
EMITENTE

Certidão R\$ 23,37
Taxa Judiciária.. R\$ 10,11
Total..... R\$ 33,48
DATA DA RECEITA.. 02/05/2013

RECIBO + PRESENTE
EM 02/05/13


OAB/SC: 76.658

2442 2422



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIANIA

CARGA 1351/2013

*Esta levanda
apenas o volume
nº 7.*

14/05/2013 11:48
MATR.: 5104530

1A VARA CIVEL

PROCESSO: 201200374929 AUTOS: 345/2012 FLS. : 2431

APENSOS:	AUTOS	FLS.
201200899959	775/2012	
201200899975	772/2012	
201202021870	3883/2012	
201202924314	4771/2012	
201202924322	4762/2012	
201202924330	4601/2012	
201300209377	319/2013	
201300263967	402/2013	

Autor : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Reqdo : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL
Juiz : LUSVALDO DE PAULA E SILVA

ADMINISTRA : LEONARDO DE PATERNOSTRO
VOLUMES: 1
PRAZO: 5
ENTREGUE A: BENIGNO
END: AV C-255 N° 270 ED. CENTRO EMPRESARIAL SEBBA
SALA 422 E 1207 SETOR NOVA SUÍCA GOIANIA- GO

GOIANIA, 14 DE Maio DE 2013

Leonardo de Paternostro
RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO
Aos ___ dias de ___ de ___

Foram-me entregues estes autos.

2443 3
2493

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. 2º Juiz de Direito da 1ª Vara cível, em

___/___/___

Escrivão:

Autos nº 345/12 – DECISÃO:

Vistos etc.

Retomando a análise dos autos a partir da última decisão nele proferida, que convocou a assembleia-geral de credores (fls. 1981-1983), identifico a ocorrência dos seguintes incidentes/requerimentos relevantes:

- 1) recebimento de telegrama do STJ comunicando o trânsito em julgado da decisão proferida no Conflito de Competência nº 121.544, envolvendo este juízo e a 31ª Vara Cível de São Paulo-SP (ação cautelar de arresto proposta por Banco Industrial e Comercial S.A.);
- 2) comunicado da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul-Acre, sobre o "bloqueio de valor", no importe de R\$ 6.562,17, na ação de execução trabalhista que lá tramita e aforada por ANTÔNIO CRISTIANO DA SILVA CRUZ e UNIÃO;
- 3) solicitação de "reserva de crédito" pela Vara do Trabalho de Jataí-GO, objeto da reclamação trabalhista que lá tramita e aforada por SILOMAR RODRIGUES DOS SANTOS;
- 4) pedido do Administrador Judicial para retificação do crédito de LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA, passando de R\$ 475.699,55 para R\$ 417.212,70 (fls. 2084-2087);

2444
4
~~2434~~

- 5) pedido do Administrador Judicial para retificação do crédito de MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, passando de R\$ 67.311,00 e R\$ 641.047,38, respectivamente, para R\$ 180.345,13 e 604.280,28 (fls. 2356-2361);
- 6) pedido da Autora, Construmil, para que seja oficiado à AGETOP com a finalidade de garantir-lhe a participação nas concorrências ali em curso e nas futuras, independentemente da apresentação de certidões negativas de débitos e de recuperação judicial;
- 7) juntada, pela Autora, do “PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, para posterior deliberação da Assembleia Geral de Credores (fls. 2267-2278);
- 8) juntada, pela Autora, da Ata da referida Assembleia, em segunda convocação, que aprovou o plano de recuperação judicial (fls. 2280-2345);
- 9) manifestação do Ministério Público (fls. 2347-2350), pela homologação do plano, bem como sugerindo a oitiva do Administrador sobre o pedido de quebra do sigilo bancário dos sócios da Recuperanda e intimação das Fazendas Públicas.

Aforante essas questões, tem-se ainda que até a presente data não foi consolidado o quadro-geral de credores.

Frente a essa situação, e como forma de impulsionar o feito, decido e determino o seguinte:

ORDENAMENTO DO PROCESSO

1º) Com a decisão definitiva do STJ no CC, firmada está a competência deste juízo para decidir o destino do numerário arrestado

2445
2435

em São Paulo. E isso já foi feito, conforme sentença proferida nos autos da cautelar de nº 772/12, que corre em apenso;

2º) Nos termos do art. 6º, § 3º, da LRJ, determino ao Administrador Judicial que faça a reserva de crédito determinada pela Vara do Trabalho de Jataí (fls. 1995-2015), no valor de R\$ 68.707,39 (posição em 30/09/2012), e, futuramente, desde que reconhecido líquido o direito, seja o respectivo crédito incluído na classe própria;

3º) Intimar a Autora e o Administrador Judicial para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem sobre o bloqueio de fls. 1994, no valor de R\$ 6.562,17, feito pela Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul-AC, bem como sobre o pedido de quebra do sigilo bancário de fls. 2326-2345;

4º) Autorizo o Administrador Judicial a fazer a retificação dos créditos objeto dos itens 4 e 5, acima;

5º) Julgo prejudicado o pedido do item 1 da petição de fls. 2148-2158, da Autora, vez que já realizadas as licitações lá noticiadas (AGETOP). Quanto ao requerimento do item 2 (dispensa de certidões negativas para as futuras licitações), remeto a postulante para o que escrevi no item 6 da decisão de fls. 1845-1850, cujo direcionamento, aliás, foi por ela sabiamente trilhado em relação ao certame do DNIT, impetrando mandado de segurança perante a 2ª Vara Federal de Palmas-TO (fls. 2161-2164);

6º) Quanto à intimação das Fazendas Públicas, requerida pelo Promotor de Justiça, trata-se de providência já ordenada na decisão

que deferiu o processamento da recuperação judicial (vol. 2, fls. 406-417), mas que até hoje não foi cumprida por omissão da Autora em adiantar as despesas postais. Em razão disso, determino à escritania que confeccione as cartas mencionados no item "2º" daquela decisão (fls. 416), intimando a Autora para vir recebê-la em 2 (dois) dias, a quem marco o prazo de 10 (dez) dias para comprovar os respectivos protocolos nestes autos.

CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO-GERAL DE CREDORES

Determino que o Administrador Judicial cumpra o disposto no art. 18 c/c art. 22, I, f, observando na consolidação do quadro-geral a relação de credores confeccionada no início desta ação, as decisões sobre retificação de crédito inseridas nestes autos e também aquelas proferidas em todas as impugnações/incidentes que estão em apenso.

Determino, também, que seja feita reserva de valor para as habilitações/impugnações ainda em processamento (art. 16) e para aquelas que eventualmente vierem a ser requeridas antes da homologação do quadro-geral, as quais seguirão o rito que lhes é próprio (art. 10, § 5º). Já para as que venham a ser ajuizadas após tal ato, deverá ser obedecido o disposto no art. 10, § 6º.

DECISÃO SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Segundo dispõe o art. 3º, é competente para deferir o plano de recuperação o juízo do local do principal estabelecimento do devedor, tendo ele sede no Brasil.

A Autora CONSTRUMIL CONSTRUTORA E

2437

2449

TERRAPLANAGEM LTDA tem sede (e principal estabelecimento) nesta cidade, conforme Cláusula Primeira de seu Contrato Social (fls. 21), mantendo filiais em outros Estados da federação e também no exterior (Angola). Portanto, a competência para deferir o plano de recuperação é deste juízo, para quem foi distribuído normalmente esta ação.

Prosseguindo, a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (vol. 2, fls. 406-417) foi extratada em 28/02/12 (fls. 417v.) e publicada em 02/03/12 (vide "certidão" adiante), ao passo que o plano de recuperação judicial foi apresentado em 26/04/12 (vol. 4, fls. 884-1068). Assim, foi satisfeito o requisito temporal preconizado pelo art. 53, *caput*.

Na confecção do plano foi atendido o disposto nos incisos do referido dispositivo.

Publicado o edital de que fala o Parágrafo Único, foi apresentada "objeção" por seis (6) credores, sendo cinco (5) dadas como tempestivas pela decisão de fls. 1956/1957 (vol. 6).

Impugnação da devedora a fls. 1969-1980 (vol. 7).

Pela decisão de fls. 1981-1983 foi convocada a assembleia-geral de credores, sendo que antes dela foi apresentado "aditivo", o qual consubstancia-se como uma modificação ao plano (art. 35, I, a) (fls. 2268-2274).

Na referida solenidade foram aprovados ambos os documentos e também desacolhidas aquelas objeções, conforme ata de fls. 2.280-2287.

O Ministério Público opinou pela homologação.

De acordo com o item 11.1 do plano (fls. 946/947), satisfeita está a exigência do art. 54.

Por outro lado, o *quorum* de aprovação

2428

2448

obedeceu ao disposto nos arts. 42 e 45, conforme ata e planilha de fls. 2289.

Quanto às certidões negativas de débitos tributários (art. 57), reitero aqui o que disse por ocasião do deferimento do processamento. A situação jurídica da devedora continua a mesma de quando adentrou com esta recuperação, a qual, por outro, demonstrou durante todo o procedimento que tem plenas condições de se recuperar economicamente. Tanto assim que sagrou-se vitoriosa em várias licitações de vulto, cuja conduta tem merecido, até o momento, a aprovação do Administrador Judicial.

Portanto, os débitos tributários estão salvaguardados, diferentemente do que pode ocorrer se não for deferida a recuperação e decretada a falência.

Os Tribunais, a propósito, têm manifestado pela dispensa daquelas certidões, conforme podemos ver nos seguintes pronunciamentos:

"Exigência do art. 57 LF que configura antinomia jurídica com outras normas que integram a Lei 11.101/05, em especial, o art. 47. Abusividade da exigência, enquanto não for cumprido o art. 68 da nova Lei, que prevê a edição de lei específica sobre o parcelamento do crédito tributário para devedores em recuperação judicial" (JTJ 314/443: 439.602-4/9-00). I.

Assim, cumpridas que foram as exigências da lei, com fulcro no art. 58 CONCEDO a RECUPERAÇÃO JUDICIAL da devedora, vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

De consequência, operada está a NOVAÇÃO de

2439

2449

todos os créditos anteriores ao pedido (02/02/2012), ficando a devedora e todos os credores sujeitos ao plano, sem prejuízo das eventuais garantias dadas (art. 59).

A partir desta decisão a devedora permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da presente concessão (art. 61).

Durante esse período, o descumprimento de qualquer obrigação lá prevista acarretará a convalidação da recuperação em falência (art. 61, § 1º).

Determino ao Administrador Judicial que fiscalize as atividades da devedora e o cumprimento do plano (art. 22, II, a).

A presente decisão constitui o título executivo judicial de que trata o art. 475-N, inciso III, do Código de Processo Civil (art. 59, § 1º), podendo dela se valer para esse fim qualquer credor após o período acima, sem prejuízo do requerimento da falência (art. 62).

Intimem-se, inclusive o Ministério Público.

Goiânia, 28 de maio de 2013.

~~Lusvaldo de Paula e Silva~~

~~2º Juiz de Direito da 1ª Vara Cível~~

CERTIDÃO

Certifico que o (a) decisão
de fls. 233, 243 foi extratado (a)
nesta data. Dou fé.

Goiânia, 28 de 05 de 2013.

marina
Escritão (a)

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIVIL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JUNTADA

Aos 28 dias do mês de 05 de 2013
junto a estes autos ofício nº 0925/13

.....em frente

marina
Escrivão (ã)



2451
2451

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE

Rua Rui Barbosa, nº 440 - Bairro: Centro. CEP: 69980-000. Fone/fax: (68) 3322-3541; E-mail: vtcruzeiro@trt14.jus.br

OFÍCIO VT/CZS/Nº 0425/2013

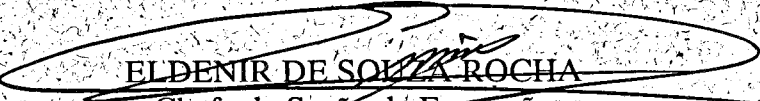
Cruzeiro do Sul/AC, 22 de Abril de 2013.

Autos: 0000335-71.2010.5.14.0416
Exequente: Antônio Cristiano da Silva Cruz e União
Executada: Construmil Construção e Terraplanagem Ltda (CNPJ 00.635.771/0001-55)

Ilmo. Senhor Diretor,

Com os cumprimentos de estilo e de Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Titularidade desta Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/Acre, Dr. DELANO SERRA COELHO, informo a Vossa Senhoria a transferência dos valores bloqueados nos presentes autos para a conta corrente da empresa executada/recuperanda, junto ao SICCOB/ENGECD-GO (756), AGÊNCIA 3.299-PLATAFORMA EMPRESARIAL, CONTA Nº 2.602-6, no importe total de R\$6.939,75 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme comprovantes em anexo.

Atenciosamente,


ELDENIR DE SOUZA ROCHA

Chefe da Seção de Execução
Ordem de Serviço nº 001/2010

Ao
Ilmo. Sr. Diretor de Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia.
Endereço: Rua 10, nº 150, 7º Andar – Setor Oeste
CEP: 74020-120 - Goiânia/GO

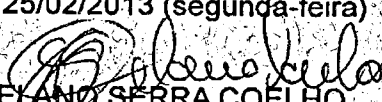
Expedido Via postal/AR

Processo: VT/CZS Nº 000335-71.2010.5.14.0416
Reclamante: Antonio Cristiano da Cruz
Reclamado: Construmil Construções e Terraplanagem Ltda

2442
2452
150
D

DESPACHO

- I - Transfiram-se todos os valores bloqueados para conta corrente da empresa Recuperanda, junto ao SICCOB/ENGECCRED-GO (756), AGÊNCIA 3.299-Plataforma Empresarial, CONTA Nº. 2.602-6, 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, informando àquele Juízo;
- II - Suspenda-se a execução por 180 (cento e oitenta) dias;
- III - Despacho nesta data em decorrência do afastamento para gozo de férias no período de 07/01 à 05/02/2013 e, feriados dos dias 11,12 e 13 de fevereiro de 2013 (Feriados Regimental e Carnaval), bem como cúmulo de serviço: Cruzeiro do Sul, 25/02/2013 (segunda-feira)


DELANO SERRA COELHO
Juiz Trabalho Substituto



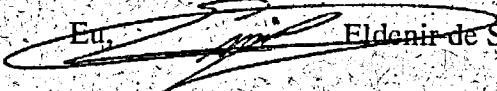
2443
2453
152
A

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE
Rua Rui Barbosa, nº 440 - Bairro: Centro. CEP: 69980-000. Fone/fax: (68) 3322-3541. E-mail: vtcruzeiro@trt14.jus.br

**MANDADO DE LEVANTAMENTO E DEPOSITO
DE QUANTIA VT/CZS/Nº 0332/2013**

Autos: 0000335-71.2010.5.14.0416
Exequente: Antônio Cristiano da Silva Cruz e União
Executada: Construmil Construção e Terraplanagem Ltda

De Ordem do Excelentíssimo Senhor DELANO SERRA COELHO, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Titularidade da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/Acre, dirija-se, a Senhora Oficiala de Justiça, ao BANCO DO BRASIL S/A, agência nº 0234-8, com endereço na Avenida Rodrigues Alves, nº 0172 - Centro, nesta cidade, e/ou onde mais se fizer necessário, e, lá estando, intime o Gerente Geral para que proceda o LEVANTAMENTO total dos valores bloqueados e depositados na Conta Judicial nº 1.100.115.406.926, acrescidos de seus consectários legais. Ato contínuo, DEPOSITE na Conta Corrente nº 2.602-6, Agência nº 3299-Plataforma Empresarial, junto a SICOOB/ENGECCRED-GO(756), de titularidade da empresa recuperanda CONSTRUMIL CONNTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.635.771/0001-55, remetendo os devidos comprovantes à esta Justiça Especializada.

Eu,  Eldenir de Souza Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

Cruzeiro do Sul/Acre, 02 de Abril de 2013.

JOSE AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS :
Diretor de Secretaria Ordem de Serviço nº 001/2010

Agência Cruzeiro do Sul – 2013/061
Cruzeiro do Sul – AC, 10 de abril de 2013

2444
2454
153

VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL
PROTOCOLADO
Nº 520/2013 - 12-21-13
Em 11 de Abril de 2013
EITCA

Meritíssimo Juiz,

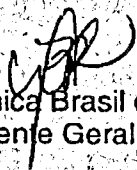
Em atenção ao **MANDADO DE LEVANTAMENTO E DEPÓSITO DE QUANTIA VT/ CZS/Nº 332/2013** de 02 de abril de 2013, protocolado dia 05/04/2013 referente aos Autos 0000335-71.2010.5.14.0416, onde figura como Exequente: Antônio Cristiano da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul, Acre, e como Reclamada: Cinstrumil Construção e Terraplanagem Ltda, informamos que efetuamos o depósito de R\$6.939,75 (seis mil novecentos e trinta e nove reais setenta e cinco centavos), da Conta Judicial nº 1.100.115.406.926, para C/C 2.602-6, Agência nº 3299 – Plataforma Empresarial, junto a SICOOB/ENGCRED-GO(756), de titularidade da empresa recuperanda **CONTRUMIL CONTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, conforme comprovantes em anexo.

2. Colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para os eventuais esclarecimentos/ informações porventura necessários.

Anexos: 01

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A
Agência Cruzeiro do Sul – Acre


Mônica Brasil de A Reis
Gerente Geral UN


Moacir Negreiros de Moura,
Gerente de Relacionamento

Excelentíssimo Senhor
Delano Serra Coelho
Juiz do Trabalho
69.980-000 – Cruzeiro do Sul -(AC)

08/04/2013

BANCO DO BRASIL
Ouvidoria BB 0800 729 5678

16:25:00

2455
154

Resgate de Depósito Judicial - Comprovante de agendamento de TED

Protocolo de Resgate : 00000000011935560
Conta Judicial : 1100115406926

Tribunal : TRT 14A. REGIAO
Comarca : CRUZEIRO DO SUL
Orgão : VARA DO TRABALHO
Processo : 00003357120105140416

DADOS DAS PARTES

Reclamado : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E T CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Reclamante : ANTONIO CRISTIANO DA SILVA CPF/CNPJ: 00000000000000

DADOS DO ALVARÁ

Numero do Alvará : 332 Data do Alvará: 02/04/2013
Data prevista para o levantamento: 08/04/2013

DADOS DO BENEFICIARIO

Nome : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E T CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55

DETALHAMENTO DO RESGATE

Valor do capital : R\$ 6.562,17
Valor dos rendimentos : R\$ 457,66
Valor do IR : R\$ 80,08
Valor líquido do resgate : R\$ 6.939,75

DADOS DO CRÉDITO

Banco : 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Agência: 3299
Conta : 00000002602-6
Titular da Conta : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CPF/CNPJ do Titular da Conta: 00635771000155
Valor Tarifa : 13,20
Valor líquido : 6.926,55 Data prevista para o crédito: 08/04/2013

Os valores estão sujeitos a alterações até o efetivo processamento do resgate.
Comprovante definitivo somente após processamento.

----- Fim da Impressão -----

CERTIDÃO

Certifico que o (a) retirar officio
de fls. foi extratado (a)
nesta data. Dou fé.
Goiânia, 29 de 05 de 20 18.

(Joyce)
Escritor (a)

2446

2456



tribunal
de justiça
do estado de goiás

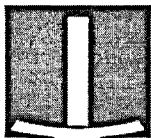
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que apensei os
presentes autos aos de protocolo nº
201301639669, nesta data.

Goiânia, 04/06/2013

marina
Escrevente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

~~2447~~

2457

Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

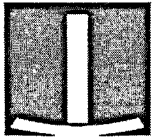
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.

~~LUSVALDO DE PAULA E SILVA~~
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
**PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-
GO**

Recebi o presente em 05/06/13

OAB/GO: 76.658



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

~~2498~~
2958


Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.


Senhor(a) Procurador(a),

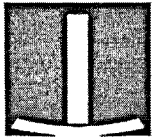
A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.


LUSVALDO DE PAULA E SILVA
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
**PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR
FIQUENE -MA**

Recebi o presente em 05/06/13

DAMAZO: 26658



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

2459 ~~2449~~
~~2458~~

Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

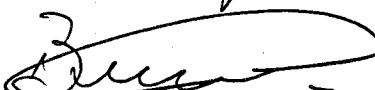
A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

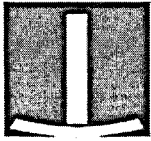
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.


LUSVALDO DE PAULA E SILVA
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
**PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO
BRANCO-AC**

RECEBI- O PRESENTE EM 05/06/13


0113/2013 - 26658



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

~~2450~~
2460

Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.


Senhor(a) Procurador(a),

A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.


LUSVALDO DE PAULA E SILVA
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

recebi o presente em 05/06/13

0015720-26651



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

~~2451~~
2461

Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.

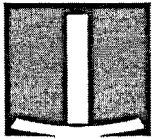

LUSVALDO DE PAULA E SILVA
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
**PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
CEILÂNDIA-DF**

receber o presente em 05/06/13



0411/20: 26 658



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

2462

Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.

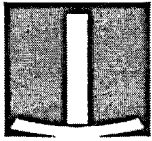

LUSVALDO DE PAULA E SILVA
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)

PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Recebi o presente em 05/06/13

DMB/ED: 26.658.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

2463
2463

Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.

~~LUSVALDO DE PAULA E SILVA~~
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Recebi o presente em 05/06/13

[Handwritten signature]
OAB/GO: 26.658



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

~~2463~~
2464

Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.

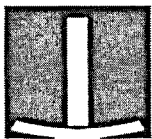

LUSVALDO DE PAULA E SILVA
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Recebi o presente em 05/06/13



043120-26.658



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

2454
2465

Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.


LUSVALDO DE PAULA E SILVA
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Recebi o presente em 05/06/13

Bruno
00000000-26.658



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

2455
2466

Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

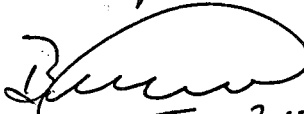
A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

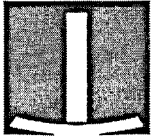
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.

~~LUISVALDO DE PAULA E SILVA~~
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECEBI O PRESENTE EM 05/06/13


043/20-26.658



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

2456
2467

Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

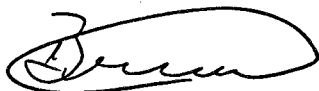
A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.


LUSVALDO DE PAULA E SILVA
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

RECEBI O PRESENTE EM 05/06/13



003/2013 - 26.658

2457

2468

Am Bianca

AMERICAN
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

JUNTADA

Aos 06 dias do mês de 06 de 20.13
junto a estes autos... a petição nº 83.

.....
..... em frente

marino
Escrivão (ã)

2458
2469

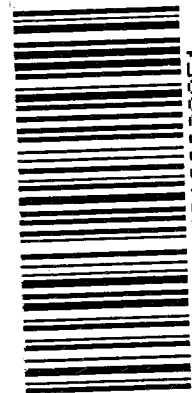
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA

Protocolo: 37492-27.2012.8.09.0051

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Requerido:



374922720128090051

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.^a nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, pelo Juízo e cartório do 1º Ofício, **respeitosamente, vem relatar e requerer o que segue.**

Meritíssimo, no cumprimento do seu ofício e para atendimento ao r. despacho de fl. 2433-2439, bem como atendimento ao disposto no *art. 18 e demais da Lei 11.101/2005*, este subscritor, após ter procedido o exame detalhado dos livros da empresa recuperanda, das habilitações e divergências de crédito apresentadas, das decisões lançadas nos autos e das decisões sobre as impugnações e demais incidentes que estão em apenso, vem apresentar a V. Ex.^a o Quadro Geral de Credores, o qual segue abaixo.

QUADRO GERAL DE CREDORES CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA		
Créditos sujeitos à Recuperação Judicial		
NOME DO CREDOR	Classe	Valor do Crédito (R\$)
ADEMILTON AMBROSIO DA SILVA	Trabalhista	R\$ 334,15
ALDECINO ISAIAS OLIVEIRA	Trabalhista	R\$ 187,48
ANTONIO GASPARINO DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 1.249,42
ANTONIO REINALDO DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 439,63
ANTONIO RODRIGUES SANTOS	Trabalhista	R\$ 1.509,96
AURELIO FREITAS DA SILVA	Trabalhista	R\$ 1.010,38
BRUNO DIVINO NASCIMENTO	Trabalhista	R\$ 2.879,39
CARLOS DIVINO BATISTA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 4.355,10
CLOVIS ELESBAO DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 1.079,02
DIONISIO RODRIGUES MOTA	Trabalhista	R\$ 334,15
DORILETE BEZERRA ALENCAR	Trabalhista	R\$ 3.678,89
EDILSON PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	R\$ 1.679,61
EDILSON SOARES CAVALCANTE	Trabalhista	R\$ 2.030,18
EDINALVA EVANGELISTA NEGREIRO	Trabalhista	R\$ 3.508,21
ELIANE CAMPOS COSTA	Trabalhista	R\$ 3.535,95
ELIAVERTON LIMA MARQUES	Trabalhista	R\$ 1.589,51

37492-27.2012-83 05/06/13 10:33 JUIZ 2 GHA



2459
2470

ELIVALDO DA SILVA PEIXOTO	Trabalhista	R\$	4.546,73
FELICIANO VAZ DA SILVA	Trabalhista	R\$	3.099,27
FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO	Trabalhista	R\$	1.128,31
FRANCISCO SERGENIR DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	2.017,01
FREDERICO DE SOUZA ALEIXO	Trabalhista	R\$	15.098,52
GLEDISON MARTINS LOPES	Trabalhista	R\$	21.014,56
JOAO LOUREDO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$	2.182,14
JOAO ROSA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	5.427,73
JOSE EDIVAN DE SOUSA FERREIRA	Trabalhista	R\$	491,58
JOSE LUIS FREITAS DA SILVA	Trabalhista	R\$	1.386,70
JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	Trabalhista	R\$	6.386,59
JOSENILSON ALEXANDRE DE ARAUJO	Trabalhista	R\$	2.393,57
JUNIOR DOS SANTOS MACIEL	Trabalhista	R\$	15.210,10
LINDIOMAR RIBEIRO DA SILVA	Trabalhista	R\$	5.265,92
LUCIANO ALBUQUERQUE RIPARDO	Trabalhista	R\$	1.278,86
MANOEL ALVES MOREIRA	Trabalhista	R\$	9.711,11
MARCIO MONTEIRO ROCHA	Trabalhista	R\$	12.542,87
MARIA FARIAS DA SILVA FELIX	Trabalhista	R\$	1.546,36
MURILLO PERES PAIVA LACERDA	Trabalhista	R\$	3.388,01
NAYANE CURCINO VELOSO	Trabalhista	R\$	1.854,80
RAISSA MIKAELY DE CARVALHO SILVA	Trabalhista	R\$	1.806,90
REGINALDO PEREIRA DE MORAIS	Trabalhista	R\$	2.138,35
REINALDO LUIZ DA COSTA	Trabalhista	R\$	670,98
ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	6.113,08
ROGERIO JUNIOR ALVES QUIRINO	Trabalhista	R\$	2.172,06
RONIGLEISSON HOLANDA CARDOSO	Trabalhista	R\$	2.908,76
SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	1.329,13
SEVERINO ALVES DE AZEVEDO	Trabalhista	R\$	14.227,79
SUZANE DOS SANTOS	Trabalhista	R\$	2.037,24
TAHINAN FRANCIELE DE JESUS	Trabalhista	R\$	1.224,69
THAIS FLEURY NASCIMENTO	Trabalhista	R\$	5.370,39
VALFREDO LOPES DA SILVA	Trabalhista	R\$	3.184,23
WALDIR PEREIRA DE SOUZA	Trabalhista	R\$	6.794,87
UNIÃO (contribuição ref a Antonio Rodrigues dos Santos)	Trabalhista	R\$	660,15
TOTAL TRABALHISTA		R\$	196.010,39
BANCO DO BRASIL S/A	Garantia Real	R\$	3.300.000,00
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	Garantia Real	R\$	4.419.519,83
TOTAL GARANTIA REAL		R\$	7.719.519,83
3ª MILENIO CONSULT EM SEGUR EM TREIN LTDA	Quirografário	R\$	4.222,16
90 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA	Quirografário	R\$	118,59
A. C. O. MELO	Quirografário	R\$	114.095,34
A.A.P. FURTADO	Quirografário	R\$	16.209,67
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	Quirografário	R\$	1.127,00
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS S/A	Quirografário	R\$	1.575,65
ADEJAR BORGES DE LIMA & CIA LTDA	Quirografário	R\$	318,00
ADRIANA MARIA GOIS	Quirografário	R\$	6.603,33
AILTON JOSE DE LIMA	Quirografário	R\$	12.469,88
AKER CONSULTORIA E INFORMANTICA LTDA	Quirografário	R\$	2.744,69
ALONSO DE ARAUJO	Quirografário	R\$	1.305,00
ALVARO RODRIGUES	Quirografário	R\$	13.946,63
AME ASSESS CONTR. EMPRESARIAL LTDA	Quirografário	R\$	997,40
ANCORA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	Quirografário	R\$	3.988,15
ANDREILSON CEZAR BATISTA	Quirografário	R\$	1.012,21
ANODIAS RODRIGUES FERREIRA	Quirografário	R\$	22.050,00
ANTONINHO ALVES DE JESUS	Quirografário	R\$	3.593,80
ANTONIO CARLOS MARTINS	Quirografário	R\$	14.459,71
ANTONIO DA COSTA DANTAS	Quirografário	R\$	14.301,98
ANTONIO F. DE SOUZA	Quirografário	R\$	886,87
ANTONIO PEREIRA DA COSTA	Quirografário	R\$	765,40
APARECIDA ADRIANA MENESEZ	Quirografário	R\$	5.651,81
AQUILES DE SOUZA DINIZ JUNIOR	Quirografário	R\$	16.922,00
ARNALDO COMERCIO E REPRESENTACOES	Quirografário	R\$	125,40
ASFALTOS NORDESTE LTDA	Quirografário	R\$	45.955,18
ASSOCIACAO ARTESAO DOM BOSCO	Quirografário	R\$	53.206,21
ASSOCIACAO NAC DAS EMPR DE OBRAS RODOV	Quirografário	R\$	5.443,32
AUGUSTO DONIZETE COELHO	Quirografário	R\$	17.138,33
AUTO PECAS E LANTERNAGEM JOAOZINHO LTDA	Quirografário	R\$	350,00
AUTO PECAS PALMEIROPOLIS	Quirografário	R\$	12.803,00

[Handwritten signature]



2460
 2471

AUTO POSTO CATARINENSE LTDA	Quirografário	R\$ 13.139,83
AUTO POSTO IRMÃOS BATISTA LTDA	Quirografário	R\$ 3.822,30
AUTO POSTO PARANATINGA LTDA	Quirografário	R\$ 23.877,83
BANCO BMG S/A	Quirografário	R\$ 8.219.054,89
BANCO BRADESCO S/A	Quirografário	R\$ 649.966,70
BANCO DO BRASIL S/A	Quirografário	R\$ 5.260.809,38
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	Quirografário	R\$ 2.592.554,13
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	Quirografário	R\$ 1.017.949,58
BANCO MERCANTIL S/A	Quirografário	R\$ 18.969.787,23
BENEDITO MARCOS MOURAO DA SILVA	Quirografário	R\$ 6.053,60
BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografário	R\$ 1.985.580,82
BP COMPANY SISTEMAS LTDA	Quirografário	R\$ 1.551,10
BRINDES TIP LTDA	Quirografário	R\$ 6.327,00
BRITAGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografário	R\$ 21.374,40
BS LOCADORA DE CAMINHOS E MAQUINAS LTDA	Quirografário	R\$ 18.000,00
C. J. DA SILVA - ME	Quirografário	R\$ 427,00
CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA	Quirografário	R\$ 6.869,96
CARRETEIRO DERIV. DE PETROLEO LTDA	Quirografário	R\$ 442,50
CASA AGROPECUARIA	Quirografário	R\$ 24.200,00
CASTOLI ALIMENTOS LTDA	Quirografário	R\$ 18.444,69
CASTOLI CONSTRUTORA LTDA	Quirografário	R\$ 234.170,80
CATRAL- REFRIG E ELETRODOMESTICOS LTDA.	Quirografário	R\$ 741,00
CELIO DUARTE	Quirografário	R\$ 1.580,00
CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA	Quirografário	R\$ 1.613.699,07
CENTROCON CONTABILIDADE E INF LTDA	Quirografário	R\$ 207,00
CHAGAS E ESCHER	Quirografário	R\$ 69,35
CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS	Quirografário	R\$ 2.683,52
CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A	Quirografário	R\$ 192.675,01
CLAUDIA SOUSA LEITE	Quirografário	R\$ 3.652,15
CLEUSA MIRELLA SOLUCOES LTDA	Quirografário	R\$ 13.748,22
COELHO E FERREIRA ADV ASSOCIADOS S/S	Quirografário	R\$ 78.362,40
CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA	Quirografário	R\$ 42.089,97
CONSTRUTORA MOSCOSO LTDA	Quirografário	R\$ 14.000,00
CONSTRUTORA N. MAMED LTDA	Quirografário	R\$ 5.124,77
CONSTRUTORA TOMAZ LTDA	Quirografário	R\$ 406.454,45
CONTAMIGOS ORGANIZACOES LTDA	Quirografário	R\$ 9.820,08
COPIADORA EXATA LTDA	Quirografário	R\$ 1.080,20
COPIGRAF COMPUTACAO GRAFICA LTDA	Quirografário	R\$ 125,40
COSTA & PAIVA CONSTRUTORA LTDA	Quirografário	R\$ 216.136,19
COTRIL MOTORS LTDA	Quirografário	R\$ 1.265,73
CTBC MULTIMIDIA DATA NET S/A	Quirografário	R\$ 2.872,02
D.D.R.SILVA	Quirografário	R\$ 100.000,00
D.R.S.DA SILVA - ME	Quirografário	R\$ 2.828,07
DEPOSITO JAYARA MAT P/ CONSTRUCAO LTDA	Quirografário	R\$ 369,00
DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA VITORIA	Quirografário	R\$ 2.550,00
DEUSIMAR JOSE FERREIRA DE SOUSA	Quirografário	R\$ 13.363,45
DICK MAQ PEAS E SERVICOS LTDA	Quirografário	R\$ 15.076,50
DILZA FRANCISCO TORRES DA SILVA	Quirografário	R\$ 963,29
DOMÍNIO SISTEMAS LTDA	Quirografário	R\$ 243,00
E. NERI ALBUQUERQUE	Quirografário	R\$ 7.615,69
E. VALDIVINO NOGUEIRA	Quirografário	R\$ 110.804,41
ECONSTRAM - EMPRESA CONSTR E TRANSP LTDA	Quirografário	R\$ 67.040,85
EDIVAN BATISTA DA SILVA	Quirografário	R\$ 2.937,55
EDNA EDUARDO DE SOUZA	Quirografário	R\$ 450,00
EDSON COSTA RIBEIRO	Quirografário	R\$ 1.898,78
EIRALDO GOMES DE PAIVA	Quirografário	R\$ 10.253,66
ELETRIZ CONSTRUTORA LTDA	Quirografário	R\$ 24.512,50
ELMO ENGENHARIA LTDA	Quirografário	R\$ 1.000.000,00
EMMANUEL MIRANDA DINIZ	Quirografário	R\$ 364.868,09
ENGELUZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	Quirografário	R\$ 27.123,27
EON SISTEMAS LTDA	Quirografário	R\$ 2.413,00
ESCONTAP - ESC. DE CONTABILID	Quirografário	R\$ 500,00
ESCRITORIO DE ADV PROCOPIO DE CARVALHO	Quirografário	R\$ 98.059,74
EURODIESEL COMERCIO E PECAS LTDA	Quirografário	R\$ 6.111,90
EVANI DAS NEVES FRANCA - ME	Quirografário	R\$ 13.306,00
EVOLUÇÃO SIST. DE HIGIENIZ. LTDA	Quirografário	R\$ 1.316,50
EWELLYN S. SA (ME)	Quirografário	R\$ 3.244,64
F SILVA DE SOUZA	Quirografário	R\$ 13.325,19
F. C. TOMAZ	Quirografário	R\$ 1.422,00
F. CANDIDO DE OLIVEIRA	Quirografário	R\$ 2.133,34
F. J. PEREIRA SILVA	Quirografário	R\$ 21.813,57
F.P. BARBOSA	Quirografário	R\$ 13.591,50



2461
 2472

FIC DIST DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Quirografário	R\$ 48.144,51
FIGUEIREDO & SILVA LTDA	Quirografário	R\$ 380,00
FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	Quirografário	R\$ 11.413,80
FRANCISCO JOSE RIBEIRO E FILHO	Quirografário	R\$ 4.940,51
FRANCISCO MAURO DE SOUZA	Quirografário	R\$ 5.944,82
FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA	Quirografário	R\$ 7.722,25
G. A. FISCHER	Quirografário	R\$ 21.788,55
G. SEGOBIA DA SILVA	Quirografário	R\$ 5.044,00
GAJARDO & SACHERTT LTDA	Quirografário	R\$ 720,00
GERALDA DOS REIS SILVA	Quirografário	R\$ 450,00
GLAUBER OLIVEIRA TAUMATURGO	Quirografário	R\$ 5.373,47
GLEDSON DA SILVA LIMA	Quirografário	R\$ 1.600,00
GOIÁS CAMINHOS E ONIBUS LTDA	Quirografário	R\$ 2.889,14
GOIÁS PLACAS INDUSTRIAL LTDA	Quirografário	R\$ 48,75
GROW CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA	Quirografário	R\$ 13.239,32
HERLANDES DE OLIVEIRA MELO	Quirografário	R\$ 8.904,38
HOSPITAL SAO LUCAS DE INDIARA LTDA	Quirografário	R\$ 2.077,95
HOTEL E CHURRASCARIA VITORIA	Quirografário	R\$ 40,00
HOTEL E RESTAURANTE ACAI LTDA - ME	Quirografário	R\$ 11.357,80
HOTTINGER E CARDOSO LTDA	Quirografário	R\$ 217.465,01
HUESKER LTDA	Quirografário	R\$ 215.584,99
IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERR. E MAQ. LTDA	Quirografário	R\$ 7,00
INFRAERO EMP BRAS DE INFRA-ESTR AEROPORT	Quirografário	R\$ 3.518,80
ISAIAS DE FREITAS LEITAO	Quirografário	R\$ 10.931,35
ISRAEL DE S. PINHEIRO	Quirografário	R\$ 1.253,00
J. ARAUJO FROTA "ME"	Quirografário	R\$ 6.790,00
J. CHIKOWSHI	Quirografário	R\$ 3.214,39
J.C.A CONST REPR	Quirografário	R\$ 5.400,00
J.C.B. CHAGAS	Quirografário	R\$ 5.553,75
JATAÍ AUTO PEÇAS LTDA - ME	Quirografário	R\$ 33,08
JEZIEL SOUSA SILVA	Quirografário	R\$ 3.483,10
JOANA FELIPE FARINHA	Quirografário	R\$ 3.852,15
JOAO FRANCISCO DA SILVA DOURADO	Quirografário	R\$ 12.853,87
JOAO VIANA DA MATOS	Quirografário	R\$ 7.819,58
JOSAFÁ VIEIRA DA SILVA	Quirografário	R\$ 663,98
JOSE ANDINES LIMA ARAUJO	Quirografário	R\$ 21.911,05
JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA	Quirografário	R\$ 14.457,09
JOSE CARDOSO FILHO	Quirografário	R\$ 2.480,00
JOSE CLAUDOMIR DE SOUZA ARAUJO	Quirografário	R\$ 4.055,27
JOSE CLEOMAR BRAGA LEITE	Quirografário	R\$ 15.134,00
JOSE CUSTODIO NAVES E FILHOS LTDA	Quirografário	R\$ 464,18
JOSE ELIVANDO DA SILVA NASCIMENTO	Quirografário	R\$ 12.107,20
JOSE MARIA DE LIMA MOREIRA	Quirografário	R\$ 9.813,73
JS MAQUINAS E PRESTADORA LTDA. ME	Quirografário	R\$ 761,00
JULIANO DI GIOVANNANTONIO	Quirografário	R\$ 53.040,40
JULIMAR NEVES QUEIROZ	Quirografário	R\$ 6.615,87
KAEME SINALIZACAO LTDA	Quirografário	R\$ 117.850,40
KAFURI BUENO ROCHA ADV ASSOCIADOS S/S	Quirografário	R\$ 18.300,75
KM ENGENHARIA LTDA	Quirografário	R\$ 1.096,63
L. C. COMERCIO TERRAP. CONST. E TRANSP. LTDA	Quirografário	R\$ 1.818.350,54
LAZARO PEREZ MARQUES	Quirografário	R\$ 25.241,18
LAZOILSON PEREIRA DUTRA	Quirografário	R\$ 135.000,00
LEAO PREST DE SERV AUX. CONST. CIVIL LTDA - ME	Quirografário	R\$ 5.340,00
LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA	Quirografário	R\$ 417.212,70
LN TURISMO LTDA	Quirografário	R\$ 7.711,59
LOC TEC ENGENHARIA LTDA	Quirografário	R\$ 6.341.347,18
LOJA DO MARCENEIRO LTDA	Quirografário	R\$ 98,05
LUCAS VINICIUS PINTO BORGES	Quirografário	R\$ 15.223,63
LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Quirografário	R\$ 8.808,39
LUIZ JOSE DE OLIVEIRA	Quirografário	R\$ 60.723,05
LUK CAR AUTO PECAS LTDA	Quirografário	R\$ 2.356,34
M. C. LONGUI LTDA	Quirografário	R\$ 450,06
M. DA C. LIMA SOARES	Quirografário	R\$ 9.134,34
M. S. LONGUI (ME)	Quirografário	R\$ 214,48
MACHADO & FERREIRA	Quirografário	R\$ 1.894,71
MANAVE NAVEGACAO LTDA	Quirografário	R\$ 237.500,00
MANOEL GOMES DO NASCIMENTO	Quirografário	R\$ 8.000,00
MANOEL MOREIRA DE SOUZA	Quirografário	R\$ 12.897,02
MAQNELSON VEICULOS LTDA	Quirografário	R\$ 15.171,83
MARCILIO BARROS PEQUENO	Quirografário	R\$ 9.160,13
MARCILON MARRA	Quirografário	R\$ 3.000,00
MARCOS ARAUJO MOREIRA	Quirografário	R\$ 13.348,85
MARCOS MACEDO NEVES	Quirografário	R\$ 2.500,00
MARIA DO SOCORRO SOURADO PLACIDO	Quirografário	R\$ 9.727,20
MARIA GORETE ARAUJO SILVA	Quirografário	R\$ 19.855,90
MARIA OCIREMA ALVES LOPES	Quirografário	R\$ 8.127,98
MARILENA CARDOSO DOS SANTOS	Quirografário	R\$ 41.720,00



MARIZETE DIAS FURTADO MOREIRA	Quirografário	R\$ 4.626,80
MASSI PAISAGISMO E HIDROSEMEADURA LTDA	Quirografário	R\$ 158.917,23
MASUT COMBUSTIVEIS LTDA	Quirografário	R\$ 31.040,00
MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA	Quirografário	R\$ 43,80
MAUTINEIS GOMES DE OLIVEIRA	Quirografário	R\$ 2.825,86
MAXDELLES RODRIGUES CAVALCANTE	Quirografário	R\$ 14.820,11
MILHOMEM E CARDOSO LTDA-ME	Quirografário	R\$ 2.100,00
MIN E TRANSP N SENHORA AP LTDA	Quirografário	R\$ 576,00
MINACU DIESEL COM. DERIVADOS PETROLEO LTDA	Quirografário	R\$ 82.600,00
MJ DA SILVA RESTAURANTE	Quirografário	R\$ 42.248,00
MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Quirografário	R\$ 180.345,13
MOLD PREMOLDADOS COM E INDUSTRIA LTDA	Quirografário	R\$ 604.280,28
MR OLIVEIRA BARROS - ME	Quirografário	R\$ 734,50
MSM INDUSTRIAL LTDA	Quirografário	R\$ 628.168,89
N & M LTDA - ME	Quirografário	R\$ 1.210,00
N. S. MAIA	Quirografário	R\$ 17.009,10
NATERCIA GAMA MONTEIRO	Quirografário	R\$ 1.797,59
NATIVA MINERACAO LTDA	Quirografário	R\$ 112.646,72
NAVEGACAO NOBREGA LTDA	Quirografário	R\$ 588.488,89
NEIDIANE SOARES GONCALVES	Quirografário	R\$ 13.972,97
NETTO REPRESENTACOES COM	Quirografário	R\$ 15.200,00
NEUDES OLIVEIRA DE JESUS	Quirografário	R\$ 1.678,00
NORTEX - COM E TRANSP DE CARGAS LTDA-ME	Quirografário	R\$ 142.744,10
NUNES & MARINHO LTDA.	Quirografário	R\$ 240,00
OLIVEIRA E ANDRADE IND. E COM IMP. E EXP. LTDA	Quirografário	R\$ 1.322,96
OURO FINO PROM E PROD DE EVENTOS LTDA	Quirografário	R\$ 2.720,00
P. DE SOUZA LIMA	Quirografário	R\$ 245.398,15
P. S. DE SOUSA LIMA	Quirografário	R\$ 4.829,00
PACTO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.	Quirografário	R\$ 178,29
PANIFICADORA E CONFEITARIA MISTURA FINA	Quirografário	R\$ 218,17
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	Quirografário	R\$ 39,50
PAULO BARBOSA DE AGUIAR	Quirografário	R\$ 19.012,00
PAULO HUMBERTO AGNOLIM	Quirografário	R\$ 2.525,88
PAULO SERGIO E ARETUSA LTDA	Quirografário	R\$ 8.000,00
PEDREIRA CAMPO LIMPO LTDA	Quirografário	R\$ 193.752,76
PEDREIRA E EXTRACAO FORTALEZA IMP. E EXP. LTDA	Quirografário	R\$ 565.965,65
PEDREIRA ITAPECURU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografário	R\$ 160.874,58
PEMAZA ACRE LTDA.	Quirografário	R\$ 2.760,00
PETRO FORTE COMBUSTIVEIS LTDA	Quirografário	R\$ 4.638,42
PETROBESSA COM. PROD. DER. PETROLEO LTDA	Quirografário	R\$ 13.404,15
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	Quirografário	R\$ 4.944.716,43
PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	Quirografário	R\$ 2.250,00
PNEUS MIL COMERCIAL LTDA	Quirografário	R\$ 740,30
POSTO DE MOLA E MECANICA MURICI LTDA	Quirografário	R\$ 378,00
POSTO DE MOLAS ABOBRÃO LTDA	Quirografário	R\$ 360,00
PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	Quirografário	R\$ 228,78
PRESTACIONAL GRAFICA E EDITORA LTDA	Quirografário	R\$ 2.042,50
R. GUIMARAES (ME)	Quirografário	R\$ 1.839,70
R. N DA SILVA ARAUJO	Quirografário	R\$ 1.780,00
RAILDO NASCIMENTO SANTOS	Quirografário	R\$ 13.112,12
RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA	Quirografário	R\$ 15.134,00
RAMOS & MOREIRA LTDA - ME	Quirografário	R\$ 1.972,76
REBOUCAS E MARQUES LTDA	Quirografário	R\$ 182.021,34
REIMAC MAQ. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Quirografário	R\$ 117,60
RGV BRASIL LTDA	Quirografário	R\$ 1.513,08
RODA BRASIL ESCOLTA & SERVICOS LTDA. ME	Quirografário	R\$ 1.778,70
RODOBENS CAMINHOES RONDONIA LTDA	Quirografário	R\$ 4.800,00
RODRIGO DAMASCENO CATAO	Quirografário	R\$ 6.064,38
ROLPEQ - ROLAMENTOS, PECAS E EQUIP LTDA	Quirografário	R\$ 50,00
ROMILCE ALBUQUERQUE DAMACENO	Quirografário	R\$ 63,00
RONALDO CARLOS FERREIRA	Quirografário	R\$ 98.937,31
ROSEMBERG CAPISTRANO FERREIRA NOBRE JUNIOR	Quirografário	R\$ 5.000,00
ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA	Quirografário	R\$ 13.738,93
ROTINA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	Quirografário	R\$ 21.245,19
ROYAL POLIMEROS IND. E COM. DE PROD. QUIM. LTDA	Quirografário	R\$ 5.005,00
RSC INDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA.	Quirografário	R\$ 46.400,00
S S NUNES -ME	Quirografário	R\$ 350,00
S. SINALIZACOES LTDA	Quirografário	R\$ 178.464,49
SANDRA MARIA ALVES DA SILVA	Quirografário	R\$ 18.260,75
SATELITE LOGISTICA SERVICOS DE ENTREGAS LTDA	Quirografário	R\$ 1.881,28
SEBASTIAO PEREIRA ALMEIDA	Quirografário	R\$ 15.398,39
SEBASTIAO SILVA SOUSA	Quirografário	R\$ 44.478,76
SEMEAGRO SEMENTES A.N.S.APARECI	Quirografário	R\$ 15.167,00
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	Quirografário	R\$ 14.005,88
SIND. DA IND. DA CONST. PESADA NO EST DE MG	Quirografário	R\$ 340,00
SISLENE XAVIER DA SILVA - ME	Quirografário	R\$ 882,42



2463
2474

SKL SINALIZACOES LTDA	Quirografário	R\$ 329.951,00
SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRATORES LTDA	Quirografário	R\$ 4.178,30
SODEXO PASS DO BRASIL S/A	Quirografário	R\$ 12.798,70
SOLUFLEX AUTO ELETRICA LTDA ME	Quirografário	R\$ 3.085,00
SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA	Quirografário	R\$ 800,59
SOUZA & SILVA COMERCIO NAVEGACAO	Quirografário	R\$ 121.005,79
SOUZA E CARVALHO COM DE PECAS E ACESS LTDA	Quirografário	R\$ 2.030,00
SS QUITES CONSULTORIA	Quirografário	R\$ 18.582,30
T&M ENGENHARIA LTDA	Quirografário	R\$ 54.985,92
TAM LINHAS AEREAS S.A	Quirografário	R\$ 262,06
TECNOCOM COM INFORMATICA LTDA	Quirografário	R\$ 342,83
TECNOGUARDA VIGIL E TRANSP DE VALORES LTDA	Quirografário	R\$ 51.555,25
TOMAZ NAVEGACOES LTDA	Quirografário	R\$ 9.019,38
TOTVS S.A	Quirografário	R\$ 8.844,91
TRANSACRE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.	Quirografário	R\$ 23.400,00
TRANSPORTADORA SERRA BRANCA	Quirografário	R\$ 421.230,00
Transstema Coop dos Prop de Veic. e Maq Pesadas do Est. AC	Quirografário	R\$ 1.406.947,15
TRILHOS FERROVIARIOS LTDA	Quirografário	R\$ 12.240,00
UNIMED DE JATAI COOP TRAB MEDICO	Quirografário	R\$ 648,70
VALADAO TRANSPORTES & LOCACOES LTDA	Quirografário	R\$ 114.858,02
VANILSON B. SOUSA DE ALMEIDA - ME	Quirografário	R\$ 1.002,80
W. F. DO VALLE FILHO	Quirografário	R\$ 20.280,55
W.L. SOSTER	Quirografário	R\$ 55.364,21
W.P. DA SILVA	Quirografário	R\$ 802,60
WBO LTDA	Quirografário	R\$ 105,00
WILTON PEREIRA GUIMARAES	Quirografário	R\$ 7.065,10
XANTARA HOTEL LTDA	Quirografário	R\$ 155,80
ZELANDIA SAMAPIO DA SILVA	Quirografário	R\$ 8.826,79
TOTAL QUIROGRAFÁRIO		R\$ 64.383.870,85

TOTAL GERAL R\$ 72.299.401,07

RESUMO TOTAL DO PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR R\$
TRABALHISTA	R\$ 196.010,39
GARANTIA REAL	R\$ 7.719.519,83
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 64.383.870,85
TOTAL GERAL	R\$ 72.299.401,07

1) Habilitação de crédito retardatária processo nº 28398-78.2013.808.0061; 2) Decisão de R. 1846-1850; 3) Decisão de R. 216 e 220, referente a impugnação de crédito processo nº 292431-70.2012.809.0091; 4) Decisão de R. 1846-1850; 5) Decisão de R. 83-64, impugnação de crédito nº 292432-66.2012.809.0061; 6) Decisão de R.2433-2438; 7) Decisão de R. 1846-1850; 8) Decisão de R.2433-2438; 9) Decisão de R.2433-2438; 10) Decisão de R. 216 e 220, referente a impugnação de crédito processo nº 292431-70.2012.809.0061;

RESERVA DE CRÉDITO CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA		
NOME DO CREDOR	Classe	Valor da Reserva de Crédito (R\$)
SILOMAR RODRIGUES DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 68.707,39

CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	
Nº DO CONTRATO	RESUMO
11116/000437200232845	Bens alienados fiduciariamente
82510/000000040469835	Arrendamento mercantil de utilitário/Leasing
82510/000000040580334	Arrendamento mercantil de utilitário/Leasing
82530/000000041414443	Arrendamento mercantil de utilitário/Leasing
BANCO BRADESCO S/A	
Nº DO CONTRATO	RESUMO
CCB - FINAME 723214-4	Alienação Fiduciária de máquinas e equipamentos
CCB - FINAME 724509-2	Alienação Fiduciária de máquinas e equipamentos
CCB 4202232	Alienação Fiduciária de máquinas e equipamentos
CCB 0755930-5	Alienação Fiduciária de máquinas e equipamentos
BRADESCO LEASING S/A	
Nº DO CONTRATO	RESUMO
1179964	Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio
001305038-0	Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio
BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	
Nº DO CONTRATO	RESUMO
4225197770	Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio
4225210734	Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio
4225314203	Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio

[Handwritten signature]



CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA		
NOME DO CREDOR	Classe	Valor do Crédito (R\$)
INSS	Tributos	R\$ 14.849.385,88
RECEITA FEDERAL	Tributos	R\$ 19.529.847,25
ESTADUAL	Tributos	R\$ 215.426,47
MUNICIPAL	Tributos	R\$ 1.889.176,33
FGTS	Tributos	R\$ 475.008,45
TOTAL		R\$ 36.958.844,38

Em seguida, esclarece a V. Ex^a e aos credores que os documentos que fundamentaram a consolidação dos créditos demonstrados no Quadro Geral de Credores estão à disposição dos interessados no escritório deste *expert*, ou com pedido via email para atendimento@paternostro.com.br

Por fim, com o mais elevado acatamento e respeito, com base no art. 18 e demais da Lei 11.101/2005, vem requerer o que segue:

1. Que V. Ex^a se digne homologar o Quadro Geral de Credores.

Ato contínuo à homologação do Quadro Geral de Credores, este *expert* redigirá um Edital contendo o Quadro Geral de Credores e entregará à recuperanda para que seja providenciada a sua publicação, na forma do art. 18 da Lei 11.101/2005.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, 05 de junho de 2013.

Leonardo De Paternostro
Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

Perito Administrador

Administrador Judicial de Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda

Luísvaldo de Paula e Silva
Juiz de Direito



2485

2476

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. 2º Juiz de Direito da 1ª Vara cível, em

____/____/____

Escrivão:

Autos nº 345/12 – DECISÃO:

Vistos etc.

HOMOLOGO o quadro-geral de credores que se vê a fls. 2458-2464, vez que elaborado com base na relação dos credores a que se refere o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/05 e obedecendo as decisões proferidas nas impugnações e nestes autos principais.

Assim, lanço no referido quadro, nesta data, minha assinatura e determino que seja publicado no órgão oficial em 5 (cinco) dias (art. 18, Parágrafo único).

Intimem-se.

Goiânia, 06 de junho de 2013.

~~Lusvaldo de Paula e Silva~~
2º Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

CERTIDÃO

Certifico que o (a) decisão
de fls. 2465 foi extratado (a)

nesta data. Dou fé.
Goiânia, 06 de 06 de 2013.

marina
Escritório (a)



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL (Juiz - 2)

2477
2468
8

EDITAL

QUADRO GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (AUTOS DE Nº 37492-27.2012.8.09.0051)

O Ex.mo Senhor Lusvaldo de Paula e Silva, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, na forma da Lei, faz saber que o Sr. Leonardo De Paternostro, CRA/GO 9273, Administrador Judicial do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, apresentou o Quadro Geral de Credores, com fulcro no art. 18 da Lei 11.101/2005, conforme se segue (referência: fevereiro/2012):

1 – Créditos Trabalhistas:

Valor apurado: R\$ 196.010,39 (cento e noventa e seis mil e dez reais, e trinta e nove centavos).

2 – Créditos com Garantia Real:

Valor apurado: R\$ 7.719.519,83 (sete milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e dezenove reais, e oitenta e três centavos)

3 – Créditos Quirografários:

Valor apurado: R\$ 64.383.870,85 (sessenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta reais, e oitenta e cinco centavos)

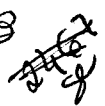
4 – Créditos totais sujeitos à Recuperação:

Valor total apurado: R\$ 72.299.401,07 (setenta e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais, e sete centavos).

QUADRO GERAL DE CREDORES CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA		
Créditos sujeitos à Recuperação Judicial		
NOME DO CREDOR	Classe	Valor do Crédito (R\$)
ADEMILTON AMBROSIO DA SILVA	Trabalhista	R\$ 334,15
ALDECINO ISAIAS OLIVEIRA	Trabalhista	R\$ 187,48
ANTONIO GASPARINO DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 1.249,42
ANTONIO REINALDO DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 439,63
ANTONIO RODRIGUES SANTOS	Trabalhista	R\$ 1.509,98
AURELIO FREITAS DA SILVA	Trabalhista	R\$ 1.010,38
BRUNO DIVINO NASCIMENTO	Trabalhista	R\$ 2.879,39
CARLOS DIVINO BATISTA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 4.355,10
CLOVIS ELESBAO DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 1.079,02
DIONISIO RODRIGUES MOTA	Trabalhista	R\$ 334,15
DORILETE BEZERRA ALENCAR	Trabalhista	R\$ 3.678,89
EDILSON PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	R\$ 1.679,61
EDILSON SOARES CAVALCANTE	Trabalhista	R\$ 2.030,18
EDINALVA EVANGELISTA NEGREIRO	Trabalhista	R\$ 3.508,21
ELIANE CAMPOS COSTA	Trabalhista	R\$ 3.535,95
ELIAVERTON LIMA MARQUES	Trabalhista	R\$ 1.589,51
ELIVALDO DA SILVA PEIXOTO	Trabalhista	R\$ 4.546,73
FELICIANO VAZ DA SILVA	Trabalhista	R\$ 3.099,27
FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO	Trabalhista	R\$ 1.126,31
FRANCISCO SERGENIR DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$ 2.017,01
FREDERICO DE SOUZA ALEIXO	Trabalhista	R\$ 15.098,52
GLEDISON MARTINS LOPES	Trabalhista	R\$ 21.014,58
JOAO LOUREDO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$ 2.182,14
JOAO ROSA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 5.427,73
JOSE EDIVAN DE SOUSA FERREIRA	Trabalhista	R\$ 491,58
JOSE LUIS FREITAS DA SILVA	Trabalhista	R\$ 1.386,70
JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	Trabalhista	R\$ 6.388,59
JOSENILSON ALEXANDRE DE ARAUJO	Trabalhista	R\$ 2.393,57
JUNIOR DOS SANTOS MACIEL	Trabalhista	R\$ 19.210,10
LINDIOMAR RIBEIRO DA SILVA	Trabalhista	R\$ 5.265,92
LUCIANO ALBUQUERQUE RIPARDO	Trabalhista	R\$ 1.278,86
MANOEL ALVES MOREIRA	Trabalhista	R\$ 9.711,11
MARCIO MONTEIRO ROCHA	Trabalhista	R\$ 12.542,87

M

[Handwritten signature]

2478


MARIA FARIAS DA SILVA FELIX	Trabalhista	R\$ 1.546,36
MURILLO PERES PAIVA LACERDA	Trabalhista	R\$ 3.388,01
NAYANE CURCINO VELOSO	Trabalhista	R\$ 1.854,80
RAISSA MIKAELY DE CARVALHO SILVA	Trabalhista	R\$ 1.806,90
REGINALDO PEREIRA DE MORAIS	Trabalhista	R\$ 2.138,35
REINALDO LUIZ DA COSTA	Trabalhista	R\$ 670,88
ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 8.113,08
ROGERIO JUNIOR ALVES QUIRINO	Trabalhista	R\$ 2.172,06
RONIGLEISSON HOLANDA CARDOSO	Trabalhista	R\$ 2.908,78
SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 1.329,13
SEVERINO ALVES DE AZEVEDO	Trabalhista	R\$ 14.227,79
SUZANE DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 2.037,24
TAHINAN FRANIELE DE JESUS	Trabalhista	R\$ 1.224,69
THAIS FLEURY NASCIMENTO	Trabalhista	R\$ 5.370,39
WALFREDO LOPES DA SILVA	Trabalhista	R\$ 3.184,23
WALDIR PEREIRA DE SOUZA	Trabalhista	R\$ 6.794,87
UNIÃO (contribuição ref a Antonio Rodrigues dos Santos)	Trabalhista	R\$ 660,15
TOTAL TRABALHISTA		R\$ 196.010,39
BANCO DO BRASIL S/A	Garantia Real	R\$ 3.300.000,00
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	Garantia Real	R\$ 4.419.519,83
TOTAL GARANTIA REAL		R\$ 7.719.519,83
3º MILENIO CONSULT EM SEGUR EM TREIN LTDA	Quirografário	R\$ 4.222,16
90 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA	Quirografário	R\$ 118,59
A. C. O. MELO	Quirografário	R\$ 114.095,34
A.A.P. FURTADO	Quirografário	R\$ 18.209,67
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	Quirografário	R\$ 1.127,00
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS S/A	Quirografário	R\$ 1.575,65
ADEJAR BORGES DE LIMA & CIA LTDA	Quirografário	R\$ 318,00
ADRIANA MARIA GOIS	Quirografário	R\$ 8.603,33
AILTON JOSE DE LIMA	Quirografário	R\$ 12.469,88
AKER CONSULTORIA E INFORMANTICA LTDA	Quirografário	R\$ 2.744,69
ALONSO DE ARAUJO	Quirografário	R\$ 1.305,00
ALVARO RODRIGUES	Quirografário	R\$ 13.946,83
AME ASSESS.CONTR. EMPRESARIAL LTDA	Quirografário	R\$ 997,40
ANCORA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	Quirografário	R\$ 3.988,15
ANDREILSON CEZAR BATISTA	Quirografário	R\$ 1.012,21
ANODIAS RODRIGUES FERREIRA	Quirografário	R\$ 22.050,00
ANTONINHO ALVES DE JESUS	Quirografário	R\$ 3.593,80
ANTONIO CARLOS MARTINS	Quirografário	R\$ 14.459,71
ANTONIO DA COSTA DANTAS	Quirografário	R\$ 14.301,88
ANTONIO F. DE SOUZA	Quirografário	R\$ 886,87
ANTONIO PEREIRA DA COSTA	Quirografário	R\$ 765,40
APARECIDA ADRIANA MENESEZ	Quirografário	R\$ 5.651,81
AQUILES DE SOUZA DINIZ JUNIOR	Quirografário	R\$ 16.922,00
ARNALDO COMERCIO E REPRESENTACOES	Quirografário	R\$ 125,40
ASFALTOS NORDESTE LTDA	Quirografário	R\$ 45.955,18
ASSOCIACAO ARTESAO DOM BOSCO	Quirografário	R\$ 53.206,21
ASSOCIACAO NAC DAS EMPR DE OBRAS RODOV	Quirografário	R\$ 5.443,32
AUGUSTO DONIZETE COELHO	Quirografário	R\$ 17.138,33
AUTO PECAS E LANTERNAGEM JOAOZINHO LTDA	Quirografário	R\$ 350,00
AUTO PECAS PALMEIROPOLIS	Quirografário	R\$ 12.803,00
AUTO POSTO CATARINENSE LTDA	Quirografário	R\$ 13.139,83
AUTO POSTO IRMÃOS BATISTA LTDA	Quirografário	R\$ 3.822,30
AUTO POSTO PARANATINGA LTDA	Quirografário	R\$ 23.877,83
BANCO BMG S/A	Quirografário	R\$ 6.219.054,89
BANCO BRADESCO S/A	Quirografário	R\$ 649.966,70
BANCO DO BRASIL S/A	Quirografário	R\$ 5.260.809,38
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	Quirografário	R\$ 2.592.554,13
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	Quirografário	R\$ 1.017.949,58
BANCO MERCANTIL S/A	Quirografário	R\$ 18.969.787,23
BENEDITO MARCOS MOURAO DA SILVA	Quirografário	R\$ 6.053,60
BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografário	R\$ 1.985.580,82
BP COMPANY SISTEMAS LTDA	Quirografário	R\$ 1.551,10
BRINDES TIP LTDA	Quirografário	R\$ 6.327,00
BRITAGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografário	R\$ 21.374,40
BS LOCADORA DE CAMINHOS E MAQUINAS LTDA	Quirografário	R\$ 18.000,00
C. J. DA SILVA - ME	Quirografário	R\$ 427,00
CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA	Quirografário	R\$ 8.869,96
CARRETEIRO DERIV. DE PETROLEO LTDA	Quirografário	R\$ 442,50
CASA AGROPECUARIA	Quirografário	R\$ 24.200,00
CASTOLI ALIMENTOS LTDA	Quirografário	R\$ 18.444,69
CASTOLI CONSTRUTORA LTDA	Quirografário	R\$ 234.170,80
CATRAL- REFRIG E ELETRODOMESTCOS LTDA.	Quirografário	R\$ 741,00
CELIO DUARTE	Quirografário	R\$ 1.580,00
CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA	Quirografário	R\$ 1.613.699,07
CENTROCON CONTABILIDADE E INF LTDA	Quirografário	R\$ 207,00
CHAGAS E ESCHER	Quirografário	R\$ 89,35
CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS	Quirografário	R\$ 2.683,52
CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A	Quirografário	R\$ 182.675,01
CLAUDIA SOUSA LEITE	Quirografário	R\$ 3.652,15
CLEUSA MIRELLA SOLUCOES LTDA	Quirografário	R\$ 13.748,22





2479

COELHO E FERREIRA ADV ASSOCIADOS S/S	Quirografário	R\$ 78.362,40
CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA	Quirografário	R\$ 42.089,97
CONSTRUTORA MOSCOSO LTDA	Quirografário	R\$ 14.000,00
CONSTRUTORA N. MAMED LTDA	Quirografário	R\$ 5.124,77
CONSTRUTORA TOMAZ LTDA	Quirografário	R\$ 408.454,45
CONTAMIGOS ORGANIZACOES LTDA	Quirografário	R\$ 9.820,08
COPIADORA EXATA LTDA	Quirografário	R\$ 1.080,20
COPIGRAF COMPUTACAO GRAFICA LTDA	Quirografário	R\$ 125,40
COSTA & PAIVA CONSTRUTORA LTDA	Quirografário	R\$ 216.138,19
COTRIL MOTORS LTDA	Quirografário	R\$ 1.265,73
CTBC MULTIMIDIA DATA NET S/A	Quirografário	R\$ 2.872,02
D.D.R.SILVA	Quirografário	R\$ 100.000,00
D.R.S.DA SILVA - ME	Quirografário	R\$ 2.828,07
DEPOSITO JAYARA MAT P/ CONSTRUCAO LTDA	Quirografário	R\$ 369,00
DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA VITORIA	Quirografário	R\$ 2.550,00
DEUSIMAR JOSE FERREIRA DE SOUSA	Quirografário	R\$ 13.383,45
DICK MAQ PEAS E SERVICOS LTDA	Quirografário	R\$ 15.076,50
DILZA FRANCISCO TORRES DA SILVA	Quirografário	R\$ 963,29
DOMÍNIO SISTEMAS LTDA	Quirografário	R\$ 243,00
E. NERI ALBUQUERQUE	Quirografário	R\$ 7.815,89
E. VALDIVINO NOGUEIRA	Quirografário	R\$ 110.804,41
ECONSTRAM - EMPRESA CONSTR E TRANSP LTDA	Quirografário	R\$ 67.040,85
EDIVAN BATISTA DA SILVA	Quirografário	R\$ 2.937,55
EDNA EDUARDO DE SOUZA	Quirografário	R\$ 450,00
EDSON COSTA RIBEIRO	Quirografário	R\$ 1.898,78
EIRALDO GOMES DE PAIVA	Quirografário	R\$ 10.253,88
ELETRIZ CONSTRUTORA LTDA	Quirografário	R\$ 24.512,50
ELMO ENGENHARIA LTDA	Quirografário	R\$ 1.000.000,00
EMMANUEL MIRANDA DINIZ	Quirografário	R\$ 364.868,09
ENGELUZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	Quirografário	R\$ 27.123,27
EON SISTEMAS LTDA	Quirografário	R\$ 2.413,00
ESCONTAP - ESC. DE CONTABILID	Quirografário	R\$ 500,00
ESCRITORIO DE ADV PROCÓPIO DE CARVALHO	Quirografário	R\$ 88.059,74
EURODIESEL COMERCIO E PEGAS LTDA	Quirografário	R\$ 6.111,80
EVANI DAS NEVES FRANCA - ME	Quirografário	R\$ 13.308,00
EVOLUÇÃO SIST. DE HIGIENIZ. LTDA	Quirografário	R\$ 1.316,50
EWELLYN S. SA (ME)	Quirografário	R\$ 3.244,84
F SILVA DE SOUZA	Quirografário	R\$ 13.325,19
F. C. TOMAZ	Quirografário	R\$ 1.422,00
F. CANDIDO DE OLIVEIRA	Quirografário	R\$ 2.133,34
F. J. PEREIRA SILVA	Quirografário	R\$ 21.813,57
F.P. BARBOSA	Quirografário	R\$ 13.591,50
FIC DIST DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Quirografário	R\$ 48.144,51
FIGUEIREDO & SILVA LTDA	Quirografário	R\$ 380,00
FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	Quirografário	R\$ 11.413,80
FRANCISCO JOSE RIBEIRO E FILHO	Quirografário	R\$ 4.940,51
FRANCISCO MAURO DE SOUZA	Quirografário	R\$ 5.944,82
FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA	Quirografário	R\$ 7.722,25
G. A. FISCHER	Quirografário	R\$ 21.788,55
G. SEGOBIA DA SILVA	Quirografário	R\$ 5.044,00
GAIARDO & SACHERTT LTDA	Quirografário	R\$ 720,00
GERALDA DOS REIS SILVA	Quirografário	R\$ 450,00
GLAUBER OLIVEIRA TAUMATURGO	Quirografário	R\$ 5.373,47
GLEDSON DA SILVA LIMA	Quirografário	R\$ 1.800,00
GOIAS CAMINHOS E ONIBUS LTDA	Quirografário	R\$ 2.889,14
GOIÁS PLACAS INDUSTRIAL LTDA	Quirografário	R\$ 48,75
GROW CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA	Quirografário	R\$ 13.239,32
HERLANDES DE OLIVEIRA MELO	Quirografário	R\$ 8.904,38
HOSPITAL SAO LUCAS DE INDIARA LTDA	Quirografário	R\$ 2.077,95
HOTEL E CHURRASCARIA VITORIA	Quirografário	R\$ 40,00
HOTEL E RESTAURANTE ACAI LTDA - ME	Quirografário	R\$ 11.357,80
HOTTINGER E CARDOSO LTDA	Quirografário	R\$ 217.465,01
HUESKER LTDA	Quirografário	R\$ 215.564,89
IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERR. E MAQ. LTDA	Quirografário	R\$ 7,00
INFRAERO EMP BRAS DE INFRA-ESTR AEROPORT	Quirografário	R\$ 3.518,80
ISAIAS DE FREITAS LEITAO	Quirografário	R\$ 10.931,35
ISRAEL DE S. PINHEIRO	Quirografário	R\$ 1.253,00
J. ARAUJO FROTA "ME"	Quirografário	R\$ 6.790,00
J. CHIKOWSHI	Quirografário	R\$ 3.214,39
J.C.A CONST REPR	Quirografário	R\$ 5.400,00
J.C.B. CHAGAS	Quirografário	R\$ 5.553,75
JATAÍ AUTO PEÇAS LTDA - ME	Quirografário	R\$ 33,08
JEZIEL SOUSA SILVA	Quirografário	R\$ 3.483,10
JOANA FELIPE FARINHA	Quirografário	R\$ 3.852,15
JOAO FRANCISCO DA SILVA DOURADO	Quirografário	R\$ 12.853,87
JOAO VIANA DA MATOS	Quirografário	R\$ 7.819,58
JOSAFÁ VIEIRA DA SILVA	Quirografário	R\$ 863,98
JOSE ANDINES LIMA ARAUJO	Quirografário	R\$ 21.911,05
JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA	Quirografário	R\$ 14.457,09
JOSE CARDOSO FILHO	Quirografário	R\$ 2.480,00
JOSE CLAUDOMIR DE SOUZA ARAUJO	Quirografário	R\$ 4.055,27
JOSE CLEOMAR BRAGA LEITE	Quirografário	R\$ 15.134,00
JOSE CUSTODIO NAVES E FILHOS LTDA	Quirografário	R\$ 484,16
JOSE ELIVANDO DA SILVA NASCIMENTO	Quirografário	R\$ 12.107,20
JOSE MARIA DE LIMA MOREIRA	Quirografário	R\$ 9.813,73

AP

[Handwritten signature]

2480

JS MAQUINAS E PRESTADORA LTDA. ME	Quirografário	R\$ 781,00
JULIANO DI GIOVANNANTONIO	Quirografário	R\$ 53.040,40
JULIMAR NEVES QUEIROZ	Quirografário	R\$ 8.615,87
KAEME SINALIZACAO LTDA	Quirografário	R\$ 117.850,40
KAFURI BUENO ROCHA ADV ASSOCIADOS S/S	Quirografário	R\$ 18.300,75
KM ENGENHARIA LTDA	Quirografário	R\$ 1.086,63
L. C. COMERCIO TERRAP. CONST. E TRANSP. LTDA	Quirografário	R\$ 1.818.350,54
LAZARO PEREZ MARQUES	Quirografário	R\$ 25.241,18
LAZOILSON PEREIRA DUTRA	Quirografário	R\$ 135.000,00
LEAO PREST DE SERV AUX. CONST. CIVIL LTDA - ME	Quirografário	R\$ 5.340,00
LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA	Quirografário	R\$ 417.212,70
LN TURISMO LTDA	Quirografário	R\$ 7.711,59
LOC TEC ENGENHARIA LTDA	Quirografário	R\$ 6.341.347,18
LOJA DO MARCENEIRO LTDA	Quirografário	R\$ 98,05
LUCAS VINICIUS PINTO BORGES	Quirografário	R\$ 15.223,63
LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Quirografário	R\$ 8.808,39
LUIZ JOSE DE OLIVEIRA	Quirografário	R\$ 60.723,05
LUK CAR AUTO PECAS LTDA	Quirografário	R\$ 2.356,34
M. C. LONGUI LTDA	Quirografário	R\$ 450,08
M. DA C. LIMA SOARES	Quirografário	R\$ 9.134,34
M. S. LONGUI (ME)	Quirografário	R\$ 214,48
MACHADO & FERREIRA	Quirografário	R\$ 1.894,71
MANAVE NAVEGACAO LTDA	Quirografário	R\$ 237.500,00
MANOEL GOMES DO NASCIMENTO	Quirografário	R\$ 6.000,00
MANOEL MOREIRA DE SOUZA	Quirografário	R\$ 12.897,02
MAQNELSON VEICULOS LTDA	Quirografário	R\$ 15.171,83
MARCILIO BARROS PEQUENO	Quirografário	R\$ 9.160,13
MARCILON MARRA	Quirografário	R\$ 3.000,00
MARCOS ARAUJO MOREIRA	Quirografário	R\$ 13.348,85
MARCOS MACEDO NEVES	Quirografário	R\$ 2.500,00
MARIA DO SOCORRO SOURADO PLACIDO	Quirografário	R\$ 9.727,20
MARIA GORETE ARAUJO SILVA	Quirografário	R\$ 19.855,90
MARIA OCIREMA ALVES LOPES	Quirografário	R\$ 8.127,98
MARILENA CARDOSO DOS SANTOS	Quirografário	R\$ 41.720,00
MARIZETE DIAS FURTADO MOREIRA	Quirografário	R\$ 4.626,80
MASSI PAISAGISMO E HIDROSEMEADURA LTDA	Quirografário	R\$ 158.917,23
MASUT COMBUSTIVEIS LTDA	Quirografário	R\$ 31.040,00
MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA	Quirografário	R\$ 43,80
MAUTINEIS GOMES DE OLIVEIRA	Quirografário	R\$ 2.825,88
MAXDELLES RODRIGUES CAVALCANTE	Quirografário	R\$ 14.820,11
MILHOMEM E CARDOSO LTDA-ME	Quirografário	R\$ 2.100,00
MIN E TRANSP N SENHORA AP LTDA	Quirografário	R\$ 576,00
MINACU DIESEL COM. DERIVADOS PETROLEO LTDA	Quirografário	R\$ 82.600,00
MJ DA SILVA RESTAURANTE	Quirografário	R\$ 42.248,00
MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Quirografário	R\$ 180.345,13
MOLD PREMOLDADOS COM E INDUSTRIA LTDA	Quirografário	R\$ 804.280,28
MR OLIVEIRA BARROS - ME	Quirografário	R\$ 734,50
MSM INDUSTRIAL LTDA	Quirografário	R\$ 628.168,89
N & M LTDA - ME	Quirografário	R\$ 1.210,00
N. S. MAIA	Quirografário	R\$ 17.009,10
NATERCIA GAMA MONTEIRO	Quirografário	R\$ 1.797,59
NATIVA MINERACAO LTDA	Quirografário	R\$ 112.846,72
NAVEGACAO NOBREGA LTDA	Quirografário	R\$ 588.488,69
NEIDIANE SOARES GONCALVES	Quirografário	R\$ 13.972,97
NETTO REPRESENTACOES COM	Quirografário	R\$ 15.200,00
NEUDES OLIVEIRA DE JESUS	Quirografário	R\$ 1.878,00
NORTEX - COM E TRANSP DE CARGAS LTDA-ME	Quirografário	R\$ 142.744,10
NUNES & MARINHO LTDA.	Quirografário	R\$ 240,00
OLIVEIRA E ANDRADE IND. E COM IMP. E EXP. LTDA	Quirografário	R\$ 1.322,98
OURO FINO PROM E PROD DE EVENTOS LTDA	Quirografário	R\$ 2.720,60
P. DE SOUZA LIMA	Quirografário	R\$ 245.398,15
P. S. DE SOUSA LIMA	Quirografário	R\$ 4.629,00
PACTO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.	Quirografário	R\$ 178,29
PANIFICADORA E CONFEITARIA MISTURA FINA	Quirografário	R\$ 218,17
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	Quirografário	R\$ 39,50
PAULO BARBOSA DE AGUIAR	Quirografário	R\$ 19.012,00
PAULO HUMBERTO AGNOLIM	Quirografário	R\$ 2.525,88
PAULO SERGIO E ARETUSA LTDA	Quirografário	R\$ 8.000,00
PEDREIRA CAMPO LIMPO LTDA	Quirografário	R\$ 193.752,78
PEDREIRA E EXTRACAO FORTALEZA IMP. E EXP. LTDA	Quirografário	R\$ 565.965,85
PEDREIRA ITAPECURU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografário	R\$ 160.874,58
PEMAZA ACRE LTDA.	Quirografário	R\$ 2.780,00
PETRO FORTE COMBUSTIVEIS LTDA	Quirografário	R\$ 4.638,42
PETROBESSA COM. PROD. DER. PETROLEO LTDA	Quirografário	R\$ 13.404,15
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	Quirografário	R\$ 4.944.716,43
PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	Quirografário	R\$ 2.250,00
PNEUS MIL COMERCIAL LTDA	Quirografário	R\$ 740,30
POSTO DE MOLA E MECANICA MURICI LTDA	Quirografário	R\$ 378,00
POSTO DE MOLAS ABOBRÃO LTDA	Quirografário	R\$ 380,00
PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	Quirografário	R\$ 226,78
PRESTACIONAL GRAFICA E EDITORA LTDA	Quirografário	R\$ 2.042,50
R. GUIMARAES (ME)	Quirografário	R\$ 1.839,70
R. N DA SILVA ARAUJO	Quirografário	R\$ 1.780,00

MP

Handwritten signature

2482
 J.P.
 S

CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	
Nº DO CONTRATO	RESUMO
11116/000437200232845	Bens alienados fiduciariamente
82510/000000040469835	Arrendamento mercantil de utilitário/Leasing
82510/000000040580334	Arrendamento mercantil de utilitário/Leasing
82530/000000041414443	Arrendamento mercantil de utilitário/Leasing
BANCO BRADESCO S/A	
Nº DO CONTRATO	RESUMO
CCB - FINAME 723214-4	Alienação Fiduciária de máquinas e equipamentos
CCB - FINAME 724509-2	Alienação Fiduciária de máquinas e equipamentos
CCB 4202232	Alienação Fiduciária de máquinas e equipamentos
CCB 0755930-5	Alienação Fiduciária de máquinas e equipamentos
BRADESCO LEASING S/A	
Nº DO CONTRATO	RESUMO
1179964	Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio
001305038-0	Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio
BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	
Nº DO CONTRATO	RESUMO
4225197770	Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio
4225210734	Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio
4225314203	Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio

CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA		
NOME DO CREDOR	Classe	Valor do Crédito (R\$)
INSS	Tributos	R\$ 14.849.385,88
RECEITA FEDERAL	Tributos	R\$ 19.529.847,25
ESTADUAL	Tributos	R\$ 215.426,47
MUNICIPAL	Tributos	R\$ 1.889.176,33
FGTS	Tributos	R\$ 475.008,45
TOTAL		R\$ 36.958.844,38

Destaca o Sr. Administrador Judicial a existência de processo trabalhista nº 0076800-89.2009.5.18.0111, da Vara do Trabalho de Jataí, impetrado por Silomar Rodrigues dos Santos em face da recuperanda, que por possuir sentença condenatória ilíquida, deverá ser objeto de habilitação após o conhecimento do quantum condenatório. No entanto, cumprindo determinação judicial, foi feita a reserva de crédito no valor de R\$ 68.707,39. Destaca ainda que o credor TecnoGuarda Vigilância e Transporte de Valores Ltda ajuizou uma ação de habilitação de crédito retardatário no qual pleiteia a habilitação de seu crédito no valor de R\$ 85.805,51 (o credor está relacionado com crédito de R\$ 51.555,25, na classe quirografária), valor esse também objeto de reserva de crédito.

Faz saber ainda que o Administrador Judicial se encontra à disposição em seu escritório profissional, situado na Av. C-255, nº 270, sala 422, Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP 74.280-010, Tel (62)3088-0666 / (62)8408-8790, www.paternostro.com.br, e-mail atendimento@paternostro.com.br, em horário comercial, mediante agendamento prévio, para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados referentes ao mencionado processo. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado e fixado na forma da Lei. Nada mais.

Goiânia, 06 de junho de 2013.

LUSVALDO DE PAULA E SILVA
 Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Leonardo de Paternostro
LEONARDO DE PATERNOSTRO
 CRA/GO 9273
 Perito Administrador /
 Administrador Judicial de
 Construmil Construtora e
 Terraplanagem Ltda

~~2472~~

2483

Cam Branco

STANDARD BANK OF BRAZIL
BANK OF THE REPUBLIC OF BRAZIL
BANK OF THE REPUBLIC OF BRAZIL
BANK OF THE REPUBLIC OF BRAZIL
BANK OF THE REPUBLIC OF BRAZIL



JUNTADA

JUNTO, nesta data, petições de
m² 84 e 85.

Em 31 | 06 | 13

março
1913.

Nessas condições, não se permite a continuidade de medidas constitivas em face do patrimônio da Recuperanda, visando a satisfação individual de créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação, uma vez que as obrigações da empresa serão satisfeitas nas condições previstas no plano aprovado, pelo que merece ser determinada a restituição dos aludidos valores à empresa devedora.

2

No que tange à ilação levantada pela credora Centro Oeste Asfaltos Ltda., em documento apócrifo distribuído por ocasião da Assembléia Geral de Credores, tem a Recuperanda a esclarecer que não são verdadeiras as afirmações veiculadas no mencionado documento, senão vejamos.

1º - Com relação a data da ATA que autorizou o ingresso da recuperanda em processo de recuperação judicial:

O documento veiculado durante a Assembléia Geral de Credores informa que a Ata que aprovou a empresa a ingressar em processo de Recuperação Judicial é de janeiro 2011 e que, portanto, aludida empresa já teria tomado a decisão de entrar em processo de recuperação judicial 01 (um) ano antes da data de seu pedido.

Diante de tal ilação, conclui que a Construmil teria planejado todo o processo de recuperação judicial com bastante antecedência, causando prejuízos aos credores.

Ora, a respeito de tal alegação, tem a Recuperanda a dizer, inicialmente, que aludido documento não é listado dentre os obrigatórios pela Lei n.º 11.101/2005, para fins de requerimento do processamento da Recuperação Judicial.

Não obstante, diante de alguns casos práticos vivenciados pelos profissionais que auxiliaram a empresa a elaborar seu pedido, onde se verificou tal exigência por parte dos respectivos juízos que conduziram questões semelhantes, optou-se pela elaboração do aludido documento, visando evitar eventuais e desnecessárias emendas à inicial.

all

Para tanto, nos termos do informado pelo Sr. Agnaldo Pacheco (responsável pela elaboração do plano), em Assembléia de Credores, referido profissional encaminhou a Construmil, no dia 25/01/12 às 17:19 horas, um email contendo “modelo” do documento a ser preenchido, cujo conteúdo segue em anexo à presente peça.

Por ocasião do preenchimento do aludido documento, o profissional responsável por tal providência, não alterou a data do “Modelo de Ata” disponibilizado pela consultoria, de modo que, em que pese a data constante da parte final do documento tenha sido informada como sendo relativa ao ano de 2011, em verdade aquele foi firmado em 2012.

Tal data, aliás, é a que coincide com a data de TODOS os demais documentos juntados aos autos, inclusive procuração e autenticações cartoriais.

Colocando uma pá de cal definitiva na questão, ao se analisar de forma criteriosa e imparcial aludido documento, verifica-se que na parte inicial do mesmo há a expressa menção de que aquele fora elaborado no ano de 2012, restando certo o equívoco cometido ao não se adequar a data do modelo encaminhado aos autos.

A respeito da questão, abre-se aqui um parêntese para se informar que, tanto o auditor responsável pela elaboração do plano de recuperação, quanto o profissional que a este subscreve, foram contatados pela devedora poucos dias (menos de 15 dias) antes do protocolo do pedido de Recuperação em juízo.

A data da assinatura de seus contratos de prestação de serviços comprova o alegado.

Daí é que, tratando-se de erro material e incapaz de demonstrar qualquer indício de má-fé ou fraude, como sugerido pela

[Handwritten signature]

irresponsável credora, improsperável a argumentação de que teria havido dolo da devedora na elaboração de seu pedido.

4

2º - Com relação às Transferências de valores aos Sócios:

Com relação a transferências de valores aos sócios, citada no informativo divulgado por um dos credores quando da Assembléia Geral de Credores, a Recuperanda tem a dizer que todos os valores pagos aos sócios foram devidamente contabilizados em conta específica de valores a receber – mútuos, o que não encontra restrição em lei.

Os saldos das contas de mútuo com os sócios e os valores são os seguintes:

- Mutuo a Receber da Milpar Participações e Empreendimentos Ltda. – R\$ 5.070.253,32.
- Mutuo de Construpar Participações e Empreendimentos Ltda. – R\$ 5.247.493,09.

Aludidos valores, provenientes dos saldos de mutuo com os sócios foram regularmente liquidados através de dação em pagamento feita pelos devedores/sócios, realizada com 100% da participação societária por eles detida na empresa Alvorada Geradora de Energia Elétrica Ltda., CNPJ/MF n.º 10.380.580/0001-43, conforme comprova o contrato social e CNPJ em anexo.

Referida empresa (Alvorada Geradora de Energia Elétrica Ltda.) é detentora de direitos de exploração para construção de uma PCH (Pequena Central Hidrelétrica) na cidade de Flores de Goiás, conforme documento comprobatório em anexo.

As características dessa PCH são as seguintes:

- Quantidade de Geração em MW- 7 Mwh

Handwritten signature

- Valor de avaliação na data da RJ – R\$ 10.578 mil

5

Para tal negociação, realizou-se avaliação por peritos independentes (laudo em anexo), a qual tomou por base a avaliação inicial do projeto, trazendo os valores a valor presente na data da recuperação judicial.

Descrição	Valor original (em mil R\$)	Valor corrigido (em mil R\$)
Avaliação do projeto	5.732,00	7.278,12
Avaliação das terras	1.770,00	2.765,63
Georreferenciamento		218,40
Despesas de viagem		26,50
Obras de infra-estrutura (estrada)		203,00
Cercamento (05 fios)		87,20
TOTAL DA AVALIAÇÃO	7.502,00	10.578,84

Conforme se observa do quadro acima, o saldo dos mútuos realizados pela Recuperanda foram integralmente quitados pelos sócios com ativos cedidos à empresa, o que afasta por completo a afirmação de desvio de valores, conforme comprovado através dos razões contábeis das contas de mutuo (documento anexo).

Ora, diante das considerações apresentadas, verifica-se que jamais fora cometida qualquer irregularidade por parte dos gestores da empresa Construmil.

Muito pelo contrário, uma vez que, tão hercúleos foram os esforços despendidos pelos gestores da empresa que, no ano de 2008, visando melhorar o capital de giro da empresa, venderam outra PCH, de sua propriedade particular, localizada na Cidade de Unai - MG, auferindo com aludida venda o montante de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

[Handwritten signature]

O resultado apurado foi integralmente revertido à Recuperanda, o que está evidente nos livros contábeis da empresa relativos ao mencionado exercício, os quais desde já estão à sua disposição e de qualquer credor para averiguação (documento anexo).

Ora, oportuno se faz registrar a estranheza das ilações levantadas pela indigitada credora (Centro Oeste Asfaltos Ltda.), no sentido de que teria havido fraude no processo de recuperação judicial da Construmil, fato este somente levado a efeito por ocasião da realização da Assembléia Geral de Credores, uma vez que, fossem tais assuntos questionados em momento anterior, desde há muito teriam sido esclarecidos pela Recuperanda, como efetivamente feito nesta oportunidade.

Ao que parece, buscava referida credora apenas tumultuar a realização do ato, uma vez que, ao invés de proceder aos questionamentos necessários quando da prolação do despacho inicial (já que todos os documentos questionados se encontram no processo desde o protocolo da ação), preferiu distribuir documento apócrifo, contendo acusações inverídicas a respeito da postura negocial adotada pelos gestores da Recuperanda.

E, não fosse a pronta intervenção do profissional contratado pela empresa recuperanda, no sentido de se identificar o responsável pela confecção das levianas acusações contidas no documento, certamente a autoria do mesmo permaneceria ignorada, repercutindo dentre os credores as injuriosas afirmações como se verdadeiras fossem.

Nessas condições, verifica-se que inexitem elementos capazes de infirmar a lisura dos procedimentos adotados pela Recuperanda ou seus sócios, de modo que requer sejam indeferidos os pedidos de quebra do sigilo bancário feita pela mencionada credora.

Da necessidade de provimento determinando a suspensão dos efeitos dos protestos e negativas em face da Recuperanda, por débitos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial:

[Handwritten signature]

Segundo o princípio da economia processual, e de acordo com a legislação vigente, é garantido o direito a cautelares inominadas, a critério judicial, com a finalidade de prevenir prejuízo à parte ameaçada deste. A prescrição está amparada no artigo 798 do CPC, donde se depreende:

7


Art. 798 - Além dos procedimentos cautelares específicos, que este Código regula no Capítulo II deste Livro, poderá o juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação.

Destarte, para ser deferida a tutela antecipada / liminar deve existir prova inequívoca que convença o julgador da verossimilhança da alegação, além de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou que fique caracterizado o abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Neste sentido, é o entendimento de nosso Egrégio Tribunal de Justiça:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS. Os critérios para deferimento de tutela antecipada estão na faculdade do Juiz que, dentro de seu arbítrio, decide sobre a conveniência ou não da concessão.(...) Agravo conhecido e improvido”. (TJGO 4ª C.Cív. Agravo de Instrumento nº 23526-0/180. Rel. Des. Floriano Gomes. Acórdão de 21/06/2001. DJ nº 13580 de 16/07/2001. p.6)

Trata-se do poder geral de cautela insculpido no artigo 798 do Código de Processo Civil o qual dispõe que "poderá o juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito de outra lesão grave de difícil reparação."



Pois bem, consoante se verifica dos autos, restou deferida a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda.

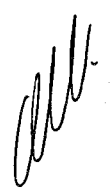
A respeito, preceitua o art. 59 da Lei n.º 11.101/2005 o seguinte: 1º) ele estabelece que a aprovação do plano de recuperação judicial, por qualquer das formas previstas no artigo 58, envolve novação dos créditos anteriores ao pedido de recuperação judicial; 2º) esse plano obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos; 3º) mantêm-se, porém, as garantias reais anteriormente contratadas, dependendo de expressa aprovação do credor a sua supressão, substituição, ou a alienação dos bens, objeto da garantia.

Significa dizer que, o plano de recuperação judicial aprovado implica novação dos créditos anteriores ao pedido de recuperação e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, permanecendo intocáveis, todavia, os bens, objeto de garantias reais, sobre bens que somente são liberados com a expressa concordância do respectivo titular.

Ao dispor que há a novação das dívidas da empresa que tem seu Plano de Recuperação homologado/deferido judicialmente, o artigo 59 da lei 11.101/2005 nada mais faz que retratar um corolário lógico do deferimento: a pactuação de novas das dívidas, vez que o Plano é feito exatamente para possibilitar novas condições de adimplemento /cumprimento das obrigações anteriores a ele submetidas.

Não obstante a concessão da Recuperação Judicial, remanesce a existência de negativas creditícias oriundas dos débitos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, o que acaba por dificultar a empresa Recuperanda ao retorno de suas atividades normais, já que retira-lhe a possibilidade de acesso ao crédito, de contratar empréstimos, seguros e outras operações que, em resumo, revelam-se imprescindíveis para as atividades empresariais.

Significa dizer que, se por um lado o crédito está NOVADO, ou seja, está EXTINTA a obrigação anterior, aludida obrigação remanesce



2481
2492

gerando prejuízos à parte, uma vez que é objeto de protesto/negativação, como se exigível fosse.

9

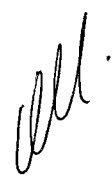
Ora, como já dito, com a novação havida, sequer há inadimplência, uma vez que os débitos outrora existentes foram substituídos por nova obrigação, a ser satisfeita nas condições do plano de recuperação judicial aprovado.

Daí é que não se permite a manutenção das negativações creditícias à Recuperanda, por débitos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

A respeito, analisando questão absolutamente idêntica à ora tratada, já decidiu o E. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, "in verbis":

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 253462-13.2010.8.09.0000 (201092534628). COMARCA DE GOIÂNIA. RELATOR: DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ. 6ª CÂMARA CÍVEL.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RETIRADA DA INSCRIÇÃO DO NOME DA EMPRESA DEVEDORA E DE SEUS SÓCIOS DOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DE AÇÕES E EXECUCÕES QUE TRAMITAM EM NOME DOS SÓCIOS. ADMISSIBILIDADE. I - Nos termos do artigo 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/05, o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, pelo prazo improrrogável de 180 dias. II - As ações e execuções contra o devedor somente prosseguem, após esse prazo de 180 dias, se não for aprovado o plano de recuperação, ou se apresentado sem mudança nas condições de exigibilidade dos créditos, pois do contrário, as dívidas são novadas e serão pagas conforme as regras definidas no próprio plano de reestruturação. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. (grifamos)

Nessas condições, pede seja determinada o cancelamento/suspensão dos efeitos dos protestos tirados contra a empresa Recuperanda, por débitos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, expedindo-se os necessários ofícios para cumprimento da ordem.



Pede também a expedição de ofícios ao SERASA/SPC a fim de que suspenda as negativações tiradas contra a Recuperanda, por débitos sujeitos aos efeitos da Recuperação.

10

Dos requerimentos finais

Ante o exposto e por tudo o que restou demonstrado, requer a V. Exa.:

1) Seja oficiado a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul – AC. Para que esta proceda à transferência dos recursos bloqueados na Reclamação Trabalhista aforada por Antonio Cristiano da Silva Cruz em face da Recuperanda, a conta-corrente de n.º 2.602-6, da Agência n.º 3299 - Plataforma Empresarial - Goiânia - GO., do Banco 756 - SICOOB/ENGECCRED-GO, de titularidade da Requerente (CNPJ n.º 00.635.771/0001-55).

2) Sejam indeferidos os pedidos de quebra do sigilo bancário feita pela empresa Centro Oeste Asfaltos Ltda., uma vez inexistentes quaisquer indícios de práticas contrárias à lei por parte dos gestores da Recuperanda.

3) Seja oficiado aos Cartórios de Protestos desta Comarca, ao SERASA/SPC a fim de que suspenda as negativações tiradas contra a Recuperanda, por débitos sujeitos aos efeitos da Recuperação.

4) Seja deferida a juntada dos inclusos comprovantes de postagem dos ofícios endereçados às Fazendas Públicas.

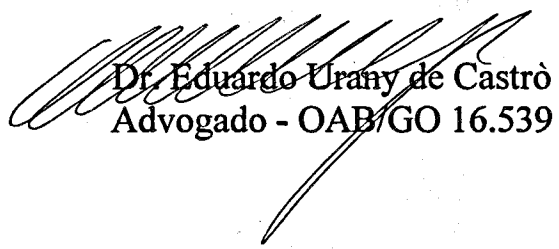
Termos em que,
Pede e espera deferimento.

[Handwritten signature]

2483
2494

Goiânia, 05 de junho de 2.013.

11


Dr. Eduardo Urany de Castro
Advogado - OAB/GO 16.539

2484

2495

ANEXO I

**Minuta da ATA DE REUNIÃO DE COTISTAS
encaminhada pelo consultor contratado
pela Recuperanda para preenchimento**

~~2485~~

2496

Amarildo Miranda

De: agnaldo pacheco [agnaldo@mastersauditores.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 25 de janeiro de 2012 17:19
Para: l.antonio@construmil.com.br; 'Dr. Eduardo Urany'
Cc: a.miranda@construmil.com.br
Assunto: Documentação_Petição_Inicial.xlsx
Anexos: Documentação_Petição_Inicial.xlsx; ATA REUNIAO DIRETORIA PETIÇÃO INICIAL.doc; D E C L A R A Ç Ã O Petição Inicial.doc

Seguem documentos para a inicial do processo

2486

2497

LOGOMARCA DA EMPRESA

EMPRESA XXX LTDA

CNPJ/MF N° XXX

NIRE N° XXX

ATA DE REUNIÃO DE COTISTAS

1. DIA, HORA E LOCAL:

05 de janeiro de 2012, às 09 horas, na sede da **EMPRESA XXX LTDA**, à Avenida XXX nr. YYY Bairro WWW, Cidade de XXX, Estado de XXX, CEP: XXX.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENTES:

Presença: a) do Sócio Administrador Sr. XXX, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n° XXX, SSP/XX e CPF n° XXX, residente e domiciliado na Av. XXX, n° XXX – Apto XXX, Bairro xxx, cidade de xxx, Estado de xxx, e b) do Sr. Xxx, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n° xxx, SSP/zz e CPF n° zzz, Residente e domiciliado à Rua xxx, Apto. xxx, Bairro xxx, Cidade de xxx, Estado de xxx.

Secretária: xxx

3. QUÓRUM DE PRESENÇA

100% dos Cotistas presentes

4. ORDEM DO DIA

Deliberar sobre o pedido de Recuperação Judicial da Empresa xxx Ltda.

5. DELIBERAÇÃO ADOTADA

Após análise da situação financeira da empresa, os sócios aprovaram por unanimidade de votos para que a empresa xxx Ltda, ingresse com o Pedido de Recuperação Judicial, observando-se o que estabelece a Lei 11.101/05

Goiânia, xxx de xxx de 2.011

Empresa XXX Ltda

CNPJ: xxx

Sr. xxx

CPF: xxx

Sócio Administrador

Sra. xxx

CPF: xxx

Secretária

2487

2498

ANEXO II

**Contrato Social e cartão de CNPJ da
empresa Alvorada Geradora de Energia
Elétrica Ltda.**

2488
2499

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.380.580/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/2008
NOME EMPRESARIAL ALVORADA GERADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGEEL ENERGIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R IZILDINHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRACH LOTE 150	
CEP 74.681-500	BAIRRO/DISTRITO SITIO DE RECREIO IPE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **01/07/2011** às **08:13:47** (data e hora de Brasília).

[Voltar]



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

2489
2500

ALVORADA GERADORA DE ENERGIA LTDA
CNPJ 10.380.580/0001-43
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 008.462 SSPDF, CPF/MF Nº 091.191.161-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Alameda das Sibipirunas Qd. QR-17 A Lt.01, S/N - Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74.680-510 e,

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 201.214 SSPDF, CPF/MF Nº 092.749.286-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Rua dos Jacarandas Qd. 19 B Lt. 04 - Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74.680-280, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **ALVORADA GERADORA DE ENERGIA LTDA.**, registrada na JUCEG em 01/10/2008, sob nr. 52202570331, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 10.380.580/0001-43, resolvem promover a presente alteração do seu contrato de constituição e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) Aumento do Capital Social

O Capital Social passa a ser de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), dividido em 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, pela incorporação dos R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), relativos às 150.000(cento e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, provenientes da incorporação por parte do quotista **Francisco José de Oliveira**, já qualificado, do imóvel rural de sua propriedade: lote de nº02 do loteamento Fazenda Alvorada, no município de Flores de Goiás, com uma área de 619,62,42 há. (seiscentos e dezenove hectares, sessenta e dois ares e quarenta e dois ares) de campo de segunda classe e 32,00,00 há. (trinta e dois hectares) de área inaproveitável, somando da área de terras 651,62,42 há. (seiscentos e cinquenta e um hectares, sessenta e dois ares e quarenta e dois centiares) nos termos da Escritura de Compra e Venda lavrada no livro nº 10, fls. 176/180, do cartório do 1º Tabelionato de Notas do Distrito Judiciário de Flores de Goiás, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2) Anuência do Conjuge

A incorporação do imóvel esta amparada por meio do Termo de Autorização da conjuge do Sócio Francisco Jose Oliveira, **HELENA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, NATURAL DE DOURADOQUARA - MG, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.720.461 ÓRGÃO EXPEDIDOR, DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 334.467.921-04, residente e domiciliado situada na AVENIDA FLORESTA QD 19-B LT 02 - RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, Município de GOIÂNIA, Estado de GOIÁS devidamente registrada no Cartório.

3) Cessão de Quotas

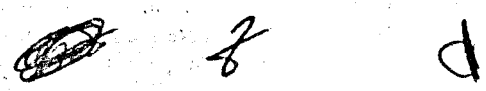
O quotista Francisco José de Oliveira, já qualificado, cede e transfere 75.000(setenta e cinco mil) quotas de capital totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o também quotista Mauro José de Oliveira, já qualificado. Cedente e Cessionário dão-se reciprocamente ampla e irrevogável quitação.

4) Alteração do Razão Social e Nome de Fantasia

A sociedade passa a girar sob a denominação social de "**ALVORADA GERADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA**" com nome de fantasia de "**AGEEL ENERGIA**".

Após a incorporação e a cessão acima, o capital da sociedade é de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); dividido em 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os quotistas:

Nome do Quotista	Qde. Quotas	Valor Total
Mauro José de Oliveira	325.000	325.000,00
Francisco José de Oliveira	325.000	325.000,00
Totais	650.000	650.000,00



5) Permanecem em vigor e inalteradas, todas as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento.

6) O Contrato Social fica assim consolidado:

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de "ALVORADA GERADORA DE ENERGIA LTDA".

Cláusula Segunda - A sociedade tem a sua sede na Rua Izildinha esquina com Rua Santana, Qd.CH Lt.150, Sítio de Recreio Ipê, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Sala 01, CEP 74.681-500, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto social específico e exclusivo a construção, manutenção, operação e prestação de serviços de geração e comercialização de energia elétrica, mediante Concessão ou Autorização Pública outorgada pela União, para exploração do potencial energético do Rio Cana Brava, na bacia do Rio Paranã, no Estado de Goiás, através de pequenas centrais hidrelétricas.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), dividido em 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 500.000,00 e R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através do imóvel rural lote de nº 02 do loteamento Fazenda Alvorada, no município de Flores de Goiás, com uma área de 619,62,42 há. (seiscentos e dezenove hectares, sessenta e dois ares e quarenta e dois ares) de campo de segunda classe e 32,00,00 há. (trinta e dois hectares) de área inaproveitável, somando da área de terras 651,62,42 há. (seiscentos e cinquenta e um hectares, sessenta e dois ares e quarenta e dois centiares) nos termos da Escritura de Compra e Venda lavrada no livro nº 10, fis. 176/180, do cartório do 1º Tabelionato de Notas do Distrito Judiciário de Flores de Goiás, estando assim distribuído entre os quotistas:

Nome do Quotista	Qde. Quotas	Valor em R\$
Mauro José de Oliveira	325.000	325.000,00
Francisco José de Oliveira	325.000	325.000,00
Totais	650.000	650.000,00

Paragrafo Único - A incorporação do imóvel esta amparada por meio do Termo de Autorização da conjuge do Sócio Francisco Jose Oliveira, **HELENA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, NATURAL DE DOURADOQUARA - MG, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.720.461 ÓRGÃO EXPEDIDOR, DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 334.467.921-04, residente e domiciliado situada na AVENIDA FLORESTA QD 19-B LT 02 - RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, Município de GOIÂNIA, Estado de GOIÁS devidamente registrada no Cartório.

Cláusula Quinta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA** e **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**, já qualificados, os quais se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Operações que tenham como objeto alienações de ativos da sociedade, empréstimos, confissão de dívidas ou prestação de garantias reais ou fidejussórias, dependerão de expressa autorização dos sócios quotistas, que representem 2/3 do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo - O(s) administrador(es) será(ao) substituído(s) por decisão dos sócios de conformidade com o disposto na Lei 10.406/02.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos administradores fazerem uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, avais e endossos e abonos de documentos de qualquer espécie respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula Oitava – O(s) administrador (es) da sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todos o exercício.

Cláusula Nona – mensal ou anualmente será procedido o levantamento do balanço do período, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas atividades geradoras de recursos na sociedade. O exercício social coincidirá com o ano civil, exceto o primeiro exercício que se iniciará em 01 de Setembro de 2.008.

Parágrafo Único – No atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá(ao) ser destinado(s), para outra destinação, dependendo da maioria dos quotistas.

Cláusula Décima – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possua.

Cláusula Décima-Primeira – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá notificar os sócios remanescentes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de aquisição das quotas, oportunidade em que deverá informar aos mesmos o valor pretendido.

Parágrafo Primeiro – Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirirem as quotas do sócio retirante, o seu valor será pago em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela variação do INPC ou, na ausência ou impossibilidade de utilização deste, por outro índice que vier a preservar o valor da moeda.

Parágrafo Segundo – Para a hipótese de não haver interesse dos sócios remanescentes em adquirirem as quotas do sócio retirante, o mesmo poderá aliená-las a terceiros, respeitado o preço e condições ofertadas aos sócios remanescentes, sob pena de nulidade da cessão.

Cláusula Décima-Segunda – Do Rompimento do "Affectio Societatis"
Havendo rompimento do "affectio societatis", é expressamente vedado ao sócio retirante postular a dissolução total da sociedade.

Parágrafo Único – Para a hipótese de rompimento do "affectio societatis" os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas, corrigidas monetariamente pelo INPC ou, na falta ou impossibilidade de utilização deste, por outro índice que melhor preservar o valor da moeda, contados da decisão com trânsito em julgado que assim o determinar, ou do balanço patrimonial que se mandará elaborar, desde que este último seja aceito, expressamente pelas partes.

Cláusula Décima - Terceira – Da Penhora

Ocorrendo constrição judicial de quotas sociais de qualquer dos sócios nesta sociedade, os outros sócios poderão depositar em Juízo, o valor correspondente às mesmas, hipótese em que adquirirá todos os direitos e obrigações decorrentes das quotas sociais em questão.

Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* da presente cláusula, os sócios depositantes, mediante o comprovante de depósito judicial, mandarão alterar o presente contrato social, independentemente da anuência do outro sócio ou de terceiros, de sorte a formalizar a transferência de propriedade das quotas.

 d t

Cláusula Décima-Quarta - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial.

Cláusula Décima-Quinta - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406/02 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, bem como, as disposições da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas pela legislação vigente.

Cláusula Décima-Sexta - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas arroladas e assinadas ao final.

Goiânia, 04 de Março de 2009.

5º OFÍCIO
Mauro Jose de Oliveira

5º OFÍCIO
Francisco Jose de Oliveira

Helena Maria Moreira de Oliveira

5º TABELIONATO DE NOTAS
RUA 3 Nº 347, SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO
CEP: 74.023.010 - FONE: 62 3223-1314

Reconheço verdadeiras as assinaturas de HELENA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA e FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA. Dou fé. Em Teste da Verdade.

Goiânia-GO, 04 de Março de 2009, às 10:45:07h, cs1117567*0023

Roberto Ferreira de Assis (Escrivente)

IUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2009 SOB Nº. 52090375262
Protocolo: 09/037526-2, DE 06/03/2009
Empresa: 52 2 0257033 1
ALVORADA GERADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
Sec. Geral - M^o DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
C 205469

Testemunhas:

Lucio Antonio Pereira Oliveira
CPF: 791.704.981-72

Walter Santana de Carvalho
CPF: 589.655.301-30

2481
2502

ANEXO III

Laudo de Avaliação dos ativos da Alvorada Geradora de Energia Elétrica Ltda.



2482
2503

CÂMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

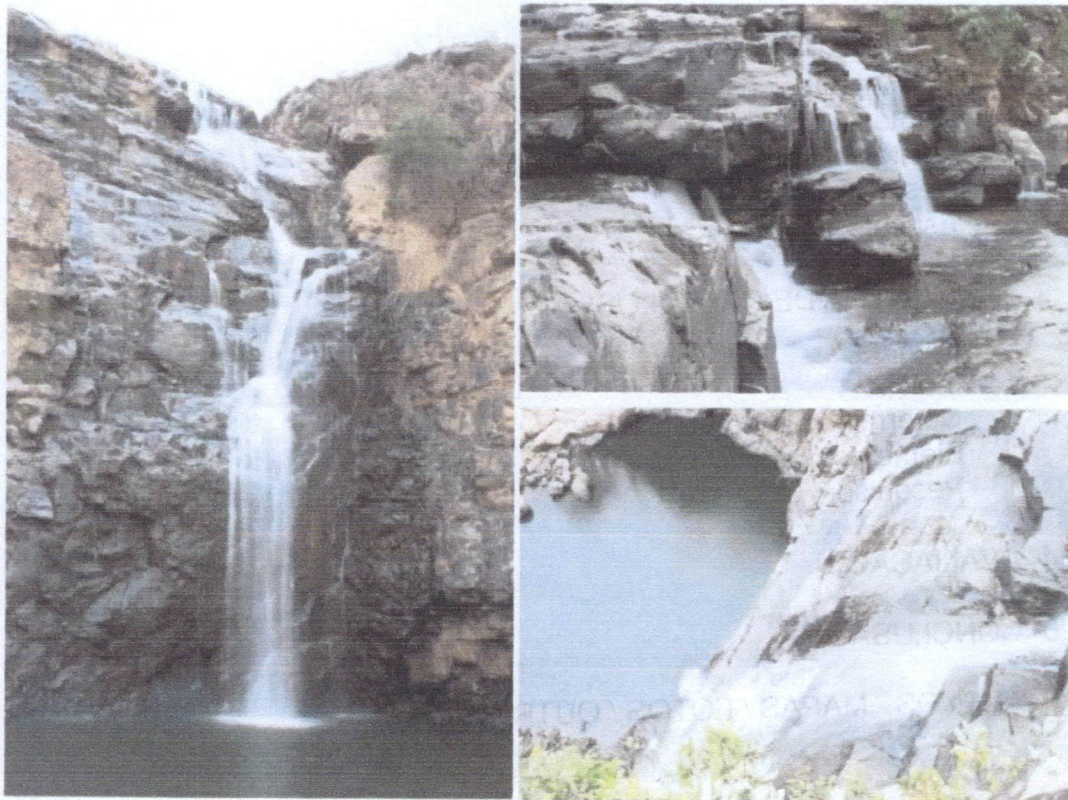
Departamento de Avaliações

CREA/GO 618/RF 15ª Região

Av. Anhanguera n.º 5.674, Ed. Palácio do Comércio, 2º Andar, Salas 204 e 206, Centro,
Goiânia-GO. Fone/Fax: (62) 3223-8010 / 3225-0816, CEP: 74043-010.

CNPJ: 01604586/0001-66

site: www.cvigo.com.br - e-mail: cvi.dat@cvigo.com.br



ALVORADA GERADORA DE ENERGIA LTDA - solicita à Câmara de Valores Imobiliários do Estado de Goiás, avaliação de:

OBJETO: Projeto de Empreendimento de Geradora Hidro-Elétrica - Serra do Divisor - Flores de Goiás - GO.

LAUDO 025/10 - 01/02/2010.

ÍNDICE / ROTEIRO

1- METODOLOGIA

Conceitos
Métodos
Documentação
Validade

2- CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Contexto Físico Geográfico
Contexto Urbano
Contexto Sócio Econômico
Descrição
Especificações

3- ELEMENTOS DE CÁLCULOS

Fatores
Índices
Determinação de Valores
Elementos Estatísticos
Pesquisa

4- AVALIAÇÃO

5- CONCLUSÃO

6- ANEXOS - MAPAS / FOTOS / OUTROS

FOLHA RESUMO

VALOR ARRENDODADO
R\$ 5.732.000,00

DIAGNÓSTICO DE MERCADO - IMÓVEIS SIMILARES / CONCORRENTES							
Nível de Oferta		Nível de Demanda		Absorção		Desempenho Atual do Mercado	
	Alto		Alto		Rápida		Aquecido
	Médio/Alto		Médio/Alto		Normal/Rápida		Normal/Aquecido
	Médio	X	Médio		Normal		Normal
X	Médio/Baixo	X	Médio/Baixo	X	Normal/Difícil	X	Normal/Recessivo
	Baixo		Baixo		Difícil		Recessivo

2503
2504

Localização



1 - METODOLOGIA

O método adotado é o MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, MÉTODO EVOLUTIVO, MÉTODO DA RENDA, tais como definidos pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias - IBAPE, de acordo com os procedimentos gerais da Norma de Avaliação de Bens - NBR 14653-1:2001 e as específicas da Parte 2 - NBR 14653, para imóveis urbanos, glebas urbanizáveis e servidões urbanas.

1.1 - CONCEITOS - VALOR E PREÇO

O American Institute of Real Estate Appraisers e a Society for Real Estate Appraisers, na literatura do IBAPE, definem o seguinte conceito sobre valor:

"...o preço mais alto que uma propriedade alcançaria num mercado aberto e competitivo...e assumido que o preço não seria afetado por estímulos indevidos."

Distinção - valor e preço:

Valor é o que um imóvel vale efetivamente, considerando-se o mercado numa situação temporal definida.

Preço é o que realmente é pago pelo imóvel. Este pode ser maior ou menor que o valor.

Assim uma avaliação objetiva definir o valor do imóvel, nem sempre seu preço.

1.2 - CLASSIFICAÇÃO DOS MÉTODOS

Classificam-se em dois grupos - diretos e indiretos, podendo ser conjugados.

Os diretos subclassificam-se em:

- Comparativo de Dados de Mercado;
- Custo de Reprodução.

1.3 - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

"O que define o valor através da comparação com dados de mercado semelhantes quanto às características intrínsecas e extrínsecas. As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação do valor, devem ser ponderados por homogeneização ou por inferência estatística, respeitados os níveis de fundamentação e precisão definidos nesta Norma.

É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário."

1.4 - MÉTODO COMPARATIVO DO CUSTO DE REPRODUÇÃO DE BENEFITÓRIAS

"Aquele que apropria o valor da benfeitoria, através da reprodução dos custos de seus componentes. A composição dos custos é feita com base em orçamento detalhado ou sumário, em função do rigor do trabalho avaliatório. Devem ser justificados e quantificados os efeitos do desgaste físico e/ou do obsolescimento funcional das benfeitorias."

Método complementar ao comparativo, em terrenos com benfeitorias, onde o terreno é calculado pelo método anterior e as benfeitorias por esta metodologia. Em seguida, os dois valores são somados, aplicando-se sobre eles o terceiro componente, chamado fator de comercialização.

A composição do valor total do imóvel avaliando pode ser obtida através da conjugação de métodos, a partir do valor do terreno, considerados o custo de reprodução das benfeitorias devidamente depreciado e o fator de comercialização, ou seja:

$$VI = (VT + VB) \cdot FC, \text{ onde:}$$

V - Valor do Imóvel;

VT - Valor do Terreno;

VB - Valor da Benfeitoria;

FC - Fator de Comercialização. A aplicação do método evolutivo exige que:

O valor do terreno seja determinado pelo método comparativo de dados de mercado ou, na impossibilidade deste, pelo método involutivo;

As benfeitorias sejam apropriadas pelo método comparativo direto de custo ou pelo método da quantificação de custo;

O fator de comercialização seja levado em conta, admitindo-se que pode ser maior ou menor do que a unidade, em função da conjuntura do mercado, na época da avaliação.

1.5 - ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Está em razão direta das informações que possam ser captadas no mercado, independentemente unicamente da vontade do profissional avaliador ou do cliente.

A definição, pelo contratante, do grau de fundamentação desejado objetiva alcançar um nível ideal nem sempre passível de ser atingido.

O grau de precisão depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada, não sendo passível de fixação "a priori".

Portanto, o presente trabalho é classificado, em seu final, como Grau I, II, III ou Parecer Técnico quanto à fundamentação e quanto à precisão, conforme pontuação ditada pela NBR 14653-2:2004.

1.6 - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E PREMISSAS

Documentação fornecida pelo solicitante. Preliminarmente, considerou-se, para efeito de avaliação, os bens como livres de hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores e quaisquer ônus ou problemas que impeçam sua utilização ou livre comercialização.

A documentação fornecida é, portanto, considerada como boa, válida, legítima e correspondendo à atual situação do imóvel, não tendo sido efetuadas análises jurídicas ou medições de campo, sendo tomada de boa fé como correta. Os documentos não são analisados juridicamente mas somente no âmbito concernente aos aspectos mercadológicos dos imóveis.

Não fazem parte do âmbito do presente trabalho os estudos e análises estruturais das edificações, ambientais, de equipamentos e instalações pertinentes ao imóvel, que foram considerados e presumidos como estando em perfeito estado e funcionamento.

1.7 - DEFINIÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO

- Valor de Mercado

"É o preço que uma propriedade terá, se exposta à venda em mercado aberto, com um comprador e um vendedor, desejosos e interessados, ambas as partes plenamente informadas das condições pertinentes e nenhuma estando sob necessidade indevida ou constrangimento para agir."

1.8 - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

"É o preço que uma propriedade terá, se exposta à venda em mercado aberto, com um comprador e um vendedor conhecendo os usos e finalidades para os quais pode ser utilizado, o comprador estando disposto, mas não compelido a comprar, o vendedor, porém, estando compelido a vender."

1.9 - VALIDADE DO LAUDO

Em sentido ampliado, a validade do presente laudo permanece, mantida a estabilidade e as atuais condições que influem na formação do valor apurado.

Quando essas condições são alteradas, também o valor é alterado, ocorrendo, "a posteriori", fatores macro-econômicos, cambiais, sócio-mercadoológicos, políticos ou quaisquer outros, de âmbito local ou nacional, próprios da evolução ou involução de valores imobiliários.

A validade, portanto, em sentido estrito, é para a data indicada no final do presente laudo.

O presente trabalho foi elaborado e é destinado somente para uso do Cliente contratante. A sua publicação ou divulgação total ou parcial não é permitida, a não ser com autorização expressa e por escrito pela Câmara de Valores Imobiliários do Estado de Goiás.

O presente trabalho tem validade em uma ou mais vias em papel impresso e assinado por responsável (is) técnico (s) e administrativo (s) da Câmara de Valores do Estado de Goiás.

Não terão validade reconhecida cópias xerox com assinaturas copiadas, sendo válidas somente se assinadas pessoalmente.

Também não terá validade reconhecida qualquer possível extravio por meios eletrônicos, ou seja, laudos enviados por e-mails, internet, fax ou quaisquer outros meios eletrônicos de reprodução que não os expressamente autorizados pela Câmara de Valores Imobiliários do Estado de Goiás.

MÉTODOS: DA RENDA E INVOLUTIVO

Método da capitalização da renda

Identifica o valor do bem, com base na capitalização presente da sua renda líquida prevista, considerando-se cenários viáveis.

Método involutivo

Identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto.

O método involutivo, conforme definido em 8.2.2 da NBR 14653-1:2001, compreende as seguintes etapas:

Vistoria

Deve ser realizada de acordo com 7.3.

Projeto hipotético

Na concepção do projeto hipotético, o engenheiro de avaliações deve verificar o aproveitamento eficiente para o imóvel avaliando, como definido em 3.3.

Pesquisa de valores

A pesquisa de valores deve ser realizada segundo os preceitos do método comparativo direto de dados de mercado, conforme 8.2.1, e tem como objetivo estimar o valor de mercado do produto imobiliário projetado para a situação hipotética adotada e sua variação ao longo do tempo.

Previsão de receitas

As receitas de venda das unidades do projeto hipotético serão calculadas a partir dos resultados obtidos em 8.2.2.3, considerados a eventual valorização imobiliária, a forma de comercialização e o tempo de absorção no mercado.

Levantamento do custo de produção do projeto hipotético

Este levantamento corresponde à apuração dos custos diretos e indiretos, inclusive de elaboração e aprovação de projetos, necessários à transformação do imóvel para as condições do projeto hipotético.

Previsão de despesas adicionais

Podem incluir, quando pertinente, entre outras as seguintes despesas:

- a) de compra do imóvel;
- b) de administração do empreendimento, inclusive vigilância;
- c) com impostos e taxas;
- d) com publicidade;
- e) com a comercialização das unidades;

Margem de lucro do incorporador

Quando for usada margem de lucro, em modelos que não utilizem fluxo de caixa, esta deve ser considerada proporcional ao risco do empreendimento, que está diretamente ligado à quantidade de unidades resultantes do projeto, ao montante investido e ao prazo total previsto para retorno do capital. A margem de lucro adotada em modelos estáticos deve ter relação com o que é praticado no mercado.

Prazos

No caso de adoção de modelos dinâmicos, recomenda-se que:

a) o prazo para a execução do projeto hipotético seja compatível com as suas características físicas, disponibilidade de recursos, tecnologia e condições mercadológicas;

b) o prazo para a venda das unidades seja compatível com a estrutura, conduta e desempenho do mercado.

Taxas

No caso de adoção de modelos dinâmicos recomenda-se explicitar as taxas de valorização imobiliária, de evolução de custos e despesas, de juros do capital investido e a mínima de atratividade.

Modelo

A avaliação poderá ser realizada com a utilização dos seguintes modelos, em ordem de preferência:

- Por fluxos de caixa específicos;
- Com a aplicação de modelos simplificados dinâmicos;
- Com a aplicação de modelos estáticos.

Método da renda

As avaliações de empreendimentos de base imobiliária (hotéis, shopping centers e outros) deverão observar as prescrições da NBR 14653-4:2001. No caso de avaliação de imóvel que não se enquadre na situação anterior, devem ser observados os seguintes aspectos:

Estimação das receitas e despesas

Em função do tipo de imóvel que se pretende avaliar são levantadas todas as despesas necessárias à sua manutenção e operação, impostos, etc. e receitas provenientes da sua exploração.

Montagem do fluxo de caixa

A montagem do fluxo de caixa é feita com base nas despesas e receitas previstas para o imóvel e suas respectivas épocas.

Estabelecimento da taxa mínima de atratividade

Esta taxa é estimada em função das oportunidades de investimentos alternativos existentes no mercado de capitais e, também, dos riscos do negócio.

Estimação do valor do imóvel

O valor máximo estimado para o imóvel é representado pelo valor atual do fluxo de caixa, descontado pela taxa mínima de atratividade.

2 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os elementos fornecidos pelo consultante, apresentamos as seguintes características do imóvel, objeto do presente laudo.

2.1 - LOCALIZAÇÃO E DISTÂNCIAS - ELEMENTOS DE HIDROGRAFIA

O sítio da PCH Serra do Divisor fica localizado na região nordeste do Estado de Goiás, que se caracteriza por uma economia baseada na pecuária extensiva e cultura de grãos, sendo promissora, entretanto, a expansão das atividades agropecuárias a partir do aumento da oferta de energia que, no presente momento, encontra-se bastante reprimida.

Esta região mantém-se historicamente na função de produção de subsistência, porém em inexorável declínio das suas bases produtivas, tendo em conta a obsolescência tecnológica das unidades produtoras, bastante distantes da realidade de outras regiões do Brasil.

A PCH Serra do Divisor fica localizada a cerca de 45 km da cidade de Vila Boa, por estrada municipal, de terra.

O principal acesso à área do empreendimento constitui-se da rodovia BR-020, que liga o Distrito Federal ao norte e nordeste do Estado de Goiás, até a cidade de Vila Boa, localizada às margens da citada rodovia.

A partir de Vila Boa segue-se por estrada de terra que marca a divisa entre os Estados de Goiás e Minas Gerais e segue na direção das fazendas Santa Maria e Ipê. Antes da sede destas fazendas entra-se à esquerda, em estrada vicinal, que desce a chapada na direção do rio Cana-Brava e atravessa o ribeirão Angola adentrando a fazenda Brechó. Desta se segue por mais 2 km até o sítio de interesse.

O rio Cana-Brava tem suas nascentes na Serra Geral de Goiás, que separa os municípios de Vila Boa e Flores de Goiás, Estado da Goiás, em altitude ao redor dos 1045 m, e corre no sentido geral de oeste para leste, até desaguar no rio Santa Maria, percorrendo cerca de 44,57 km entre suas nascentes e sua foz.

O rio Santa Maria, por sua vez deságua no rio Corrente que, por fim, deságua no rio Paranã, formador da bacia do rio Tocantins pela margem direita.

O rio Cana-Brava é tributário do rio Santa Maria, que por sua vez faz parte da bacia do rio Corrente, sub-bacia 21 - Paranã, bacia 2 - Tocantins,. O empreendimento em questão (barragem, canal de adução e casa de força) está totalmente inserido no município de Flores de Goiás, Estado de Goiás,

2.2 - INFRA-ESTRUTURA

Zona rural sem infra-estrutura urbana.

2.3 - COMPOSIÇÃO / APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A PCH Serra do Divisor é uma pequena usina hidrelétrica identificada nos Estudos de Inventário Hidrelétrico Simplificado do rio Cana-Brava, aprovado conforme o Despacho SGH/ANEEL n° 3.244, de 02 de setembro de 2008, que conta com uma estrutura de barramento, circuito de adução e geração dimensionada para o aproveitamento pleno do potencial energético do sítio homônimo, conforme identificado nos Estudos de Inventário Simplificado do rio Cana-Brava.

Seu modelo segue o padrão das pequenas usinas hidrelétricas, que faz uso de sistemas de derivação para aproveitamento de queda natural concentrada. Suas características gerais são apresentadas na tabela a seguir.

2.4 - CARACTERÍSTICAS GERAIS PCH SERRA DO DIVISOR

Parâmetros Unidades PCH Serra do Divisor

Potência Instalada (Pi) MW	7,50
Energia Média (Em) Mwméd	3,10
Custo de Implantação (Ci) R\$	34.481.000
Custo de Referência (DEZ/08) R\$/MWh	165,03
ICB c/Em R\$/MWh	161,90
ICB c/EA R\$/MWh	168,64
Custo Índice de Implantação R\$/kW	4.597,47

Fonte: Projeto Básico do Divisor - Relatório Final - Autoria Larrosa & Santos Consultores Associados S/C Ltda. - Eduardo Alberto Larrosa Béquio - Engenheiro Civil - CREA 42.813/D-RJ e equipe

2.5 - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES

O arranjo proposto nos estudos de inventário previu uma barragem de enrocamento fechando o vale e um vertedouro de soleira livre instalado na ombreira direita. Entre o vertedouro e a barragem, um vertedouro de fundo, utilizado também para desvio do rio e desarenador. Um canal de adução implantado na margem direita conduz as vazões até a câmara de carga onde fica situada a tomada d'água.

Deste ponto parte um conduto forçado até a casa de força que comporta 2 unidades geradoras Francis. O arranjo é adequado para o tipo de empreendimento. Envolve um barramento de pouca altura e um extenso canal de adução, projetado numa encosta íngreme e que atravessa várias drenagens, portanto com possibilidade de arranjos alternativos que podem ser examinados.

A implantação da PCH Serra do Divisor se apresenta como um empreendimento oportuno, seja pela ótica do empreendimento em si, seja pela ótica do benefício social e econômico aportado aos municípios de Vila Boa e Flores de Goiás.

Como empreendimento de geração de energia elétrica, a PCH Serra do Divisor apresenta todas as características de atratividade, tendo em conta os benefícios que a legislação atual prevê para as Pequenas Centrais Hidrelétricas. Para o município em que se localiza (Flores de Goiás), representa um importante vetor de dinamização da economia local, considerando o fluxo de recursos destinados à obra, as oportunidades de novos negócios, os investimentos e os impostos deles decorrentes. Sua implementação não acarreta impactos ambientais relevantes.

Na configuração escolhida a área do espelho d'água do reservatório representa uma superfície de cerca de 0,088 km², cuja interferência na paisagem é insignificante.

Portanto, a consideração dessas sinergias energéticas se resume ao fato de que a usina foi dimensionada levando-se em conta não apenas o aproveitamento de no mínimo 95% da energia disponível no local, ou seja, a energia garantida mínima com 95% permanência para bacia isolada, mas admitindo-se a possibilidade da máxima energia comercializável no local, que é a energia assegurada (conforme a Resolução 169 da ANEEL).

Nesse sentido, a potência da PCH Serra do Divisor foi aumentada até que o custo incremental fosse superior ao benefício incremental equivalente, sendo esse benefício medido pelo ganho de energia assegurada prevista, calculada tendo-se como referência o Custo Marginal de Expansão definido pelo Plano Decenal de Expansão de Energia 2007-2016 feito pela EPE (Empresa de Pesquisa Energética) que estabeleceu uma tarifa em outubro de 2006 de R\$ 138,00 / MWh. Essa tarifa foi atualizada pelo IGP-M/FGV, para a data base de dezembro de 2008, em R\$ 165,03 / MWh.

2.5.2 - EDIFICAÇÕES

ETAPAS CONSTRUTIVAS

Conforme especificado no Capítulo 12, o arranjo geral da PCH contempla 3 conjuntos de obras independentes:

- a) Estruturas de barramento;
- b) Estruturas de adução;
- c) Estruturas de geração.

As estruturas de barramento e de vertimento, por se situarem na calha do rio, dependem do desvio do rio, sendo necessário que as respectivas execuções se dê em fases. As estruturas de adução e geração, situadas fora do leito do rio, não dependem do desvio do rio. Todavia a sua construção é condicionada ao ciclo hidrológico devido às dificuldades impostas pelo período chuvoso.

Conforme informado antes, o cronograma de construção do empreendimento, apresentado no final deste capítulo, determina um prazo de construção de 24 meses e contempla as fases de construção abaixo descritas:

1ª ETAPA - RIO ESCOANDO PELO LEITO NATURAL - ABRIL DO ANO 1 A MARÇO DO ANO 2.

Contratação da fabricação dos equipamentos principais: turbinas, geradores, comportas, conduto forçado e peças fixas;

- Mobilização do empreiteiro;
- Construção do canteiro de obras, acampamento e acessos;
- Escavação para as estruturas de concreto;
- Escavação dos canais de aproximação e restituição do vertedouro de fundo;
- Escavação e construção do canal de adução, câmara de carga e canal de fuga;
- Execução da estrutura de controle do canal de adução, tomada d'água, conduto forçado e casa de força.

2ª ETAPA - RIO DESVIADO PELO VETEDOIRO DE FUNDO - ABRIL DO ANO 2 A DEZEMBRO DO ANO 2.

- Execução da pré-ensecadeira e ensecadeira de montante;
- Desvio do rio pelo vertedouro de fundo;
- Conclusão das estruturas de concreto e do conduto forçado;
- Execução do vertedouro de soleira livre no leito do rio;
- Conclusão do canal de adução;
- Construção da subestação e linha de transmissão;
- Montagem dos equipamentos eletromecânicos da tomada d'água, conduto forçado, casa de força e vertedouro de fundo.

3ª ETAPA - FECHAMENTO DO RIO E FORMAÇÃO DO RESERVATÓRIO - JANEIRO DO ANO 3 A MARÇO DO ANO 3.

- Fechamento das comportas do vertedouro de fundo e enchimento do reservatório;
- Conclusão de todas as estruturas;
- Conclusão da montagem eletromecânica;
- Conclusão da subestação e linha de transmissão;
- Testes e comissionamento;
- Início da geração comercial da unidade 1 em fevereiro do ano 3 e da unidade 2 em março do ano 3.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo o descritivo até aqui apresentado é de autoria de

Projeto Básico do Divisor - Relatório Final - Autoria Larrosa & Santos
Consultores Associados S/C Ltda. - Eduardo Alberto Larrosa Béquio - Engenheiro
Civil - CREA 42.813/D-RJ e equipe

Foram aqui apresentadas e destacadas as informações básicas e
essenciais ao entendimento preliminar do projeto e as necessárias ao trabalho a
ser desenvolvido adiante. Também as fotos a seguir foram retiradas do mesmo
trabalho.

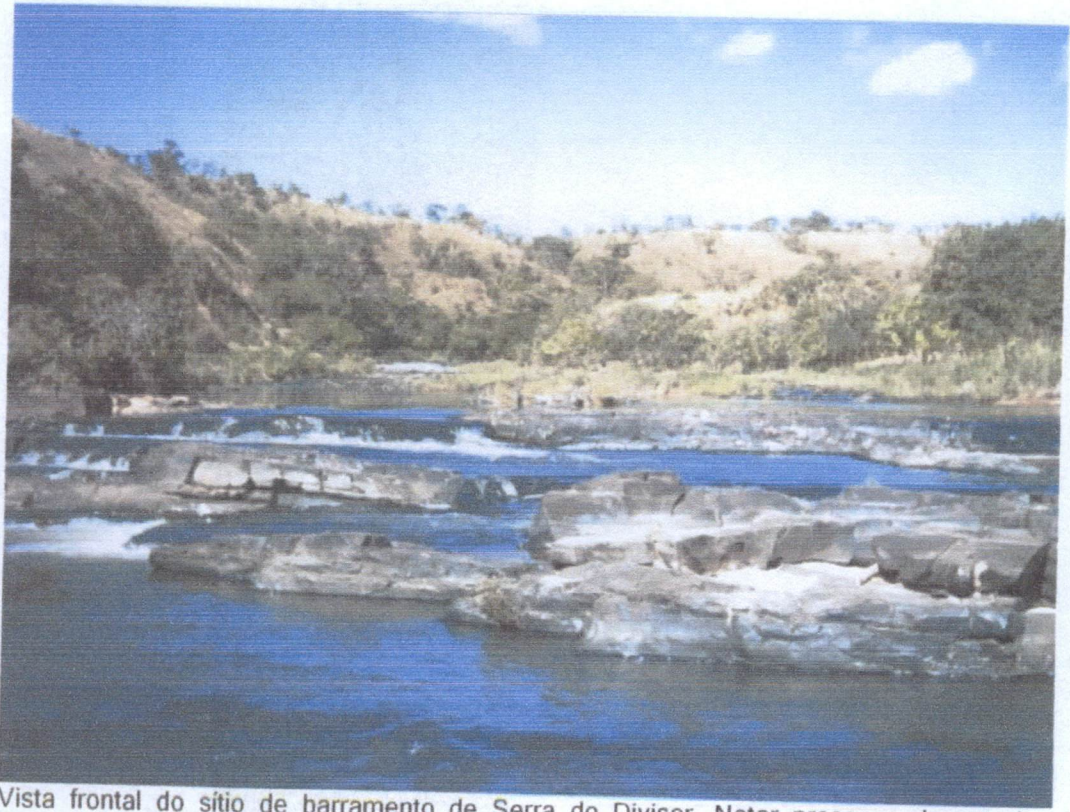
Para maiores informações e detalhes, recomenda-se consultar o
Projeto retro-citado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2010 DE 14/03/2010

Fotos da PCH SERRA DO DIVISOR - PROJETO BÁSICO



Vista aérea do cânion do rio Cana-Brava, trecho de interesse energético.



Vista frontal do sítio de barramento de Serra do Divisor. Notar presença de grandes lajedos rochosos no leito do rio, onde deverão se assentar às estruturas de concreto.



Foto panorâmica do local do barramento. Fotografia tirada da margem esquerda.

3.0 - ELEMENTOS DE CÁLCULOS -

3.1 - METODOLOGIA DE ANÁLISE DE VALORES ECONÔMICOS

A base do presente trabalho é uma avaliação de Projeto de Empreendimento, com elementos do Método Involutivo., que é um método indireto, indicado basicamente em 02 situações:

a - Na inexistência / ausência de elementos comparativos - pelo Método Comparativo Direto - de elementos similares que permitam a aferição do valor do imóvel.

Nessas condições, o valor residual final seria o valor máximo que se compensaria pagar pelo projeto e ainda possibilitar a obtenção de margens de lucros, que é o objetivo de qualquer empreendedor;

b - Na Análise de Investimentos de base Imobiliária, visando a estimar fluxos de caixa, receitas, despesas, retornos, taxas de atratividade, custos financeiros e todos os demais itens correlatos.

Correlacionado também com o Método da Renda, que pode ser utilizado conjugado àquele e / ou a quaisquer outros, como complementos e desenvolvimento do trabalho.

Este método tem como objetivo a determinação de um valor, num instante inicial, a partir de um fluxo de caixa formado por uma série correspondente à projeção dos resultados futuros da empresa.

Trata-se de uma metodologia aceita internacionalmente para valores em marcha ("going concern value"), constantes no chamado "The Appraisal Hand-book", obra sobre fundamentos de avaliação, escrita pelos renomados avaliadores Glenn M. Desmond e Richard E. Kelly.

A aplicação desta metodologia foi estabelecida sobre os seguintes procedimentos básicos:

Os subsídios econômico-financeiros foram obtidos através de demonstrativos e informações fornecidas pela empresa; ou então de projeções embasadas em análise de mercado de empreendimentos similares.

A taxa de desconto, em princípio igual a 12,00% ao ano, deve ser reajustada conforme as condições do ambiente econômico;

Os resultados obtidos refletem a situação em que se encontra a empresa, descartando as incertezas de outras hipóteses;

O período adotado nas projeções é de 10 anos;

No período analisado a empresa apresentou ou apresentará consistência nos resultados de sua receita.

A primeira etapa refere-se à projeção das receitas nos próximos 10 anos, o que será feita com base no resultado dos últimos 5 (cinco) anos, ou de resultados futuros tomados a partir de empreendimentos e parâmetros similares já existentes; à partir do incremento anual tomado entre os extremos e considerando como inicial o valor do faturamento médio e o mesmo entre o 6º e 10º ano futuro.

Abordagens alternativas são também estudadas, desde que dentro do contexto da empresa e dos parâmetros econômicos justificados.

3.2 - AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EMPREENDIMENTO

Conceituação de Projeto

Um projeto é um instrumento utilizado para permitir a tomada de decisão sobre um determinado empreendimento.

Por definição, ele é elaborado antes da execução, portanto, incorpora algum grau de incerteza.

Suas características básicas são a Complexidade, a Interdisciplinaridade e a Incerteza.

Etapas de Projeto

- Estudos Preliminares
- Anteprojeto
- Projeto Completo
- Avaliação
- Montagem
- Funcionamento
- Encerramento

Estudos Componentes

MERCADO

Estudos dos diferentes produtos, estruturas de mercado, ciclo de vida do produto. Pesquisa de Mercado, Planejamento, Coleta e Análise de Dados, Apresentação dos Dados, Quadros Financeiros

Engenharia

Identifica as estruturas físicas e seus resultados são transcritos em projetos de Arquitetura e Engenharia - Plantas, Lay Outs - adequados ao processo produtivo

Tamanho / Dimensões

Análise da melhor escala do empreendimento, estudos e parâmetros da avaliação do tamanho

Localização

Após definida a Macrolocalização, análise refina até ao local específico de implantação

Receitas e desembolsos operacionais

Estimar o fluxo de caixa do empreendimento

Receita bruta de venda de bens e prestação de serviços)

- (-) Impostos sobre vendas
- (-) Devoluções, descontos comerciais e abatimentos
- (=) Receita líquida
- (-) Custo dos produtos vendidos e serviços prestados
- (=) Lucro Bruto)
- Despesas comerciais
- (-) Despesas administrativas
- (-) Despesas de pessoal
- (-) Despesas financeiras líquidas
- (-) Outras despesas operacionais
- (-) Depreciação
- (=) Lucro antes do imposto de renda (LAIR)
- (-) Imposto de renda (IRPJ) e CSLL
- (=) Lucro ou prejuízo líquido
- (+) Depreciação
- (=) Fluxo de caixa líquido

Investimento

Mensurar investimentos e reinvestimentos necessários ao funcionamento inicial do empreendimento e sua continuidade.

Dois investimentos básicos / típicos: ativos fixos e capital de giro.

Ativos tangíveis e intangíveis

Fluxo de Caixa Básico de Investimentos

(+) Entradas de Investimentos
Resgates de aplicações financeiras
Vendas de Ativos Financeiros
Vendas de Ativos Fixos

(+) Saídas de Investimentos
Investimentos em Ativos Fixos
Investimentos em Ativos Financeiros
Pesquisa e Desenvolvimento

(=) Resultado das Atividades de Investimento

Financiamento

Visa determinar como investimentos e reinvestimentos necessários ao empreendimento serão financiados.

Fontes de recursos - Internas: Capital Próprio; Externas: de Terceiros.

Costo Médio Ponderado de Capital - WACC - *Weighted Average Cost of Capital*

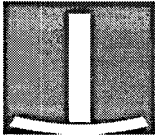
$$\sum_{t=1}^n K1 \times Part1$$

K = Custo efetivo de fonte de capital 1

Part 1 = Participação percentual de fonte de capital 1 em relação ao financiamento total

Consolidação de estudos

Fluxos de caixa operacional, investimento e financiamento devem ser consolidados nesse ponto. Observar relações entre eles e identificar perspectivas da avaliação, do empreendimento e/ou dos proprietários.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª Vara Cível

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 23 / 09 / 2015, nesta Escrivania da 1ª Vara Cível, procedi o encerramento do 10 Volume dos presentes autos (protocolo nº 201200374929), contendo 2500 folhas, dando continuidade ao processo com abertura do volume seguinte: ²⁵¹¹

Para Constar, lavro e assino o presente.



Escrevente